



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020**

Processo n.º 02/2020

Pregão Presencial n.º 02/2020

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL. Vigência: 20/08/2020 a 20/12/2020. Valor Global: de R\$ 676.120,00 (seiscentos e setenta e seus mil e cento e vinte reais). Data da assinatura: 20 de agosto de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – pela Contratante e ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA – pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 14/2020**

Processo n.º 07/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2020 - Partes: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL e COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ sob o nº 28.527.733/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos aquisição de máquinas e equipamentos para construção e recuperação de pavimentação asfálticas, urbana e rodoviária, nos limites territoriais dos municípios integrantes do CONISUL, em atendimento ao CONVENIO n.º 003/2020- SGI/COVEN N.º 29.770, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: 24/08/2020 a 24/02/2021. Valor Global: R\$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Data da assinatura: 24 de agosto de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - pela Contratante e MAURO RENATO BECKER - pela Contratada.

**CONTRATO Nº 15/2020**

Processo n.º 07/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2020 - Partes: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL e ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 13.731.784/0002-50. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos aquisição de máquinas e equipamentos para construção e recuperação de pavimentação asfálticas, urbana e rodoviária, nos limites territoriais dos municípios integrantes do CONISUL, em atendimento ao CONVENIO n.º 003/2020- SGI/COVEN N.º 29.770, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: 24/08/2020 a 24/02/2021. Valor Global: R\$ 426.666,67 (QUATRO-CENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). Data da assinatura: 24 de agosto de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - pela Contratante e MOACIR FISCHER JUNIOR - pela Contratada.

**CONTRATO Nº 16/2020**

Processo n.º 07/2020 - Pregão Presencial n.º 04/2020 - Partes: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL e ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO, CNPJ sob o nº 05.453.447/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos aquisição de máquinas e equipamentos para construção e recuperação de pavimentação asfálticas, urbana e rodoviária, nos limites territoriais dos municípios integrantes do CONISUL, em atendimento ao CONVENIO n.º 003/2020- SGI/COVEN N.º 29.770, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: 24/08/2020 a 24/02/2021. Valor Global: R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS). Data da assinatura: 24 de agosto de 2020. Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - pela Contratante e HENRY WILLIAN DURVAL - pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BARRACAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA OS PROJETOS E EVENTOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SEDESC, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083399/2020**

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n. 037/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 083399/2020**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.485/0001-86, com endereço na Rua São Cristóvão, nº 57, Vila Rosa, CEP 79.990-000, Amambai MS, neste ato representado pela **Sra. Antonielli Arce Rottoli**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.411.782 SSP/MS e do CPF/MF nº 003.970.021-64, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 66, Vila Rosa, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **FABRÍCIO WIGGERS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.454.450/0001-08, com sede na Rua Joana Batista, nº 2548, Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Fabrício Wiggers**, brasileiro, portador do RG nº 898.542 SSP/MS e do CPF/MF nº 802.436.651-72, residente e domiciliado na Avenida Pedro Manvailer, nº 3324, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para “Prestação de Serviços Locação de Tendas, Banheiros Químicos e Grade de contenção”, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para atender os Eventos realizados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 037/2020, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços unitários das madeiras serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM, perfazendo o valor total de **R\$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento,

quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A administração, por intermédio de representante o Sr. Jauro Bittencourt Moretto, Secretario Municipal de Gestão, através da portaria nº 339/2019 do dia 27/11/2019, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 10 de Agosto

de 2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**EMPRESAS DETENTORAS**

Representante: **ANTONIELLY ARCE ROTTOLI**  
SOCIA PROPRIETARIA  
CPF.: 003.970.021-64  
RG.: 1.411.782 SSP/MS  
Empresa: **ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME**

Representante: **FABRICIO WIGGERS**  
PROPRIETARIO  
CPF.: 802.436.651-72  
RG.: 898.542 SSP/MS  
Empresa: **FABRICIO WIGGERS - ME**

#### TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos  
CPF- 019.171.071-70  
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar  
CPF Nº 971.720.811-53  
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

#### ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BANHEIROS QUÍMICOS Cabine base quadrada de 1, 2 metros de lado, cerca de 2, 3 metros de altura e 80 quilos, de fibra de vidro ou polietileno, um plástico reciclável, leve e higiênico.	Serv.	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>

#### FABRICIO WIGGERS - ME

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDAS PIRAMIDES 10X10 LONA TD 500 nas cores branca ou cristal (anti-chama, anti-mofo e anti-UV). Estrutura 100% galvanizada a fogo( não enferruja e não risca). Produto dotado de calhas para captação e escoamento de águas. Sistemas de fixação " CONECT JUST" que permite acoplamento de uma <i>tenda a outra através</i> das calhas. Sistema de fixação da lona a calha através de tubos de 3/4 pol. com amarração em cabo de aço ou corda de 4mm. Maior vão livre entre pés. Mao francesa em tubo 1.1/4 com parede 2mm para maior segurança. Materiais com 2 milímetros de espessura. Montagem rápida e segura. Dispensa fundação e suporta ventos conforme norma da ABNT 6123.	Serv.	15	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00
2	TENDAS PIRAMIDES 5X5 LONA TD 500 nas cores branca ou cristal (anti-chama, anti-mofo e anti-UV). Estrutura 100% galvanizada a fogo( não enferruja e não risca). Produto dotado de calhas para captação e escoamento de águas. Sistemas de fixação " CONECT JUST" que permite acoplamento de uma <i>tenda a outra através</i> das calhas. Sistema de fixação da lona a calha através de tubos de 3/4 pol. com amarração em cabo de aço ou corda de 4mm. Maior vão livre entre pés. Mao francesa em tubo 1.1/4 com parede 2mm para maior segurança. Materiais com 2 milímetros de espessura. Montagem rápida e segura. Dispensa fundação e suporta ventos conforme norma da ABNT 6123.	Serv.	70	R\$ 430,00	R\$ 30.100,00
4	LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO – METRO LINEAR	Mts	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 55.450,00</b>

Materia enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084198/2020**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS** - Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço POR ITEM**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO para propiciar ambientes climatizados e agradáveis para a prática pedagógica na instituição, proporcionando melhores condições de trabalho e de aprendizagem por meio da aquisição de equipamentos de climatização para as crianças e servidores da unidade escolar, Escola Antônio Pinto da Silva, Recurso do Convênio nº 29.825 SED/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10/09/2020, 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai – MS, 24 de Agosto de 2020.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PREGOEIRO OFICIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084201/2020**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS** - Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço POR ITEM**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO para propiciar ambientes climatizados e agradáveis para a prática pedagógica na instituição, proporcionando melhores condições de trabalho e de aprendizagem por meio da aquisição de equipamentos de climatização para as crianças dos centros de educação infantil, Recurso do Convênio nº 29.641 SED/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **11/09/2020, 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai – MS, 24 de Agosto de 2020.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PREGOEIRO OFICIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 414/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Candidato(s) Aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica(m) nomeado(s) o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I, aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital nº 12/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO I  
DECRETO 414/2020**

CARGO: ACS- ESF VAROCOPA (CELETISTA)			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
114643	LUCAS BATISTA SANTANA	64,00	1º

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 415/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2.020 Dispõe sobre a suspensão/participação nas atividades dos CONSELHOS que menciona e dá outras providencia.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS;****CONSIDERANDO:**Protocolo nº 84100/20**CONSIDERANDO:**Protocolo nº 84075/20**CONSIDERANDO:**Protocolo nº 84111/20**CONSIDERANDO:**a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO dos cargos, em virtude da intenção em concorrer ao **Pleito Eleitoral de 2020.****CONSIDERANDO:**que Pleito Eleitoral, terá sua duração até 16/11/20.**DECRETA:****Art. 1º** Fica SUSPENSA a participação/representação nas atividades do **Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável** e **Conselho Municipal do Idoso**, as pessoas abaixo identificadas:**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

- Dilmar Dalvani Bervian;

- Ismael Morel.

**Conselho Municipal do Idoso**

- Maikel Ruiz Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas constantes nos Protocolos acima identificados, devendo os respectivos membros acima, retornarem automaticamente às suas funções de REPRESENTAÇÃO dentro dos CONSELHOS, no dia 17/11/20 ou até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2.020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL Nº 011/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 12/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019 e **nomeados pelo Decreto nº 414/2020**, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:**1. DOS EXAMES:**A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso Público, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), pelo Dr. **Wilsonir Gomes Vasconcelos**, no dia **22**

de setembro de 2020 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), no Posto de Saúde Vilarinho na Rua José Luiz Sampaio Ferraz, nº 1695, esquina com a Rua Marechal Floriano (ao lado do Hospital Regional), telefone 3481-4277, devendo os candidatos comparecerem munidos dos seguintes exames:

1. Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2. Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3. Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia (jejum);
6. Creatinina;
7. Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8. Machado Guerreiro;
9. Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

## 2. DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 23/09/2020 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 25/09/2020 às 08h00min (oito horas) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

- 01 foto 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- Cadastramento no CPF;
- Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (se houver);
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;
- Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina);
- Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) menores de 21 anos, quando houver;
- Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);
- Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;
- Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
- Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
- Certidões negativas de ações Cíveis e Criminais na Justiça Estadual e Federal;
- Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação).

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2019, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amambai-MS, 24 de agosto de 2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
**Prefeito de Amambai**

**ANEXO I**  
**EDITAL 011/2020**

CARGO: ACS- ESF VAROCOPA (CELETISTA)			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
114643	LUCAS BATISTA SANTANA	64,00	1º

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.802/2019**

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 1.802/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073387/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, Prestação de Serviços de Hospedagem com café da manhã – Apartamento Individual, Duplo e Triplo – no município de Amambai – MS, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 12 – FICHA 528

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.80 - Hospedagens.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.

Centro de custo 001-006 – conta 2.221-7.

R\$ - 6.060,00

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 5249 – FICHA 724

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

Centro de custo 009-001 – conta 7.678-3 EC-29.

R\$ +6.060,00

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 2674 – FICHA 528

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.80 - Hospedagens.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.

Centro de custo 001-006 – conta 2.221-7.

R\$ - 1.982,00

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 5252 – FICHA 724

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

Centro de custo 009-001 – conta 7.678-3 – EC - 29.

R\$ +1.982,00

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 2673 – FICHA 92

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.80 - Hospedagens.

08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.

Centro de custo 001-005 – conta 180.000-0.

R\$ - 2.967,00

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 5251 – FICHA 724

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

Centro de custo 009-001 – conta 7.678-3 – EC - 29.

R\$ +2.967,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 773 – FICHA 8002

02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.

3.3.90.39.80 - Hospedagens.

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria de Cultura.

Centro de custo 001-007 – conta 11.844-3.

R\$ - 6.525,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 5250 – FICHA 724

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

Centro de custo 009-001 – conta 7.678-3 – EC - 29.

R\$ +6.525,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2675 – FICHA 1144

02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.

3.3.90.39.80 - Hospedagens.

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria de Cultura.

Centro de custo 001-007 – conta 11.844-3.

R\$ - 3.748,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 5253 – FICHA 724

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

Centro de custo 009-001 – conta 7.678-3 – EC - 29.

R\$ +3.748,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 21 de Agosto de 2020.

JAURO BITTENCURT MORETTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.298/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062391/2017

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 04.723.379/0001-19

OBJETO: Fornecimento de Passagens Rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para diversas Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, através das solicitações das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Segunda serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar partir de 24/08/2020, com vencimento para o dia 23/08/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja

interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Dotação Orçamentaria:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.49 – Bilhetes de Passagens.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coord. Desenvolvimento Comunitário.

02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.

02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Agosto de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Alexandre Queiroz Faria – Administrador

CPF: 608.877.451-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.841/2019.

CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074333/2019

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONSTRUTORA C3 CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 31.019.378/0001-60

OBJETO: Execução dos Serviços de cercamento nos seguintes Parques Panduí, Indígena, Por do Sol e Vila Cristina, com Recurso Próprio do município, conforme projetos, planilhas orçamentárias constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03(três) meses a partir de 25/08/2020, com vencimento para o dia 24/11/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4.4.90.51.00 – Obras E Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Agosto de 2020.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sra. Natali Oliveira Bueno – Proprietária.

CPF: 034.771.441-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 037/2020

Processo Administrativo nº 083399/2020

Pregão Presencial SRP nº: 037/2020

Objeto: "Registro de preço para eventual Contratação para Serviços Locação de Tendas, Banheiros Químicos e Grade de contenção", equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para atender os Eventos realizados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME - item de nº 03 - R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta Reais).

FABRICIO WIGGERS – ME - itens de nº 01, 02 e 04 - R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta Reais).

Local e Data: 10/08/2020

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## PORTARIA Nº 72, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**"Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS, por tempo determinado, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ROBERTINO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o aumento significativo do número de infectados pelo COVID 19 (Coronavírus), no município de Amambai.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Amambai-MS:

- I. Das 7h30min às 11h30min, à iniciar-se no dia 25 de agosto de 2020 até o dia 08 de setembro de 2020;
- II. O horário de expediente normal volta no dia 09 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e Região.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 24 de agosto de 2020.

**ROBERTINO DIAS**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## PORTARIA Nº 73, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**"Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 31 de agosto de 2020, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ROBERTINO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o aumento significativo do número de infectados pelo COVID 19 (Coronavírus), no município de Amambai.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada ou fixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 24 de agosto de 2020.

**ROBERTINO DIAS**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**PORTARIA Nº 74, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.****“Dispõe sobre a prorrogação da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 07 de setembro de 2020 para o dia 09 de setembro de 2020, e dá outras providências”.**O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ROBERTINO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo**CONSIDERANDO** o artigo 230 do **Regimento Interno** desta casa de Leis;**CONSIDERANDO** o feriado Nacional, dia 07 de setembro de 2020, alusivo à Independência do Brasil;**CONSIDERANDO** o requerimento verbal apresentado em Plenário e aprovado por unanimidade pelos Edis desta casa de Leis, na Sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2020, conforme consta na Ata 023/2020;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica prorrogada a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 07 de setembro de 2020, feriado Nacional, para o dia 09 de setembro de 2020, a partir das 8 horas.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada ou fixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 24 de agosto de 2020.

**ROBERTINO DIAS**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 210 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**Considerando:** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando:** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do (SARS-CoV-2), novo coronavírus;

**Considerando:** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

**Considerando:** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 15.391/2020 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 15.479/2020 de 27 de julho de 2020 que "*Dá nova redação ao art. 2º-G do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense*";

**Considerando:** o aumento de número de casos infectados e suspeitos de contraírem o coronavírus (SARS-CoV-2) no município de Antonio João-MS.

**Considerando:** a necessidade de adotar outras medidas para a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, possa garantir os fundamentos da dignidade da pessoa humana no município de Antonio João-MS.

**Considerando:** O artigo 1º, IV, da Constituição Federal consagra como fundamentos da República valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica restrito, no período de 25 de agosto de 2020 a 14 de setembro de 2020, à apenas (01) um cliente em atendimento presencial nas empresas estabelecidas no município de Antônio João a cada 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída, sob pena de suspensão ou cassação do alvará de licença de funcionamento.

§ 1º O disposto neste artigo não interfere nas atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

§ 2º Suspensão do atendimento ao público no paço municipal: departamentos, secretarias municipais e autarquia, exceto departamento de licitações, no que tange a certames dos processos licitatórios em andamento.

§ 3º A Unidade de Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC): a partir de 31 de julho de 2020, passará a atender aos cidadãos em horário diferenciado e em regime de urgência, das 07h00 às 13h00), sendo que deverá ser agendado horário para atendimento, através do telefone 067-3435-2173.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio assistenciais de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 5º. Suspender as atividades coletivas e atendimentos do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e atendimentos serão em regime de escala de plantões, sendo disponibilizados números de telefones afixados à porta de entrada do departamento para contato em situações de urgência e emergência, esclarecendo que os servidores públicos lotados no CREAS não poderão ausentar-se sob hipótese alguma do Município de Antonio João-MS em horário de expediente, manter os aparelhos celulares disponíveis para atendimento das urgências e emergências.

§ 6º. Suspender os atendimentos do CRAS (Centro de Referências de Assistência Social), os atendimentos serão em regime de escala de plantões, sendo disponibilizados números de telefones afixados à porta de entrada do departamento para contato em situações de urgência e emergência, esclarecendo que os servidores públicos lotados no CRAS não poderão ausentar-se sob hipótese alguma do município de Antonio João-MS em horário de expediente, manter os aparelhos celulares disponíveis para atendimento das urgências e emergências.

§ 7º. Suspender os atendimentos do Conselho Tutelar do Município de Antonio João-MS, os atendimentos serão em regime de escala de plantões, sendo disponibilizados números de telefones afixados à porta de entrada do departamento com os números de telefones para contato em situações de urgência e emergência, esclarecendo que os conselheiros tutelares não poderão ausentar-se sob hipótese alguma do município de Antonio João-MS em horário de expediente, manter os aparelhos celulares disponíveis para atendimento das urgências e emergências.

§ 8º. Orientar aos profissionais da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes "Erika Franco Sanabria", que observem se há crianças com febre alta, tosse e sintomas respiratórios.

**Art. 2º**A restrição a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos e ao número

de cliente no interior da empresa:

I- farmácias (no máximo 02 clientes, no interior do estabelecimento);

II- supermercados e mercados (no máximo 04 clientes a cada 50 m<sup>2</sup>, de área construída);

III- cultos religiosos (respeitando o distanciamento de 02 metros entre as pessoas);

IV- Restaurantes, padarias, lanchonetes, conveniências, pizzarias, pastelarias e semelhantes (respeitando o distanciamento de 02 metros entre as pessoas);

V- açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas; (no máximo 04 clientes a cada 50 m<sup>2</sup>, de área construída);

VI- cerealistas, armazém de grãos, lojas de insumos agrícolas (no máximo 01 motorista no interior do estabelecimento ou no pátio para carregamento e descarregamento);

VII - lojas de venda de alimentação para animais e veterinárias (no máximo 02 clientes, no interior do estabelecimento);

VIII- agência dos Correios (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

IX - distribuidores de gás e água mineral (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

X- postos de combustível;

XI- serviços de construção civil;

XII- revenda de materiais de construção, pintura e semelhantes (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XIII- Mecânicas, funilarias, venda de peças automotivas, lava jatos, e semelhantes (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XIV - agências bancárias (no máximo 04 clientes no interior do estabelecimento);

XV- lotéricas (no máximo 01 cliente no interior do estabelecimento);

XVI- postos de atendimento bancário (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XVII- Consultórios médicos, odontológicos, laboratoriais, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XVIII — Escritórios de profissionais liberais ou autônomos (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XIX- serviços funerários;

XX - serviços de imprensa;

XXI- serviços de segurança;

XXII — salões de beleza (feminino e masculino), centros\espaços de estética e beleza (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XXIII – academias, centro de condicionamento físico, estúdios de pilates, e semelhantes (no máximo 04 clientes a cada 50 m<sup>2</sup>, de área construída);

XXIV- lojas de roupas e calçados (cama, mesa e banho), lojas de produtos e utensílios diversos, lojas de perfumes e produtos estéticos, lojas de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XXV- serviços de distribuição, instalação e manutenção de água, energia, telefonia, internet, telecomunicação, e prestadores de serviços diversos (no máximo 02 clientes no interior do estabelecimento);

XXVI- feiras livres (distanciamento de 02 metros entre as pessoas);

XXVII- hotéis, pousadas e pensões (no máximo 04 clientes a cada 50 m<sup>2</sup>, de área construída);

XXVIII- autoescolas (no que tange sobre as aulas teóricas, no máximo 04 alunos a cada 50 m<sup>2</sup>, de área construída e quanto as aulas práticas, 01 aluno por veículo);

XXIX- outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete da Prefeita e ou Comitê Emergencial de Acompanhamento e Prevenção do Covid-19 (Coronavírus).

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I- intensificar as ações de limpeza;

II- disponibilizar álcool em gel e ou sabão e água aos seus clientes e funcionários, bem como máscaras aos seus funcionários;

III- divulgar informações acerca da COVID-19, do uso obrigatório de máscaras e das medidas de prevenção;

IV- sendo possível o estabelecimento comercial disponibilizar funcionário para aferição de temperatura;

V- nos estabelecimentos onde houver a necessidade de formação de fila, ainda que fora do estabelecimento, fica obrigatório a disponibilização de funcionário por parte do estabelecimento, para que seja mantido o espaçamento mínimo de 2,00m (dois metros) entre as pessoas.

**Art. 3º.** Prorroga-se para até 7 de setembro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, sendo educação básica, ensino fundamental e educação infantil (período parcial), Escolas de educação infantil (Creches) que atendem em período integral e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**Art. 4º.** Fica proibida as aglomerações nos estabelecimentos comerciais ou em residências privadas.

**Parágrafo único:** em caso de desobediência será aplicada a multa ao estabelecimento.

**Art. 5º-** O Decreto nº 62 de 23 março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. Fica determinado o toque de recolher, diariamente, das 22h00 às 04h00 do dia seguinte, em todo o território do Município de Antonio João-MS, sendo, portanto, determinado que cada cidadão permaneça em sua residência, saindo estritamente em caso de emergência de saúde.

§1º O As farmácias poderão funcionar, após as 22 horas poderão atender em regime de plantão;

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao toque de recolher.”

**Art. 6º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da Prefeita e Comitê Emergencial de Acompanhamento e Prevenção do Covid-19 (Coronavírus).

**Art. 7º.** Este decreto poderá ser reeditado para suprimir ou adicionar apêses de prevenção

**Art. 8º.** As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES.**

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

**Departamento de Licitações**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2020/CPL.**  
**PROCESSO N.º 118/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Posto Emanuela Ltda.

**Objeto:** Aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para atender a demanda do Município, para abastecimento na cidade de Campo Grande, para retorno quando das viagens dos veículos da frota municipal, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação:

08.001.10.301.0801.2048 - 3.3.90.30.00.00.

03.001.04.122.0301.2006 - 3.3.90.30.00.00.

07.002.08.244.0702.2039 - 3.3.90.30.00.00.

09.001.15.451.0901.2070 - 3.3.90.30.00.00.

06.001.23.122.0601.2023 - 3.3.90.30.00.00.

04.001.12.361.0401.2010 - 3.3.90.30.00.00 .

Valor: R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2020

Data de assinatura: 13 de agosto de 2020.

Assinam: Marcelleide Hartemam Pereira Marques – Prefeitura Municipal, Thiago Moraes Salomão, empresa: Posto Emanuela Ltda.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**  
**Extrato Primeiro Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato 030/2020**

**Dispensa nº 025/2020**

**Processo nº 073/2020**

**Empresa: R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI**

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo**, a alteração da cláusula Sexta – Da Vigência do contrato nº 030/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada locação de tendas e banheiros químicos para montar a barreira sanitária nas entradas da cidade, como combate de controle sanitário em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19) através da Secretaria de Saúde.

O prazo do contrato terá seu vencimento prorrogado por mais três (03) meses, assim passará ter sua validade até o dia 21 de Novembro de 2020.

**Data: 20/08/2020**

**Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**Dotação:**

288	08.001-10.301.0802.2075-3.3.90.39.00.0.1.14.000000	R\$ 4.500,00
296	08.001-10.301.0802.2075-3.3.90.39.00.0.1.31.000000	R\$ 10.500,00

**Extrato Primeiro Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato 038/2020**

**Dispensa nº 026/2020**

**Processo nº 074/2020**

**Empresa: ROSEMEIRE PEREIRA SOUZA GOMES ME**

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo**, a alteração da cláusula Sexta – Da Vigência do contrato nº 038/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na instalação e prestação de serviços de telecomunicações provendo acesso dedicado à internet por meio de transmissão fibra óptica ou enlace digital para atender aos pontos

remotos da Barreira Sanitária devido a pandemia do novo corona vírus (Covid-19), através da Secretaria de Saúde.

O prazo do contrato terá seu vencimento prorrogado por mais três (03) meses, assim passará ter sua validade até o dia 21 de Novembro de 2020.

**Data: 20/08/2020**

**Valor:** R\$ 3.987,00 (três mil reais, novecentos e oitenta e sete reais)

**Dotação:**

296	08.001-10.301.0802.2075-3.3.90.39.00.0.1.31.000000	R\$ 3.987,00
-----	--	--------------

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020

O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.567.930/0001-10, com sede administrativa na Rua Vitorio Penzo, 347, Centro, CEP 79.910-000, neste ato representada por sua Prefeita Marcelide Hartemam Pereira Marques, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020.

1. Fica INCLUIDO no Item 8 do edital no subitem 8.1.1

**“IX) Os licitantes deverão comprovar mediante documento hábil ser detentores da Autorização de Funcionamento perante a sustenta, bem como registro na ANVISA, bem ainda licença sanitária emitida pelo Município, ou Estado ou União, ou pela própria ANVISA, para comercialização do objeto deste Edital. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção), a licitante deverá apresentar cópia da declaração de dispensa ou isenção de registro.**

2. Em virtude da alteração do item 8.1.1 do edital, fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial para **dia 08 de setembro de 2020**, com abertura para às **08h00min**.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Antônio João MS, 24 de agosto de 2020

Marceleide Hartemam Pereira Marques

Prefeita

(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO Nº 2739/2020.

##### PROCESSO Nº 116/2020

##### DISPENSA Nº 042/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva manutenção preventiva e corretiva de 60.000km, para atender o veículo MMC/L200 TRITON SPT GL, placas QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal Da Saúde do Município de Antônio João, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa ENDO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 32.299.748/0001-23.

Dotação: 05.001.10.304.0801.2056 - 3.3.90.39.00.

DATA EMPENHO: 18/08/2020

VALOR: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa nº 042/2020

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO Nº 2740/2020.

##### PROCESSO Nº 116/2020

##### DISPENSA Nº 042/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva manutenção preventiva e corretiva de 60.000km, para atender o veículo MMC/L200 TRITON SPT GL, placas QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal Da Saúde do Município de Antônio João, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa ENDO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 32.299.748/0001-23.

Dotação: 08.001.10.304.08.01.2056 - 3.3.90.30.00.00

VALOR: R\$ 2.938,38 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa nº 042/2020

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 14/2020, DE 16 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do CMDCA."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal nº. 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Resolução aprovada em ata nº. 215/2020 de 16 de Agosto de 2020.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Fica nomeada conforme quadro abaixo a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 16/08/2020 à 29/05/2021 na forma da legislação vigente, conforme abaixo relacionado:

Presidente (Representante Não Governamental)	Vice- Presidente (Representante Governamental)
Carmem Nunes	Ivana Aparecida dos Santos Figueiredo

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Carmem Nunes  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

compras

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critériode **Menor preço por item**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a **aquisição de materiais hidráulicos para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração do Município, pelo período de 12 meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bilcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **31/08/2020, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bilcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **08/09/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **08/09/2020, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **08/09/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bilcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidataboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bilcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidataboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidataboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 046/2020  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Procedimento Administrativo Compras nº 97/2020.**

**Dispensa de Licitação nº 46/2020.**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no subitem 1, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

**Assunto** –Aquisição de 04 climatizadores de ar evaporativo para uso nas tendas de atendimento aos pacientes que realizam diagnóstico da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Interessada** –Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

**Objeto** -Selecionar Empresa, pelo menor preço, para aquisição de 04 climatizadores de ar evaporativo para uso nas tendas de atendimento aos pacientes que realizam diagnóstico da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada** –ANDREATI & ZARAMELLO LTDA.

**Relação dos Produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Climatizador de Ar Evaporativo Especificações Técnicas: Vazão Ar 9.000 m³h Tensão de 127v / 220v Reservatório mínimo de 125 litros Tamanho 860x530x1450 mm	UNI	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.800,00</b>

**Fundamento legal**– inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da prestação dos serviços** –30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**Ratificação da dispensa** –21 de agosto de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida** -Prefeito

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço por item, para a **prestação de serviço de lavagens/limpeza de veículos da frota municipal, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou baixando no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 09 de setembro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO – RECURSO FINISA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada, a empresa **CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **ENIO APARECIDO FERNANDES PEIXOTO**, têm entre si, justos e contratados a presente **prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Ulisses Medeiros De Figueiredo – Recurso FINISA**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação n.º 057/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **31 de julho de 2020**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Do objeto**

A contratada efetuará a **prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo - Recurso FINISA**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que passama fazer parte integrante deste contrato.

**Do valor dos serviços**

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ **R\$ 241.352,60 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, pela prestação dos serviços.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2020, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	939	-Prefeitura Municipal	RS 241.352,60
Unidade:	021401	-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0005.1069.0000	- Operacionalização dos Recursos FINISA.	
Cat. Econ.:	4.4.91.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação:	024 000	- Fonte Recurso: 0 1 90	

**Da vigência do contrato**

O presente contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2020**, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

**Dos casos omissos**

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA - EPP**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2016****EXTRATO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2016 – PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO INDUSTRIAL WILQUES ALVES DE QUEIROZ E DO ATERRO SANITÁRIO CLASSE II A.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada, a senhora **CARLA CABRAL MAGALHÃES**, resolvem celebrar o **Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 042/2016**, para execução dos serviços de regularização ambiental do Distrito Industrial Wilques Alves de Queiroz e do Aterro Sanitário Classe IIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso V, do § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de junho de 2020.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 042/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

**Carla Cabral Magalhães**

Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços n.º 007/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços n.º 007/2020**

**Objeto** - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para contratação de empresa especializada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS – RECURSO FINISA**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital.

**Valor da obra – R\$ 895.160,56 (oitocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).**

**Empresa vencedora – SOARES E TREFZGER LTDA-EPP**

**Prazo de vigência do contrato** – 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

**Prazo de execução da obra** – conforme cronograma físico-financeiro.

**Homologação** – 14 de agosto de 2020.

**Ricardo de Freitas Neris**

Presidente da CPL

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020.****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020.

**Objeto** - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o registro de preços para o fornecimento **de água mineral e gás para cozinha - para diversos setores da Administração Pública.**

**Preços registrados pelos licitantes vencedores:**

**1 – JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZES - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA COM 500 ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM (FARDO) PLÁSTICA COM 12 GARRAFAS.	FARDO	175	R\$ 11,95	R\$ 2.091,25
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 20L, RETORNÁVEL. PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA AVISA / MS.	UNI	4690	R\$ 11,00	R\$ 51.590,00

3	RECARGA DE GÁS PARA COZINHA - P13	UNI	586	R\$ 74,95	R\$ 43.920,70
4	VASILHAME DE GÁS DE PARA COZINHA - P 13 - VAZIO, CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 QUILOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (Resolução ANP nº 15, 18 de maio de 2005) e NBR - 8460.	UNI	67	R\$ 120,00	R\$ 8.040,00
5	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA AGUA MINERAL CAPACIDADE 20 L - PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA AGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20L	UNI	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 106.406,95</b>

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 106.406,95 (cento e seis mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços –12 meses, improrrogáveis.**

**Homologado –13 de agosto de 2020.**

**MARCIA MARTINS MORAIS**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**PORTARIA "RH" Nº 364, de 17 de agosto de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.06.2012 a 31.05.2017, a servidora **TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO**, matrícula nº 2936, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 10 de agosto de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" N.º 365, 17 de agosto de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -CONCEDER**a servidora **PATRICIA APARECIDA QUIM RODRIGUES**, matrícula n.º 3900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 12 de agosto de 2020 a 10 de outubro de 2020.

**Art. 2º -**Esta portaria retroage a 12 de agosto de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" Nº 366, 17 de agosto de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -CONCEDER**a servidora **PAULA MAGALHAES MOURA ZAMPOLA**, matrícula nº 3280, cupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 11 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2020.

**Art. 2º** -Esta Portaria retroage a 11 de agosto de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE

**E**

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" N.º 367, de 17 de agosto de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -CONCEDER**ao servidor **JOÃO CARLOS VENÂNCIO**, matrícula nº 1787-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 697/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria nº 611/2018, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2020 a 11 de setembro de 2020.

**Art. 2º** -Esta Portaria retroage a 17 de agosto de 2020 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE

**E**

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA "RH" N.º 368, 17 de agosto de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI**, matrícula 159, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 03 (três) dias de dispensa do serviço nos dias 14,17 e 18 de agosto de 2020, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada convocado e prestou serviços para a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH" N.º 369, 17 de agosto de 2020.**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** ao servidor **IDIGAR TIAGO DE OLIVEIRA**, matrícula 213, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 14 e 17 de agosto de 2020, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços para o Conselho Tutelar, nas eleições de 2019, conforme Declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 047, 18 de Agosto de 2020.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º -CONCEDER**a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora**ADRIANA MARTINS DA SILVEIRA**, matrícula nº 1850-1 com registro nº 001071 e matrícula nº 1850-2 com registro nº 001558, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 01 de abril de 2020, sendo por este prorrogada de 13 de Agosto de 2020, com previsão de término em 12 de Outubro de 2020.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 13 de Agosto de 2020, com previsão de término no dia 12 de Outubro de 2020, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de Agosto de 2020.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Jary Augusto Silva**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>20/08/2020</b>	NÚMERO <b>1744</b>	
							<b>Reserva</b>	1 de 1	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01574/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					263.230,43		954,00	262.276,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO CATERPILLAR 120K, CONFORME ATA N° 032/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	954,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>20/08/2020</b>	NÚMERO <b>1745</b>	
							<b>Reserva</b>	1 de 1	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01572/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					262.276,43		83,00	262.193,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEM 26.280 PLACA NRZ 3062, CONFORME ATA N° 032/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b> 83,00	
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>20/08/2020</b>	NÚMERO <b>1746</b>	
							<b>Reserva</b>	1 de 1	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>3979</b> NOME: <b>HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI</b> CNPJ/CPF: <b>19.793.789/0001-03</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						01573/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					262.679,43		486,00	262.193,43	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930, CONFORME ATA Nº 032/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		486,00
<b>FORNECEDOR</b> HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							21/08/2020	1747	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>113443</b> NOME: <b>BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI</b> ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP							CNPJ/CPF: <b>18.327.653/0001-45</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 211	U.O 09.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 123	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Mobiliário em Geral						01582/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.210,00		1.185,00	25,00	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - aquisição de móveis pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias do Município de Aparecida do Taboado-MS PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 051		LICITAÇÃO: 000066/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	1.185,00	
<b>FORNECEDOR</b> BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI 18.327.653/0001-45									

<b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 <b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>21/08/2020</b>	NÚMERO <b>325</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 de 1							
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 786	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0015	PROJET/ATIVIDADE 2093	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 82 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22		ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização		Nº Pedido 00243/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 11.719,49		VALOR EMPENHADO 553,40		SALDO ATUAL 11.166,09		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, pelo período de 12 meses PARA A CASA ABRIGO. FONTE 82 - CASA ABRIGO, C/C 25139-9.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		553,40
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08										

<b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>21/08/2020</b>	NÚMERO <b>326</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 de 1							
CREDOR: <b>4008</b> NOME: <b>RILL QUIMICA LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345 MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP		CNPJ/CPF: <b>67.421.040/0001-88</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 786	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0015	PROJET/ATIVIDADE 2093	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 82 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22		ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização		Nº Pedido 00244/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 11.166,09		VALOR EMPENHADO 348,95		SALDO ATUAL 10.817,14				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 101 - Mod. Formatada: 101 - Com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de produtos de higiene e limpeza PARA A CASA ABRIGO. FONTE 82 - CASA ABRIGO, C/C 25139-9.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 127		LICITAÇÃO: 000194/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		348,95
<b>FORNECEDOR</b> RILL QUIMICA LTDA - EPP 67.421.040/0001-88										

<b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 <b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>21/08/2020</b>	NÚMERO <b>327</b>					
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 de 1					
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 786	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0015	PROJET/ATIVIDADE 2093	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 82 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22		ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização		Nº Pedido 00247/20		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 10.817,14		VALOR EMPENHADO 222,75		SALDO ATUAL 10.594,39		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, pelo período de 12 meses PARA A CASA ABRIGO. FONTE 82 - CASA ABRIGO, C/C 25139-9.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 010		LICITAÇÃO: 000017/20	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		222,75	
<b>FORNECEDOR</b> R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME 23.680.765/0001-15								

<b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA	NÚMERO	
							21/08/2020	328	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</b>							Reserva	1 de 1	
CREDOR: <b>4154</b> NOME: <b>MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME</b> ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>19.482.705/0001-10</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 821	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0015	PROJET/ATIVIDADE 2091	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação				00246/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					26.793,93		9.126,60	17.667,33	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A COFFE BREAK E REFEIÇÕES. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - CENTRO DE CUSTO: SCFV - PETI. FONTE 29 - SCFV PETI, C/C 27296-5.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 051		LICITAÇÃO: 000119/19		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>	9.126,60
<b>FORNECEDOR</b> MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979/20 e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** Aquisição de Testes Qualitativo Antígeno Coronavírus Amostra SWAB, para detecção específica de SARS-CoV-2 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00h (Horário Oficial de Brasília)**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **02/09/2020 às 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília)**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 24 de agosto de 2020.

---

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**

Chefe do Setor de Compras e Licitação

Matéria enviada por Rosimeire Guirado Ângelo

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 025/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço Global**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA AVENIDA CAMBORIU E RUA ANAURILANDIA, RUA PINTOR RATINHO NO JARDIM SÃO PEDRO, RUA PRIMAVERA E AZALEIA NO JD SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TIPO:** Menor Preço Global

**HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30h (Horário Oficial de Brasília)**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 12:00 horas (Horário Oficial Brasília), no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **10/09/2020 às 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 24 de agosto de 2020.

---

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Rosimeire Guirado Ângelo

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121-2020 Processo Administrativo nº 125-2020 Inexigibilidade 14-2020**

A ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia elétrica, doravante denominada simplesmente "ENERGISA", com sede na Av. Gury Marques nº 8000, CEP 79072-900, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.413.826/0001-50, e MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, residente RUA PADRE ANCHIETA, 810, QD A, JARDIM SAO FRANCISCO, na cidade de BATAGUASSU-MS, CPF/CNPJ nº 03.576.220/0001-56 adiante denominado "SOLICITANTE", ou seu representante legal

ao final assinado, tem entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para serviços de extensão da rede de média tensão e devidas instalações nas delegacias da Mulher, Delegacia de Polícia e Unidade de Perícia Localizadas na Avenida Padre Anchieta nº 810, 830 e 850 da quadra a, no jardim São Francisco, respectivamente instalação de conexão da rede na Avenida Camboriú e Rua Anaurilandia do Município de Bataguassu, nos Termos da Resolução 414/2020 ANEEL. Conforme anexo ao Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. Observados os padrões de projeto e montagem do sistema elétrico da ENERGISA, a legislação vigente e a Resolução Normativa ANEEL 414/2010, a obra objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:

i.V alor Total da Obra: R\$ 42.007,69

ii.V alor de Responsabilidade da ENERGISA: ERD de R\$ 16.465,12 + Proporcionalização de R\$ 4.671,16

iii.V alor de Participação Financeira do(s) SOLICITANTE(s): R\$ 20.871,41

O Valor global para esse contrato é de 26.829,90 (Vinte e seis mil Oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) conforme Discriminados nos itens abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	15.451.0401.2114.0000
Secretaria Municipal de Infraestrutura / Manutenção da iluminação Pública.	020401
FICHA	76
Cat. Econômica	33.90.39.43 outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica.

**Assinam: Pedro Arlei Caravina**

Município de Bataguassu - MS, 06 de julho de 2020.

José Edvaldo dos Santos  
Resp. pelo Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

CONCESSÃO DA ÁREA DESTINADA AO GUARDA VOLUME DO TERMINAL RODOVIÁRIO VLADIMIR KUBIK, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,80M X 5,00M, ÁREA DE 14M2, PISO CERÂMICO, FORROPVC, PORTA DE MADEIRA, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO DAS PAREDES EM TINTA LATEX PVA SOBRE MASSA PVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM 2 LUMINÁRIAS NO TETO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, 1 INTERRUPTOR PARA LÂMPADA, 1 TOMADA UNIVERSAL, 1 TOMADA DE AR CONDICIONADO.

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu - MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominado de **CONCEDENTE** a empresa: **EMPRESA: ALVES & MENDONÇA LTDA**, estabelecida à Rod. Manoel da Costa Lima Km 32 - Centro nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.070/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Maria Sonia Neves Mendonça**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 13 de Outubro, n.º 682 no Centro nesta cidade, portadora do RG n.º 18.051.761 SSP/SP e CPF-MF sob nº. 069.608.358-28, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 159/2019 – Dispensa de Licitação nº 53/2019**

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de junho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

**PERMISSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, pela outorga da concessão oneroso uso e exploração da área destinada (**GUARDA VOLUME DO TERMINAL RODOVIÁRIO VLADIMIR KUBIK**), o valor mensal do Item É DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), O VALOR PARA OS 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 28 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Maria Sonia Neves Mendonça****José Edvaldo dos Santos****Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 117/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Mensal de Acesso a Internet dedicada de 100 MB FULL para um ponto específico, através de fibra ótica, em atendimento a Sede do Município e o Distrito da Nova Porto XV, em Bataguassu - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa: **BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.881.177/0001-68, com estabelecimento Rua Brasilândia, 152 - CEP 79780-000, na cidade de Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Alexandre de Luna**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 1028588, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 902.529.771-49, residente e domiciliado no mesmo endereço citado acima, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 43/2019**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, e art. 65 I, "b", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, por mais 12 (meses) meses, e acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em 23 de julho de 2020 e término em 22 de julho de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**O Valor para este Termo aditivo fica aditado em R\$ 100.425,00 (Cem mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

**CLAUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA:**

4. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu - MS, 22 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Alexandre de Luna**

**José Edvaldo dos Santos****Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 2º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 221/2019 Processo Administrativo nº 182-2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER E DELEGACIA REGIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE ANCHIETA – ÁREA A, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**O Município de Bataguassu**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa, **WHISLEM GAMA CONSTRUÇÕES - EPP**, sediada na AV. Sebastião Lopes, 7-10, Vila Progresso, KM 651 Cidade Presidente Epitácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.368.882/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Whislem Gama da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000859661 SSP- SP e do CPF nº 865.686.981-72, residente e domiciliado na Rua Carlos José dos Santos nº 199, Jardim Real II, Presidente Epitácio – SP, CEP – 19.470-000, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente acréscimo encontra fundamento no Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93, em conformidade com a justificativa anexo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo acréscimo de R\$ 2.502,56 (Dois mil quintos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme LAUDO TÉCNICO DE REPROGRAMAÇÃO, justificativa e parecer jurídico anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acrescido o valor de R\$ 2.502,56 (Dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para este procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente alteração terá seus efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

**CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo de supressão, a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 07 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/Whislem Gama da Silva

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp.Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018**

Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de software de software de um sistema de Gestão de Assistência Social Web, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG nº 17834282, SSP/SP e CPF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul- MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª **Edivam Dolaci Civiero Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74, doravantes denominados Contratantes e de outro lado a empresa **TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.587.070/0001-13, com estabelecimento A Rua Bahia nº 1.369, Vila Marmam, CEP: 79.010-241, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Alberto Moreno Filho**, brasileiro, natural de Campo Grande/MS, empresário, portadora da CI sob o RG nº 792379, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 782.847.321-49, residente e domiciliado à Travessa Faia, nº 27 - Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 035/2018**, Processo Administrativo nº 095/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.Fica aditado emR\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**3.1.O prazo será prorrogado por igual período iniciando em 12/07/2020 e termino em 12/07/2021.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Bataguassu – MS, 01 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Edivam Dolaci Civiero Santos/Alberto Moreno Filho**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo

identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
1	Guichê de passagem Box 1
2	Guichê de passagem Box 2

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 55.334.262/0001-84, com sua sede na Rua Antonio Rodrigues nº 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente – SP – CEP: 19013-920, neste ato representada por, **Paulo Humberto Naves Gonçalves** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.654.641 SSP/MG e CPF: 054.046.078-82, residente e domiciliado a Rua Doutor José de Salles Macuco, 500, Jardim Morumbi, CEP 19060-764 – Presidente Prudente - SP, e **Nelson Carbonieri** portador do RG 3.572.953-3 e CPF: 201.127.188-68, residente e domiciliado a Rua Iperoig, 9, apto 31, Vila Matilde Vieira, CEP 19050-620, Presidente prudente – SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (cem por cento) do mês de junho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 28 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Paulo Humberto Naves Gonçalves / Nelson Carbonieri**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
4	Guichê de passagem Box 04

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 72.543.978/0001-00, com sua sede na Rua Aimorés nº 170 Jd. Rubiácea – CEP 17.607-020, na cidade de Tupã - SP, neste ato representada por, **João Carlos Seiscento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.317.677-9 SSP/SP e CPF: 826.331.268-04, residente e domiciliado a Rua Brasil, 550 Vila Espanha na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel relativo a este contrato em 100 %

(Cem por cento) do mês de junho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Bataguassu - MS, 28 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**João Carlos Seiscento**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
9	Lanchonete com Cozinha 02 Box 09
10	Lanchonete com Cozinha 03 Box 10

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTE** a empresa: **GABRIEL LUCAS AVALHEIRI MARTINS 05768302166**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSO-NÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de junho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Bataguassu - MS, 28 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 097/2019 Concorrência Pública 05-2019

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado: **CONCEDENTE** a empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 55.334.262/0001-84, com sua sede na Rua Antonio Rodrigues nº 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente – SP – CEP: 19013-920, neste ato representada por, **Paulo Humberto Naves Gonçalves** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.654.641 SSP/MG e CPF: 054.046.078-82, residente e domiciliado a Rua Doutor José de Salles Macuco, 500, Jardim Morumbi, CEP 19060-764 – Presidente Prudente - SP, e **Nelson Carbonieri** portador do RG 3.572.953-3 e CPF: 201.127.188-68, residente e domiciliado a Rua Iperoig, 9, apto 31, Vila Matilde Vieira, CEP 19050-620, Presidente

prudente – SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## II - FUNDAMENTO LEGAL:

**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço, conforme justificativa, documento requerimento da empresa anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais)**.

Item	Exploração a ser dada na área
1	Guichê de passagem Box 1
2	Guichê de passagem Box 2

**A Permissionária deverá realizar o pagamento do valor da outorga por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato.**

### CLÁUSULA – QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Bataguassu/MS, 31 de julho de 2020.**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Paulo Humberto Naves Gonçalves/Nelson Carbonieri**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
8	Lanchonete com Cozinha 01 Box 08

ITEM Nº. remanescente: 08,

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavaleiri Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de junho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Bataguassu - MS, 28 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa: JOSE DE SOUZA CARMONA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.674422/0001-00, com estabelecimento à Rua Acre n. 145 - Centro, nesta cidade de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José de Souza Carmona**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 1849 DRT - MS, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n. 350.853.391-34, residente e domiciliado à Rua Rio Verde Nº 452, Jardim Santa Maria, na Cidade de Bataguassu, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito, Processo Licitatório nº 090/2020 realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias com início em 18 de julho de 2020 e término em 17 de setembro de 2020.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA CONCORDÂNCIA:**

4. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu - MS, 17 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**José de Souza Carmona**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019 PROCESSO ADMINSITRTIVO Nº 097/2019 Concorrência Pública 05-2019**

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **CONCEDENTE** a empresa: **VIAÇÃO MOTTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 55.340.921/0001-95, com sua sede na Rua Antonio Rodrigues nº 1061 – Vila Industrial - Presidente Prudente – SP – CEP: 19013-221, neste ato representada por, **Luis Gustavo Lima Vasconcelos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 95001007412 SSP/CE e CPF: 757.740.543-49, residente e domiciliado a Avenida Andelson Ribeiro, nº 356, casa 88, Bairro Terra Nova – Presidente Prudente/SP doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **II - FUNDAMENTO LEGAL:**

**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço, conforme justificativa, documento requerimento da empresa anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Item	Exploração a ser dada na área
3	Guichê de passagem Box 03
13	Sala de Espera Box 13

A Permissionária deverá realizar o pagamento do valor da outorga por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

#### CLÁUSULA – QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Bataguassu/MS, 31 de julho de 2020.**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Luis Gustavo Lima Vasconcelos**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019 Concorrência Pública 05-2019

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominado **CONCEDENTE** a empresa: **GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 72.543.978/0001-00, com sua sede na Rua Aimorés nº 170 Jd. Rubiácea – CEP 17.607-020, na cidade de Tupã - SP, neste ato representada por, **João Carlos Seiscento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.317.677-9 SSP/SP e CPF: 826.331.268-04, residente e domiciliado a Rua Brasil, 550 Vila Espanha na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### II - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço, conforme justificativa, documento requerimento da empresa anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R\$ 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

Item	Exploração a ser dada na área
4	Guichê de passagem Box 04

A Permissionária deverá realizar o pagamento do valor da outorga por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

#### CLÁUSULA – QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Bataguassu/MS, 31 de julho de 2020.**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **João Carlos Seiscento**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019  
Concorrência Pública 05-2019**

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTE** a empresa: **GABRIEL LUCAS AVALHEIRI MARTINS 05768302166**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSO-NÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**II - FUNDAMENTO LEGAL:**

**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço, conforme justificativa, documento requerimento da empresa anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Item	Exploração a ser dada na área
9	Lanchonete com Cozinha 02 Box 09
10	Lanchonete com Cozinha 03 Box 10

**A Permissionária deverá realizar o pagamento do valor da outorga por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato.**

**CLÁUSULA – QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Bataguassu/MS, 31 de julho de 2020.**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2018**

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO O BAIRRO JARDIM SANTA LUZIA E BAIROS ADJACENTES DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI E PRANCHAS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, CONFORME RECURSOS DO PAC - II 9947/2014 Nº 126874 PAC - II CONSTR. CENTRO EDUCAÇÃO - PROCESSO 23400003513201479, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

I - CONTRATANTES: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº 163, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA: **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**, sediada na AV. Tiradentes, 697, Bairro Taveirópolis – Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CONTRATADA o Sr. **Erson Gomes de Azevedo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 293.734 SSP- MS e do CPF nº 868.761.631-72, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Andrade Pinho nº 52 Vila Taveirópolis CEP, 79090-050 – Campo Grande - MS7, pactuam a firmarem esse termo aditivo mediante cláusulas a seguir:

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 90/2018** – Concorrência nº 002/2018.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, "A" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, REPROGRAMAÇÃO DE OBRAS, Conforme Projeto, Planilha orçamentária,

Laudo Técnico de Reprogramação e parecer jurídico anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Este aditivo terá o valor global de **R\$ 20.852,15 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 06 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Ersen Gomes de Azevedo**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018 Processo Administrativo nº.99/2018**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE CREDITO INTRASFERIVEL EM CARTAO MAGNETICO E/OU ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, em Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282 SSP/SP e CPF n. 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP**, sediada à Rua General Osório 569 – Sala 02 – Centro – Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 08.656.963/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Antonio Engler**/Sócio Administrador, portador do CPF/MF n. 057.310.558-82 e Cédula de Identidade RG n. 185630586 SSP/SP, residente na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, CEP 13630-150, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo aditivo prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e valor por igual e sucessivo período, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Este aditivo terá o valor global de **R\$ 1.492.106.64** (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e cento e seis reais e sessenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de julho de 2020 e término dia 16 de julho de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 16 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marcos Antonio Engler**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 Pregão Presencial N.º 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020.**

**OBJETO –O objeto da presente licitação é a Seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Socorro Municipal, para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.**

**I CONTRATANTES: “PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU”**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados, nº163, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATAN-

TE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17834282 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e as Empresas: **CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI - EPP**, estabelecida à Rua Minas Gerais nº 490, Centro, Paranavaí - Paraná, CEP 87.701-070, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Alex dias Daminelli**, com endereço a Rua Francisco Isidoro de Oliveira 385, Jardim Maringá Paranavaí – PR, portador do RG n.º 8.857839-2 SSP/PR e CPF/MF 069.543.129-32, ajustam o presente Termo aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 4/2020 – Pregão nº 01/2020.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

#### **Cláusula Primeira**

**Objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo de valor em relação aos itens mencionados no requerimento, reajuste concedido conforme parecer jurídico anexo.**

#### **Cláusula Segunda do Valor.**

**O valor para esse Termo aditivo é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**

#### **CLÁUSULA terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No dia 22/07/2020«Pregao\_dia\_extenso», nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, localizada na Rua Dourados, Nº 163 - Bairro Centro, BATAGUASSU-MS, foi realizado um Termo Aditivo de VALOR, acréscimo reajuste conforme citados no procedimento deste Termo aditivo, referente à Ata de Registro de Preço, nº 05/2020, autorizado pelo Setor Jurídico e formalizado pelo Setor de Compras e Licitações com justificativa anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Bataguassu - MS, 22 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Alex dias Daminelli**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020**

**I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **MORENO E CIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede a Rua Alameda dos Marfins, n.º7-26 – Fundos, Jardim Primavera, CEP 19470-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.143.909/0001-40, na cidade de Presidente Epitácio Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Alameda dos Marfins, n.º7-26 – Fundos, Jardim Primavera, CEP 19470-000, portador da Cédula de Identidade de RG nº 15.973.211-6 SSP/SP e CPF nº 075.919.108-50, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo aditivo, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 02/2020** – Tomada de Preço nº 02/2020.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, alínea §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, REPROGRAMAÇÃO DE OBRAS, Conforme Projeto, Planilha orçamentária, Laudo Técnico de Reprogramação, Parecer Técnico Conclusivo e parecer jurídico anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Este aditivo terá o valor global de **R\$ 85.552,10 (Oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1. Fica Inalterado o prazo de vigência do contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 14 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO****José Edvaldo dos Santos****Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019**

**Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação via online na extração de todas as informações nos Diários da Justiça e Oficial do Estado DE MATO Grosso do Sul (Diário da Justiça 1º e 2º Instâncias – TJ-MS; Justiça do Trabalho da 1º e 2º Instâncias TRT/MS e Tribunal Regional Federal/TRF3º Região 1º e 2º Região de MS e Tribunais Superiores – DJU (STF. TSE. STJ. TST. STM. CNJ. CSJT).**

**I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito municipal em exercício **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e do outro lado a empresa **SEDEP-SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ranieri Mazzilli, nº 41, Bairro Santo amaro, CEP: 79112-500, cidade – Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF n. 37.535.259/0001-47, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282 SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade e a CONTRATADA, o Sr. **Valter Luiz Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 1131 – Vila Palmira – CEP: 79.112-270 – Campo Grande - MS, portador do RG nº 238.759 exp. SSP/MS e do CPF (MF) nº 311.981.201-34, realizado nos termos da Lei Federal nº 8666/93, tem justo e acertado a execução de serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 099/2019 – Dispensa de Licitação nº 029/2019**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 e Inciso II do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor por igual e Sucessivo período, conforme ofício da empresa contratada manifestando interesse em continuar os Serviços, com reajuste nos Termos da Cláusula do contrato pelo IGPM/FGV.reajustado nos Termos da Cláusula do Contrato pelo IGPM/FGV, justificativa e parecer jurídico anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.**Fica aditado o contrato original emR\$ **5.616,70 ( Cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.**Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de **12 (doze) meses,com início em 11 de julho de 2020 e término dia 10 de julho de 2021.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.**Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 09 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Valter Luiz Soares Ferreira****José Edvaldo dos Santos****Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2.020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2.020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno,situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa: **A G KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 82.225.947/0001-65, regularmente estabelecida à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco - PR , CEP: 85.503-350, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Kienen, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 8851049-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.254.689-43,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito e do processo de Dispensa de Licitação nº 063/2020, realizado nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com fulcro no art. 24, inciso II, com redação dada pela

MP nº 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea "b", atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de contraste radiológico para uso em tomografias, para atender demanda do Centro Municipal de Diagnostico por Imagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (frasco/ampola)
1	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração: 350 a 370 mg de iodo, ml, forma farmacêutica: solução injetável. Frasco com 100ml.	500

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), para o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000
Fundo Municipal de Saúde/Manutenção do Bloco de média e Alta Complexidade	021010
Natureza de Despesa	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Bataguassu/MS, 13 de julho 2.020**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Maria Angélica Benetasso/Maria Angélica Benetasso**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2.020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2.020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **POLISINI E CARNEIRO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.222.955/0001-11, com estabelecimento na BR 267 KM 32,5, Zona Rural, na cidade de Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Giuseppe Polisini Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14601968, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º034. 263. 988-93, residente e domiciliado na Avenida Dias Barroso Nº510, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 143/2020, realizado nos termos da Lei Federal nº8. 666/93 com fulcro no Art. 24 Inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**– AQUISIÇÃO DE MEIO FIO (CONCRETO) E PISO DIRECIONAL EM CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Especificação dos Itens abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 18.725,00 (Dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais )**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	15.452.0401.2015.0000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20401 fonte 100 ficha 83
Natureza de Despesa	3.3.90.30.99 – Material de Consumo

**Bataguassu-MS, 27 de julho de 2.020.**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/Giuseppe Polisini Neto

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2020**

**O Município de Bataguassu**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal .

Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & LEITÃO PRESIDENTE EPITACIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.009.138/0001-14, com estabelecimento na cidade de Presidente Epitacio, na Av. Presidente Vargas SN X Centro – CEP 19470-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Andréia Gomes Pereira Leitão**, portador da CI sob o RG nº 24.856.879-6 SSP-SP, e inscrito no CPF n.º 158.847.628-60, residente e domiciliada Av. Presidente Vargas 603 Presidente Epitacio SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo** n.º 133/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Licitação n.º **65/2020**, conforme descrito no procedimento Licitatório, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição emergencial de material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, para Ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926-2020.

Ítems:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	012.001.321	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injet vel	AMPOL	6000
2	012.001.477	Ivermectina 6 mg	COMPR	10000
3	012.001.660	PREDNISOLONA, FOSFATO SçDICO 3,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML	FRASC	1500

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor do presente Contrato é de R\$ 26.000,00 ( Vinte e seis mil reais ) **vencedor do item 02.**

U. O	021010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.301.0107.2082.0000/Enfrentamento da Emergência COVID-19/ manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Natureza	33.90.32.00 Material , bem ou serviço para Distribuição Gratuita
Ficha	281

Bataguassu - MS, 13 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Andréia Gomes Pereira Leitão**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2020

**O Município de Bataguassu**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **MC MEDICALL PROD. MEDICO HOSP. EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.244/0001-99, com estabelecimento na cidade de Umuarama - PR, na Av. Rondônia 3640 Zona VII – CEP 87503-470, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Nair Gonçalves**, Brasileira, portador da CI sob o RG nº 926.132 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 834.769.541-53, residente e domiciliada Rua Marcelino Lopes de Oliveira n. 351, Pioneira I, CEP 79890-000 na cidade Itaporã – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo** n.º 133/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Licitação n.º **65/2020**, conforme descrito no procedimento Licitatório, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição emergencial de material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, para Ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926-2020.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor do presente Contrato é de R\$ 18.900,00 ( Dezoito mil e novecentos reais ), **Vencedor item 03.**

2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

U. O	021010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.301.0107.2082.0000/Enfrentamento da Emergência COVID-19/ manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Natureza	33.90.32.00 Material , bem ou serviço para Distribuição Gratuita
Ficha	281

Bataguassu - MS, 13 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Nair Gonçalves**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contrato**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2020**

**O Município de Bataguassu**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMAS-TER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480 nº 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Suema Tussi Brunelo**, brasileira, portador da CI sob o RG nº 1038690028 SSP/RS, e inscrito no CPF n.º 448.443.280-34, residente e domiciliado na Rua Augusto Berton – 74 – Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo n.º 133/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Licitatória **n.º 65/2020**, conforme descrito no procedimento Licitatório, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição emergencial de material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, para Ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926-2020.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor do presente Contrato é de R\$ 3.960,00 ( Três mil novecentos e sessenta reais ), **Vencedor item 01.**

2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

U. O	021010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.301.0107.2082.0000/Enfrentamento da Emergência COVID-19/ manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Natureza	33.90.32.00 Material , bem ou serviço para Distribuição Gratuita
Ficha	281

Bataguassu - MS, 13 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Suema Tussi Brunelo**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.409.413/0001-36, com estabelecimento na Rua Afonso Pena, nº18, Bairro Vila Oriente, na cidade de Santo Anastácio/SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Antonio Machado de Oliveira Filho**, portador da CI sob o RG nº16.198.018, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º044.838.368-38, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº18, Bairro Vila Oriente, na cidade de Santo Anastácio/SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Dispensa de Licitação nº **67/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação dada pela MP nº 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea "b", com fulcro no art. 24 inciso II atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Locação de tenda e demais estruturas para unidade de campanha para Ações de enfrentamento ao COVID-19, junto a Secretaria Municipal de saúde.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil reais), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.122.0108.2115.0000
Fundo Municipal de Saúde / Enfrentamento da emergência COVID-19	021010
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 10 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Antonio Machado de Oliveira Filho**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**

I - **CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº 163, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA: SILVA & AZAMBUJA LTDA.**, estabelecida na NOVA ANDRADINA - MS, sediado na inscrita no CNPJ sob nº 03.285.860/0001-07, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o Sr(a). Edenir Batista Azambuja, domiciliado na cidade de Nova Andradina, CEP 79750-000, portador do RG n.º 1594550 expedida pelo SSP/MG, e CPF 248.488.756-68, Residente e domiciliado na Rua São José nº 1755 Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina - MS.

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 120/2020**, gerado pela **Tomada de Preços nº 14/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA FORNECER ELETRICIDADE AO PARQUE AQUÁTICO GUASSU, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRO-NOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA****3. DO VALOR CONTRATUAL:**

**3.1.** O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 216.768,37 ( Duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

**CLÁUSULA QUINTA****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	04.01.15.451.0401.1001
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTUTURA	04.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA****6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

**6.3.** O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **60 (sessenta) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 16 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Edenir Batista Azambuja

**JOSÉ Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020**

**O Município de Bataguassu**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51, com estabelecimento na cidade de Itapira - SP, Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Alessandro Rotoli Camargo**, portador da CI sob o RG nº 248370662 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 246.842.158-22, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citado acima, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo n.º 139/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Licitação **n.º 68/2020**, conforme descrito no procedimento Licitatório, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no art. 24, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de medicamento para o Centro de Hemodiálise Municipal, para atender a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu-MS. (medicamento fracassado processo 110000/19 e deserto processo 112/20).


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor do presente Contrato é de R\$ 47.005,00 (Quarenta e sete mil e cinco reais).

2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

U. O	021010 – Fundo Municipal de Saúde/Bloco de Atenção Especializada
Programa	10.302.0108.2086.0000/Manutenção do bloco de média e Alta Complexidade
Natureza	33.90.30.00 Material de consumo
Ficha	300

Bataguassu - MS, 21 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Alessandro Rotoli Camargo**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro,

Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul denominado **LOCATARIO**, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup> Edivam Dolaci Civiero Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74e de outro lado Procuradora Sta **Ariane Fondato Quirino**, portador do RG 35968014-8 SSP/SP e CPF 349.553.328-11, residente e domiciliado na Rua Vereador Lucas Perrone Junior, 578, Jardim Ipanema, na cidade de São Carlos - SP, doravante denominada **LOCADOR**, têm ajustado e contratado entre si o que adiante segue:

**DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O Presente Contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do Processo administrativo nº. 141/2020, na modalidade Dispensa Licitação nº 070/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Locação de um Imóvel no perímetro Urbano, localizado a Rua Brasilândia nº 709, Jardim Santa Maria, Bataguassu, para Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e política para Mulher

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ou seja a partir do dia 22/07/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.800,24 ( Dezenove mil oitocentos reais e vinte e quatro centavos.)**, que será divididos e 12 parcelas paga mensalmente.

**6.2** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 08.244.0506.2026.0000	(Fonte 100) Manutenção das atividades da secretaria Munic. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	
Secretaria Municipal de Assistência Social / Locação de Imóvel.	

Bataguassu/MS, 24 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/Edivam Dolaci Civiero Santos/ **Ariane Fondato Quirino**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124-2020 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A EMPRESA: BLESSED ENGENHARIA LTDA

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº 163, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA: **BLESSED ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Sérgio Porto, nº 371, Vila Margarida, inscrita no CNPJ sob nº 36.084.831/0001-36, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, doravante denominada simplesmente Contratante e a CONTRATADA o Sr. **Danilo Morais Silva**, brasileiro, casado, portadora do Documento de identidade nº 3798663391 DETRAN - GO, e inscrito no CPF n.º 012.316.551-27, residente no mesmo endereço acima da empresa na cidade de Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 107/2020**, gerado pela **Tomada de Preços nº 13/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÊNIO MARTINS, SITUADO NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 200, BAIRRO JARDIM SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DO VALOR CONTRATUAL:

**3.1.** O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 270.966,17 (Duzentos e setenta mil novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	05.01.12.365.0502.1010
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu (MS), 08 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Danilo Morais Silva**

José Edvaldo dos Santos  
Resp. pelo setor de contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 Pregão Presencial N.º 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

**OBJETO –O objeto da presente licitação é a Seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Socorro Municipal, para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.**

CONTRATANTES: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados, nº163, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17834282 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e as Empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, estabelecida à Rua José Teodoro nº 126, Vila Euclides, CEP 19014-220, Presidente Prudente - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.094/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Clovis José da Silva**, portador do RG n.º 18.233.673-6 SSP/SP e CPF/MF 045.640.918-16, Situado a Rua dos Imigrantes nº 300, CEP 19061-300, ajustam o presente Termo aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:**O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 4/2020 – Pregão nº 01/2020.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

##### Cláusula Primeira

**Objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo de valor em relação aos itens reajuste concedido conforme parecer jurídico anexo.**

##### Cláusula Segunda do Valor.

**O valor para esse Termo aditivo é de R\$ 23.994,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais)**

##### CLÁUSULA terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No dia 22/07/2020«Pregao\_dia\_extenso», nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, localizada na Rua Dourados, Nº 163 - Bairro Centro, BATAGUASSU-MS, foi realizado um Termo Aditivo de VALOR, acréscimo reajuste conforme citados no procedimento deste Termo aditivo, referente à Ata de Registro de Preço, nº 05/2020, autorizado pelo Setor Jurídico e formalizado pelo Setor de Compras e Licitações com justificativa anexo.

##### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Bataguassu - MS, 22 de JULHO de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ *Clovis José da Silva*

**José Edvaldo dos Santos**  
**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 CREDENCIAMENTO Nº 30001-2020 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

**O Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, doravante denominado **CREDENCIANTES**, de outro lado, **MARIOTTI & SILVA SERVIÇOS MÉDICA SS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.472/0001-98, CRM-

120797/SP, estabelecida à TV Jose Guilhetti n. 59 Sala 04, CEP 19015-200 Vila Santa Helena na Cidade de Presidente Prudente – SP, neste ato representada pela **Sra. Vanessa Carolina Barros Silva Mariotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.606.750-3/SSP-SP e CPF/MF nº 216.427.318-46, residente e domiciliada na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 155, Central Park Residence, CEP 19060-700, na cidade de Presidente Prudente SP, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, celebrou o **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

#### DO PROCEDIMENTO

**Cláusula Primeira**–As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA.**

Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a **Tabela SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS e Decreto Municipal nº 140/2020, do CREDENCIAMENTO nº 03/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### DO OBJETO

**CRENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

**BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

#### Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula Terceira**–O prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura contratual por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 60 meses.

#### DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por acesso, para realização de Serviços de Implante de Cateter de Longa Permanência) R\$ 115,81 (cento e quinze reais e oitenta e um centavos) por acesso, para prestar serviço de Implante de Cateter Duplo Lumen e R\$ 142,50 (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para prestar serviço de Nefrologia (hora plantão), devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Sétima**- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Bataguassu, 08 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Vanessa Carolina Barros Silva Mariotti**  
**José Edvaldo dos Santos**  
**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 CREDENCIAMENTO Nº 30002-2020 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

**O Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, doravante denominado **CRENCIANTES**, de outro lado, **BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.724.404/0001-56, CRM- 153481/SP, estabelecida à Rua Alfredo Pereira Ramos n. 777 na Cidade de Presidente Prudente – SP, neste ato representada pela **Sr. Bruno Alves Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.543.053-3 SSP/SP e CPF/MF nº 337.642.868-90, residente e domiciliada No mesmo endereço acima, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO(A)**, celebrou o **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

**CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS  
DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula Primeira**-As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA.**

Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a **Tabela SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS e Decreto Municipal nº 140/2020**, do **CRENCIAMENTO nº 03/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº.8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**CRENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES: ANATOMO-PATALÓGICO, ACESSOS PARA DIALISE: CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA, IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA, IMPLANTE DE CATETE DUPLO LUMEN E SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS****Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira**-O prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura contratual por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 60 meses.

**DA REMUNERAÇÃO**

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R\$ 200,00 (Duzentos reais para realização de Serviços de Implante de Cateter de Longa Permanência) R\$ 115,81 (cento e quinze reais e oitenta e um centavos) para prestar serviço de Implante de Cateter Duplo Lumen e R\$ 142,50 (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos para prestar serviço de Nefrologia (hora plantão), devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima**- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Bataguassu, 08 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/Bruno Alves Silva**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE CRENCIAMENTO 20007-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17-2020 Inexigibilidade: nº 02/2020 Credenciamento: nº 02/2020**

**O Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CRENCIANTES**, de outro lado, **CLINICA MEDICA M. J. CANDIL LTDA - EPP** - CNPJ/MF nº 13.068.5308/0001-13, CRM/MS nº 10172/MS representada pela Sra. **Mara Deise Batistela Ramalho Candil**, brasileira, casada, Médica, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Sob nº 10172/MS, portador do Rg nº 28.008.152-2 SSP-SP, Cadastrado no CPF Sob. Nº 272.020.858-28, Residente e domiciliado a Av. Onze de Maio, 2121 – Apto 602 Jardim João Paulo II, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19015-140, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, celebramos este Termo de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula Primeira**-As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFI-**

**CAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela AMB e Decreto Municipal nº 14/2015, do **CREENCIAMENTO nº 02/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**CRENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEdia E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira**- 7.1 O prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura contratual até 31/12/2020, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 60 meses.

**DA REMUNERAÇÃO**

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para realização de Serviços de **CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Item 3.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima**- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 20 de julho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/Mara Deise Batistela Ramalho Candil**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019 CREDENCIAMENTO Nº 05/2019**

**O Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, e Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sr<sup>a</sup>. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominado **CRENCIANTES**, de outro lado, **BRUNO ALVES SILVA CLINICA MÉDICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.724.404/0001-56, CRM- 153481/SP, estabelecida à Rua Alfredo Pereira Ramos n. 777 na Cidade de Presidente Prudente – SP, neste ato representada pela Sr. **Bruno Alves Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.543.053-3 SSP/SP e CPF/MF nº 337.642.868-90, residente e domiciliada No mesmo endereço acima, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO(A)**, celebramos Termo de Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço: CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS, para atendimento no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula Primeira**- As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para atendimento no Município de Bataguassu - MS, sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o Decreto 147/2015 e Tabela AMB, do **CRENCIAMENTO nº 05/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**CRENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.**

**Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira**- O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até a data de 16 de Setembro de 2020.

**DA REMUNERAÇÃO**

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** para realização de Serviços de Consultas na Área de **Nefrologia** para Atender na Sede da Contratante conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplado com item nº 05.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima-** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu, 08 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Bruno Alves Silva**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de Contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019 CREDENCIAMENTO Nº 05/2019**

**O Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, e Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretária Municipal da Saúde a Sr<sup>a</sup>. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominado **CREDENCIANTES**, de outro lado, **MARIOTTI & SILVA SERVIÇOS MÉDICA SS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.472/0001-98, CRM- 120797/SP, estabelecida à TV Jose Guilhetti n. 59 Sala 04, CEP 19015-200 Vila Santa Helena na Cidade de Presidente Prudente – SP, neste ato representada pela **Sra. Vanessa Carolina Barros Silva Mariotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.606.750-3/SSP-SP e CPF/MF nº 216.427.318-46, residente e domiciliada na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 155, Central Park Residence, CEP 19060-700, na cidade de Presidente Prudente SP doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO(A)**, celebra-se Termo de Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço: CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS, para atendimento no Município de Bataguassu - MS, através da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula Primeira-**As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para atendimento no Município de Bataguassu - MS, sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, tendo como base o Decreto 147/2015 e Tabela AMB, do **CREDENCIAMENTO nº 05/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal nº.8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

**Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira-** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até a data de 16 de Setembro de 2020.

**DA REMUNERAÇÃO**

I – O valor estimado por procedimento e/ou **exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** para realização de Serviços de Consultas na Área de **Nefrologia** para AtendendeR na Sede do Contratante conforme escala estipulada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, devidamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde, contemplado com item nº 05.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima-** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu, 08 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Vanessa Carolina Barros Silva Mariotti**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de contratos**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 – Credenciamento Nº 01/2020 Processo Administrativo nº 16/2020  
Inexigibilidade 01-2020**

**Objeto: CREDENCIAR EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Instrumento Vinculante: Processo Administrativo nº 16/2020, Credenciamento 01/2020****ASSUNTO: Apostilamento para acréscimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no processo em comento para Exames laboratoriais de Bioquímica Simples, Intermediária e avançada.****FUNDAMENTO: com base no art. 65 § 8º da Lei nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objeto é o acréscimo no valor conforme citado acima.**

O acréscimo deste Credenciamento em epígrafe estabelece que as despesas decorrente de sua execução, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fontes:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Considerando que é um procedimento interno, solicitamos que seja autorizada o acréscimo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício SEMSA nº 532/2020 e justificativa Anexo.

A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Credenciamento, não caracterizando alteração do mesmo;

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Credenciamento, que não conflitem com este Termo de Apostila.

Para eficácia deste instrumento, O Município de Bataguassu providenciara a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do Município

Fica desta forma, registrado ao Processo de Credenciamento 01-2020, o acréscimo de valor para o fim conforme citado acima.

Bataguassu – MS, 13 de julho de 2020.

**Autorizo:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pedro Arlei Caravina  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019 Processo Administrativo nº 107-2019**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **FORTWEST SEGURANÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 29.982.660/0001-05, regularmente estabelecida NA Rua Hikaru Kamiya n. 949, Jardim Das Nações, na Cidade de Campo Grande – MS, CEP 79081-744, neste ato representada pelo Sr. **Victor Junior Traczynski Prasnievski**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG n. 1.869.877 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 036.495.231-83**, residente e domiciliado Souto maior n. 1205 Bairro Distrito Jardim Tijuca, Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito, Processo Administrativo nº 107-2019, **Pregão Presencial nº 044/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 – ART. 57, II e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, para dar continuidade aos trabalhos relacionados serviços de Segurança desarmada, em nosso Município, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação dos serviços, com início em **17 de julho de 2020 e término em 16 de julho de 2021**, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA – TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu- MS, 17 de julho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Victor Junior Traczynski Prasnievski**

**José Edvaldo dos Santos**

**Resp. Setor de contrato**

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul denominado **LOCATARIO**, e de outro lado **APARECIDA BRAGA**, portador do RG 15.552.290 SSP/SP e CPF 041.484.418-19, residente e domiciliado a Rua Coxim nº 213 centro, Bataguassu – MS, doravante denominado **LOCADOR**, têm ajustado este Termo Aditivo, que entre si ajustam o que adiante segue:

**II - FUNDAMENTO LEGAL:**

**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 57, Inciso II, 62, § 3º, I e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência por igual e sucessivo período ou seja mais 12 (doze) meses, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

Este termo aditivo se refere a Locação de um imóvel no perímetro urbano do município para funcionamento da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação, com início em 25 de julho de 2020 e término em 24 de julho de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor global do presente termo aditivo corresponde a **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, que será adimplido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**-As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 08.244.0507.2071.0000	(Fonte 100)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física - Locação de imóvel	
Secretaria Municipal de Assistência Social	

**CLÁUSULA – QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo

**Bataguassu/MS, 01 de julho de 2020.**

Assinam: Pedro Arlei Caravina/Edivam Dolaci Civiero Santos/ **APARECIDA BRAGA**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU/MS E O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**

**ASSUNTO:**O Convênio n. 001/2020 tem por objeto a parceria com Organização de Sociedade Civil por meio de repasses de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde/FMS, a título de subvenção social, para custeio das atividades de atendimento aos Municípios na área de saúde pública hospitalar conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

1.1 - Fora apresentado à Secretaria Municipal de Saúde solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Convênio nº 001/2020, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso referente aos repasses dos meses de junho a Outubro de 2020, oriundos do Convênio nº 001/2020 entre o Município de Bataguassu e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu.

2.2 – O repasse do mês de junho é realocado para a fonte 181.000 e o repasse dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, é realocado para a fonte 114.000.

1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

1.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Convênio nº 001/2020, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

José Carlos Zanardo  
Secretário de Administração e Fazenda

**Autorizo:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pedro Arlei Caravina  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

**DAS PARTES** -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.927.631/0001-13.

**DO OBJETO** -Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% ao Contrato nº 038/2017 de 21/06/2017.

**DO ACRESCIMO** -Fica Incluso ao contrato a locação de mais 04 (quatro) impressoras multifuncionais para atender as escolas da rede municipal, sala de ITR e sala da cidadania.

O presente termo passará a vigorar a partir do dia **07/08/2020**, e termino no final da vigência do contrato que se dará em **21/06/2021**.

**DO VALOR DO CONTRATO** -Em virtude da inclusão prevista na cláusula segunda, fica acrescido o valor de **R\$ 4.637,22** (quatro mil seiscientos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) ao Contrato nº 038/2017, com valor mensal de **R\$ 441,64** (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha anexa, totalizando o contrato em R\$ 211.837,22 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (102/2020) e 05.05.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (271/2020).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA -03 de agosto de 2020

*SIDNEI OLEGARIO MARQUES*

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2020**

**DAS PARTES** -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.800.775/0001-68.

**DO OBJETO** -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e acréscimo financeiro ao contrato nº 037/2020 de 17/04/2020, conforme planilha orçamentária.

**DO VALOR DO CONTRATO** -Fica acrescido o valor de **R\$ 27.095,00 (vinte e sete mil e noventa e cinco reais)** ao contrato 037/2020, totalizando-o em R\$ 147.205,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais).

**DA PRORROGAÇÃO** -Este contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do Contrato original, e término em **17 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** -As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo serão custeadas com recursos oriundos de compensação da CESP – Companhia Energica de São Paulo, pela seguinte dotação orçamentária:04.04.2.019.3.3.90.39.21.00.00.00 (169/2020).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65 § 1º da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO** -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -17 de agosto de 2020.

*SIDNEI OLEGARIO MARQUES*

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Batayporã-MS, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do órgão gestor **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo Secretário Sr. **SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000308197 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 366.489.301-87, residente e domiciliado à Rua Aparecido Barthiman, nº 232, Vila Benedito Schaefer, Cep: 79.760-000, Batayporã-MS, em consideração a solicitação de cancelamento de Registro de Preços, com fundamento na justificativa do Secretário Municipal e do parecer jurídico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR** o Registro de Preços do fornecedor **KSL PRODUCTS EIRELI**, CNPJ nº 04.548.288/0001-94, da

Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2020, Processo nº 043/2020, cujo objeto e a eventual aquisição de materiais permanentes (prateleiras em aço).

**Art. 2º** - O efeito do cancelamento do Registro de Preços atinge a totalidade da Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DATA -17 de agosto de 2020.

*SIDNEI OLEGARIO MARQUES*

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 16 de Junho de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	367.866.241-20	9039/00001/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 16/06/2020

Data de desafixação: 01/07/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 23 de Junho de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	351.503.357-20	9039/00003/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2020

Data de desafixação: 08/07/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 30 de Junho de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
DAVID RAIMUNDO DE SOUZA	401.053.268-87	9039/00014/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 30/06/2020

Data de desafixação: 15/07/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 30 de Junho de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
JOSE ARNALDO ALVES	075.159.798-87	9039/00011/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 30/06/2020

Data de desafixação: 15/07/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 10 de Julho de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
WILSON BAGGIO	015.662.378-15	9039/00009/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 10/07/2020

Data de desafixação: 25/07/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 05 de Agosto de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	367.866.241-20	9039/00011/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 05/08/2020

Data de desafixação: 20/08/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 05 de Agosto de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
OSVALDO CARLOS DO PRADO SILVA	367.866.241-20	9039/00012/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 05/08/2020

Data de desafixação: 20/08/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 11 de Agosto de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	351.503.357-20	9039/00020/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2020

Data de desafixação: 26/08/2020

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 11 de Agosto de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR	351.503.357-20	9039/00021/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 11/08/2020

Data de desafixação: 26/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

**Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 44/2020**

**Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.**

**ROGERIO CACERES FERREIRA JUNIOR EIRELI - Contratada.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 01/08/2020, e término em 01/08/2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Total: R\$ 1.445.304,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quatro reais)**

**DOTAÇÃO:**

<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 426</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 102000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde
<b>Projeto Atividade:</b> 2141 - Custeio das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 431</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 114009 - Comp. Piso Atenção Bás. Variável-PAB
<b>Projeto Atividade:</b> 2141 - Custeio das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 558</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 181000 - Transferências do FIS
<b>Projeto Atividade:</b> 2141 - Custeio das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 414</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 102000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde
<b>Projeto Atividade:</b> 1058 - Custeio e Investimento das Ações e Serviços
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 436</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 181000 - Transferências do FIS
<b>Projeto Atividade:</b> 1058 - Custeio e Investimento das Ações e Serviços
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 1093</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 114332 - Compon. Limite Financ. MAC - COVID19
<b>Projeto Atividade:</b> 2163 - Combate ao Coronavírus
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bodoquena – MS, 01/08/2020.

**assinam: - Michel Souza de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde / Contratante.**

**ROGERIO CACERES FERREIRA JUNIOR EIRELI - Contratada.**

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

## Licitação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020****Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.****GUILHERME TERRA MAIA EIRELI - Contratada.****Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS.**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 01/08/2020, e término em 01/08/2021, podendo ser aditado ou prorrogado.**Valor Total: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)****DOTAÇÃO:**

<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 426</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 102000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde
<b>Projeto Atividade:</b> 2141 - Custeio das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 431</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 114009 - Comp. Piso Atenção Bás. Variável-PAB
<b>Projeto Atividade:</b> 2141 - Custeio das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 558</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 181000 - Transferências do FIS
<b>Projeto Atividade:</b> 2141 - Custeio das Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 414</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 102000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Saúde
<b>Projeto Atividade:</b> 1058 - Custeio e Investimento das Ações e Serviços
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 436</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 181000 - Transferências do FIS
<b>Projeto Atividade:</b> 1058 - Custeio e Investimento das Ações e Serviços
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Gestão:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ficha: 1093</b>
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
<b>Fonte de Recurso:</b> 114332 - Compon. Limite Financ. MAC - COVID19
<b>Projeto Atividade:</b> 2163 - Combate ao Coronavírus
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bodoquena – MS, 01/08/2020.

**assinam: - Michel Souza de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde / Contratante.****GUILHERME TERRA MAIA EIRELI - Contratada.**

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

## Licitação

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS – Contratante.**

**ATITUDE AMBIENTALLTD A -Contratada.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B" provenientes da (s) Unidade (s) de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

**Vigência -** O prazo de vigência desta contratação inicia **em 15 de agosto de 2020** e termina no dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Global: R\$11.815,00(onze mil oitocentos e quinze reais)**

Bodoquena/MS, 10 de agosto de 2020.

**assinam:Michel Souza de Oliveira -**Secretário Municipal de Saúde – *Contratante*

**ATITUDE AMBIENTALLTD A – Contratada.**

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 353/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Afastar, a requerimento para o exercício de** atividade político-eleitoral pelo período de 14/08/2020 a 15/11/2020 o servidor, **Reginaldo Medeiros Barreto**, Matrícula 1597-1, que exerce o Cargo de Monitor de Transportes de Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 2º -** O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o Artigo LC 64, art.1º, II, "1" Res. 20.623 – TSE.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2020.

Bodoquena - MS. 20 de Agosto de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

#### Câmara Bodoquena-MS

##### Portaria nº 081/2020

Excelentíssimo Senhor **Edson Antonio Pereira** Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Artigo –** Designar a **Servidora Leide Acosta Machado**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Recepcionista, lotada na Secretária da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, para ser responsável **interinamente pela Secretaria de Administração.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS, 24 de Agosto de 2020.

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO

## Gabinete

## Ata nº343 13/07/2020

Ata de número **Trezentos e Quarenta e Tres**. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 08h10o Pleno reuniu-se, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Turismo (SECTUR/COMTUR) localizado na Rua Pilad Rebuá, 1780, na Cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para *Reunião Ordinária*. **I.Objetivos: 01. Aprovação da Ata 342 de 08/06/20. 02. Apresentação aprovação dos balancetes de Janeiro a Abril de 2020. 03. Explicação sobre os Protocolos de Biossegurança – ACEB – RODRIGO LOUREIRO. 04. Explicação sobre os Protocolos de Biossegurança – AGTB – EUDO. 05. Explicação sobre os Protocolos de Biossegurança e o turismo – Edmundo Dinelli. 06. Assuntos Diversos. II Resoluções: 01. Aprovação da Ata 342 de 08/06/20.** Ata aprovada. **02. Apresentação aprovação dos balancetes de Janeiro a Abril de 2020.** Foi explanado pela comissão e sanado as dúvidas. Explanou sobre a transparência das compras de medicamentos para tratamento e prevenção do COVID 19. Explanou que foi solicitação pela comissão à contabilidade para melhor descrever os gastos nos balancetes e foram atendidos. A presidência colocou em votação a aprovação dos balancetes de Janeiro a Abril de 2020, foi aprovado pelos conselheiros presentes na reunião. **03. Explicação sobre os Protocolos de Biossegurança – ACEB – RODRIGO LOUREIRO. O conselheiro Rodrigo Loureiro Lopes (ACEB)** – explanou sobre o funcionamento do comércio usando o protocolo de biossegurança, deixando claro que foi o primeiro segmento que apresentou ao prefeito o protocolo. **04. Explicação sobre os Protocolos de Biossegurança – AGTB – EUDO. O conselheiro Eudo S. Assis (AGTB)** – explicou que assim como todos os outros segmentos apresentaram os protocolos de biossegurança, os guias de turismo como trabalhadores autônomos também sentiram a necessidade para a segurança dos mesmos apresentarem ao comitê. Expôs que a maior preocupação agora é o bonitense que não estão se cuidando, pois estão acontecendo festas e aglomerações e que depois podem culpar o turista. Comenta que os turistas nos passeios estão seguindo os protocolos. **05. Explicação sobre os Protocolos de Biossegurança e o Turismo – Edmundo Dinelli.** Como o Secretário de Turismo Augusto Mariano devido força maior, não pode estar presente na reunião para explanar sobre o assunto, solicitou ao Secretário de Meio Ambiente, Defesa Cível e também membro do comitê de prevenção do COVID 19 Edmundo Dinelli. **O senhor Edmundo Dinelli**– iniciou a sua explicação dizendo que em 19 de março de 2020 o Município entendeu que devia fechar o turismo, pactuaram com os atrativos que funcionou até 20 de março de 2020 para finalizar os atendimentos aos turistas que estavam na cidade. Explanou sobre as tendas no hospital, que fizeram estratégias e nesse momento montaram o COMITE de Prevenção ao COVID 19. Explanou sobre os sete protocolos de biossegurança, os quais foram passados e revisados pelo comitê de prevenção do COVID 19, dizendo que o SESI auxiliou algumas associações com os protocolos. Os protocolos foram preparados com linguagem de acessível a todos, e exclusiva para os atrativos e guias de turismo, pois Bonito é diferenciado a forma de trabalho com atendimento aos atrativos. Informa que todos os protocolos estão no acesso no site <https://bonitoseguro.bonito.ms.gov.br/>**06.Assuntos Diversos. A presidente Maria do Carmo S. Drumond(Usuários)**– Cobrou sobre a falta do hospital nas reuniões do CMS, pois já estão com mais de 3 faltas. Solicitou que por gentileza estejam presentes, pois é de extrema importância para o conselho a participação do hospital e para informação aos usuários. Comentou que o hospital ficou de apresentar a contratualização no começo do ano e pediu para trazer pra próxima reunião. **A conselheira Livia Maria Oliveira (Gestor)**–Comentou que as pessoas que devem estar em isolamento não estão cumprindo. **A conselheira Paula Mestou Geller (Gestor/ Hospital)** – Comentou que na próxima reunião apresentara a contratualização. A pedido do CMS a conselheira Paula Mestou Geller explanou sobre o hospital, dizendo que mudou a triagem por classificação de riscos, ou seja, fazendo valer a ordem das cores para atendimento. Mesmo assim a população tem levado idosos no hospital para atendimento ambulatorial, o qual poderia ser atendido na unidade de saúde do seu bairro. Informa que na triagem se o paciente estiver vermelho será imediatamente atendido. Em caso de gripe é atendido na parte do isolamento. Comenta sobre o nível de estresse dos trabalhadores, pois os EPIs são sufocantes e ficam o dia inteiro com a roupa e os equipamentos. Explana sobre os pacientes vagas zero como funciona, pois quando o médico atende um paciente estado grave, tem que resolver esse paciente para depois seguir para o próximo. Isso faz com que demora o atendimento que de certa forma é ESF, e algumas pessoas reclamam. **O conselheiro Rodrigo Loureiro Lopes (ACEB)** – comentou sobre a reclamação da falta de remédio na farmácia municipal. **A conselheira Livia Maria Oliveira (Gestor)** – Comentou que tiveram 2 licitações que foram desertas para alguns medicamentos e que iria verificar a legalidade para compras diretas nesse caso. **A presidente Maria do Carmo S. Drumond (Usuários)** – solicitou que fizesse um requerimento solicitando informação a administração e finanças para que a mesma possa responder sobre o assunto. A solicitação da presidente foi aprovada por todos. A reunião finalizou as 10h50.

<b>Maria do C. S. Drumond</b> Presidente Seg. Usuário Saúde SIMTED	<b>Jaqueline de A. Torres</b> Vice-presidente <b>Titular 04</b> Fórum dos Trab. Saúde	<b>Livia Maria S. Oliveira</b> Titular 01 Seg. dos Gest./Prest. Serv. Saúde
<b>Izabel G. Cavalheiro</b> Titular 03 Fórum dos Trab. Saúde	<b>Marcia Lopes Cristaldo Correa</b> suplente 02 Seg. dos Gest./Prestadores de Serv. Saúde	<b>Paula C. M. Geller</b> <b>Titular 04</b> Seg. dos Gest./Prest. Serv. Saúde
<b>Marta Gerusa dos Santos</b> Titular Seg. Usuário Saúde Mascote	<b>Rodrigo Loureiro Lopes</b> Titular Seg. Usuário Saúde ACEB	<b>Isneide A. M. Mustafa</b> Titular Seg. Usuário Saúde SSPB
<b>Eudo Sebastião Assis</b> Titular Seg. Usuário Saúde AGTB	<b>Elizângela de Souza Oliveira</b> Titular 02 Fórum dos Trab. Saúde	<b>Mirta Leonor G. Verdejo</b> Titular Seg. Usuário Saúde Obras Asilo São José

Elza Maria Trevelin Titular Seg. Usuário Saúde Sind.Rural de Bonito		
--	--	--

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Departamento de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2020, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de pneus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedor(es):

**Empresa:** Vanderlei Bianchi ME.

**Valor Total:** R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

**Data:** 24/08/2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

**Odilson Arruda Soares**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, conforme Resolução nº 044/2020/SES/MS e Processo nº 27/001602/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08 de setembro de 2020.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 24 de agosto de 2020.

Assinado na Autorização

Jamilson de Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Departamento de Licitação****TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 235/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 349/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de kit coronavírus (álcool em gel e sabonete líquido), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o combate ao COVID-19, conforme art. 24, Inc IV, da Lei 8.666/93, § 1º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

**Vencedor(es):**

**Empresa:** Drogaria Drogão Popular Ltda.

**Valor:** R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

**Empresa:** Du Bom Distribuição de Produtos Médico-hospitalar Eireli.

**Valor:** R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

**Valor Total:** R\$ 33.630,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:**

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS;

2.075 – Financiamento de Ações ao Combate da Covid-19 - CRAS;

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte 168336 -Recursos para ações SUAS - COVID19.

**Data:**Bonito/MS, 03 de agosto de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Gabinete**  
**ALTERAÇÃO 02 DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Bonito/MS, 21 de agosto de 2020 – ALTERAÇÃO 02 DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2020 DO CMS.**

2ª segunda-feira de cada mês, às **14h00 até 16h00**, com tolerância de 15 min. Reunião será realizada no Plenário de Reunião SECTUR/COMTUR – localizado na Avenida Pilad Rebuá ,1780 centro no Prédio da Prefeitura Municipal de Bonito/MS

OBS: Responsabilidade do titular avisar seu suplente.

Mês	Data
Janeiro	isento
Fevereiro	10
Março	09
Abril	13
Maiο	11
Junho	08
Julho	13
Agosto	10
Setembro	14
Outubro	19
Novembro	09
Dezembro	07

- Outubro será na 3ª segunda- feira devido a 2ª segunda-feira ser feriado.

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete**

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMEN-  
TÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** Balancete Mensal – Janeiro/2020.

**Administração:** Odilson Arruda Soares.

**Gestão:** 2017–2020.

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMEN-  
TÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao Decreto

Municipal n.º 221 de 22 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial, procedeu à análise do “Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – Janeiro/2020”, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

**I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas**

Esta Comissão entendeu que os documentos estão adequadamente organizados e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

**II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)**

As contas bancárias parecem periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

**III. Sobre a previsão e a execução orçamentária**

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

**IV. Sobre a análise**

O processo de análise desta foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

**V. Sobre as ressalvas**

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Também, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

**VI. Conclusão**

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de Janeiro/2020.  
Bonito (MS), 13 de julho de 2020.

---

**Rodrigo Loureiro Lopes**

Presidente da Comissão

---

**Jaqueline de Andrade Torres**

Relatora da Comissão

---

**Mariana Bernardes Corrêa**

Membro da Comissão

---

**Eudo Sebastião Assis**

Membro da Comissão

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

---

**Gabinete****RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2****Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.**Objeto:** Balancete Mensal – Fevereiro/2020.**Administração:** Odilson Arruda Soares.**Gestão:** 2017–2020.**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao Decreto

Municipal n.º 221 de 22 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial, procedeu à análise do “Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – Fevereiro/2020”, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

**I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas**

Esta Comissão entendeu que os documentos estão adequadamente organizados e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

**II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)**

As contas bancárias parecem periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

**III. Sobre a previsão e a execução orçamentária**

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

**IV. Sobre a análise**

O processo de análise desta foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

**V. Sobre as ressalvas**

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Também, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

**VI. Conclusão**

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de Fevereiro/2020.  
Bonito (MS), 13 de julho de 2020.

---

**Rodrigo Loureiro Lopes**

Presidente da Comissão

---

**Jaqueline de Andrade Torres**

Relatora da Comissão

---

**Mariana Bernardes Corrêa**

Membro da Comissão

---

**Eudo Sebastião Assis**

Membro da Comissão

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3**

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** Balancete Mensal – Março/2020.

**Administração:** Odilson Arruda Soares.

**Gestão:** 2017–2020.

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 221 de 22 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial, procedeu à análise do “Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – Março/2020”, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

**I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas**

Esta Comissão entendeu que os documentos estão adequadamente organizados e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

**II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)**

As contas bancárias parecem periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

**III. Sobre a previsão e a execução orçamentária**

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

**IV. Sobre a análise**

O processo de análise desta foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

**V. Sobre as ressalvas**

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Também, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

**VI. Conclusão**

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de Março/2020.

Bonito (MS), 13 de julho de 2020.

---

**Rodrigo Loureiro Lopes**

Presidente da Comissão

---

**Jaqueline de Andrade Torres**

Relatora da Comissão

---

**Mariana Bernardes Corrêa**

Membro da Comissão

---

**Eudo Sebastião Assis**

Membro da Comissão

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4**

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** Balancete Mensal – Abril/2020.

**Administração:** Odilson Arruda Soares.

**Gestão:** 2017–2020.

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 221 de 22 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial, procedeu à análise do “Balancete Mensal – Fundo Municipal de Saúde – Abril/2020”, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

**I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas**

Esta Comissão entendeu que os documentos estão adequadamente organizados e os processos estão incluídos na forma de lei, numeração, justificativa dos eventos, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo,

atestado de realização/recebimento dos serviços/produtos e liquidação.

## II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)

As contas bancárias parecem periodicamente conciliadas, bem como pagamentos e recebimentos estão apresentados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições bancárias.

## III. Sobre a previsão e a execução orçamentária

As contas de receitas e de despesas parecem bem detalhadas no Plano de Conta.

## IV. Sobre a análise

O processo de análise desta foi conduzido de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento de legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras. Na ocasião de alguma dúvida, foram conferidas as notas ou documentação similar, no Departamento de Contabilidade do Município.

## V. Sobre as ressalvas

Todos os integrantes desta Comissão são leigos nas ciências contábeis e econômicas. Também, apesar de terem contado com ajuda de profissionais da área, não foi configurada a ocorrência de qualquer assessoria ou consultoria especializada. Além disso, esta Comissão tem o consenso de que, mesmo com amplo acesso às notas e comprovantes similares, a análise é limitada.

## VI. Conclusão

Pela aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do mês de Abril/2020.

Bonito (MS), 13 de julho de 2020.

**Rodrigo Loureiro Lopes**

Presidente da Comissão

**Jaqueline de Andrade Torres**

Relatora da Comissão

**Mariana Bernardes Corrêa**

Membro da Comissão

**Eudo Sebastião Assis**

Membro da Comissão

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

### DECRETO Nº 190/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a composição e consolida a renomeação da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde e suas respectivas Comissões Permanentes para o Triênio 2018 a 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º. a 5º., da Lei nº 987, de 02 de dezembro de 2003,

#### DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição e consolida a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bonito-MS e de suas respectivas Comissões Permanente, para o triênio 2018/2021:

I – Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde:

- Presidente: **MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND;**
- Vice-Presidente: **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES;**
- 1ª Secretária: **ISNEIDE APARECIDA MIRANDOLA MUSTAFÁ;** e
- 2ª Secretária: **MARIANA B. CORREA.**

II – Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde:

- Usuários: **ELZA MARIA TREVELIN;**
- Usuários: **MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND.**
- Trabalhadores: **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES.**
- Gestores/prestadores de serviços: **MÁRCIA LOPES CRISTALDO.**

III – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde:

- Usuários: **EUDO SEBASTIÃO ASSIS;**
- Usuários: **RODRIGO LOUREIRO LOPES.**
- Trabalhadores: **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES.**
- Gestores/prestadores de serviços: **MARIANA BERNARDES CORRÊA.**

IV – Comissão de Acompanhamento e Elaboração de Execução do Plano Municipal de Saúde:

- Usuários: **EUDO SEBASTIÃO ASSIS;**
- Usuários: **RODRIGO LOUREIRO LOPES.**
- Trabalhadores: **ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA.**
- Gestores/prestadores de serviços: **MÁRCIA LOPES CRISTALDO.**

V – Comissão de Recursos Humanos:

- a) Usuários: **MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND**
- b) Usuários: **JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA.**
- c) Trabalhadores: **IZABEL GONÇALVES CAVALHEIRO**
- d) Gestores/prestadores de serviços: **TÂNIA REGINA PAIM CAVALHEIRO MARTINS.**
- VI – Comissão de Controle Social:
- a) Usuários: **MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND;**
- b) Usuários: **ISNEIDE MIRANDOLA MUSTAFÁ.**
- c) Trabalhadores: **ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA.**
- d) Gestores/prestadores de serviços: **LUCAS JACQUES SANCHES AQUINO** em substituição ao Sra. **SONIMARA PAREDES DOS SANTOS LOPES.**
- VII – Comissão de Acompanhamento das Licitações/Compras referentes à Saúde e seus Recebimentos:
- a) Usuários: **ISNEIDE MIRANDOLA MUSTAFÁ;**
- b) Usuários: **MIRTA LEONOR GARCIA VERDEJO.**
- c) Trabalhadores: **KACILA DALMASO FAVERO SILVA.**
- d) Gestores/prestadores de serviços: **SUELI MOREIRA SILVEIRA** em substituição ao sr.. **ZILNEI SOUZA VENTURA.**
- VIII – Comissão de Bem-Estar Animal:
- a) Usuários: **YASMIM RAMALHO DOS SANTOS** em substituição ao Sra. **MARTA GERUSA DOS SANTOS.**
- b) Usuários: **JUANITA MARIA PALMIERI BATTILANI.**
- c) Trabalhadores: **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES**
- d) Gestores/prestadores de serviços: **MARIANA BERNARDES CORRÊA.**
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, revogando as disposições do Decreto nº 163/2020, de 14 de julho de 2020.
- ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

#### Gabinete

#### DECRETO Nº 191/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a composição e consolida a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2018 a 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º. a 5º., da Lei nº 987, de 02 de dezembro de 2003, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.509, de 19 de novembro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição e consolida a nomeação dos membros abaixo relacionados, que compõem o Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2018/2021, representando os seguintes seguimentos:

- I – Secretária Executiva: **HELIA MARA SANCHES CARDOSO.**
- II – Segmento dos Usuários de Saúde:
- a. Associação dos Guias de Turismo de Bonito - AGTB:  
- Titular: **EUDO SEBASTIÃO ASSIS;**  
- Suplente: **RAMÃO GOMES FURTADO.**
- b. Organização dos Advogados do Brasil - OAB e Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Assentamento Guaicurus - AMTRG  
- Titular: **NORIVAL NUNES JUNIOR**  
- Suplente: **TATIANI ANDRADE ANTUNES**
- c. Associação Obras Sociais São José:  
- Titular: **MIRTA LEONOR GARCIA VERDEJO;**  
- Suplente: **CLAUDETH DE OLIVEIRA SILVÉRIO DOS SANTOS.**
- d. Associação Comercial e Empresarial de Bonito:  
- Titular: **RODRIGO LOUREIRO LOPES;**  
- Suplente: **FRANCISCO MÁRCIO GOUVEA CARVALHO.**
- e. Sindicato Rural de Bonito:  
- Titular: **ELZA MARIA TREVELIN;**  
- Suplente: **MARCELO BERTONI.**
- f. Sindicato dos Servidores Públicos de Bonito:  
- Titular: **ISNEIDE MIRANDOLA MUSTAFÁ;**  
- Suplente: **JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA.**

g. Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bonito:

- Titular: **MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND;**

- Suplente: **ROZANGELA CARDENA.**

h. Associação Mascote de Bonito:

- Titular: **MARTA GERUSA DOS SANTOS;**

- Suplente: **JUANITA MARIA PALMIERI BATTILANI.**

III – Fórum dos Trabalhadores em Saúde:

a) Titular – **DERMEVAL DE LIMA FERREIRA FILHO; ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVIERA; IZABEL GONÇALVES CAVALHEIRO;** e **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES.**

b) Suplente – **KACILA DALMASO FAVERO SILVA.**

IV – Segmento dos Gestores / Prestadores de Serviços em Saúde:

a. Titular – **LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA; MARIANA BERNARDES CORREA; SUELI MOREIRA SILVEIRA (Pestalozzi);** e **LUCAS JACQUES SANCHES AQUINO (Hospital João Darci Bigaton).**

b) Suplente – **TÂNIA REGINA PAIM CAVALHEIRO MARTINS; MÁRCIA LOPES CRISTALDO CORREA; FABIANO JUSTINO DA SILVA (Pestalozzi);** e **PAULA CRISTINA MESTOU GELLER (Hospital João Darci Bigaton).**

Art. 2º O mandato dos conselheiros finda-se-á em 22 de março de 2021, ocasião em que se fará nova eleição, permitida a recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, revogando as disposições do Decreto nº 162/2020, de 14 de Julho de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 690/2020-RH**

*Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remanejar o servidor **NELSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 11.08.2020.**

Bonito/MS, 21 de agosto de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 691/2020-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **NELSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **11.08.2020.**

Bonito/MS, 21 de agosto de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Resolução nº 03/2020

Bonito, 13 de agosto de 2020.

APROVA A NOVA ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/MS.

Considerando o parágrafo 2º, inciso II do Art. 1º da Lei nº 8.142/90;

Considerando o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Bonito, realizada no dia 13 de agosto de 2020 constada na Ata 344.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a alteração de alguns conselheiros da composição do Conselho Municipal de Saúde de Bonito/MS. Conforme a ata 344 de 13 de agosto de 2020, para exercerem o mandato no triênio 2018 a 2021.

**I - PELO FÓRUM DOS TRABALHADORES:**

a. Titular 1: Dermeval de Lima Ferreira Filho

Suplente 1: em análise

b. Titular 2: Elizângela de Souza Oliveira

Suplente 2: em análise

c. Titular 3: Izabel Gonçalves Cavalheiro

Suplente 3: em análise

d. Titular 4: Jaqueline de Andrade Torres

Suplente 4: Kacila Dalmaso Favero Silva

**II - PELO FÓRUM DOS USUÁRIOS DO SUS:****a). Associação dos Guias de Turismo de Bonito: AGTB**

Titular: Eudo Sebastião Assis

Suplente: Ramão Gomes Furtado

**b). Organização dos Advogados do Brasil e Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Assentamento Guaicurus**

Titular: OAB : Norival Nunes Junior

Suplente: AMTRG : Tatiani Andrade Antunes

**c). Obras Sociais Asilo São José:**

Titular: Mirta Leonor Garcia Verdejo

Suplente: Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos

**d). Associação Mascote:**

Titular: Yasmim Ramalho dos Santos

Suplente: Juanita Maria Palmieri Battilani

**e). Associação Comercial e Empresarial de Bonito: ACEB**

Titular: Rodrigo Loureiro Lopes

Suplente: Francisco Márcio Gouvea Carvalho

**f). Sindicato Rural Patronal:**

Titular: Elza Maria Trevelin

Suplente: Marcelo Bertoni

**g) Sindicato dos Servidores Públicos de Bonito: SSPB**

Titular: Isneide Aparecida Mirandola Mustafá

Suplente: João Custódio de Lima.

**h). Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bonito: SIMTED**

Titular: Maria do Carmo Souza Drumond

Suplente: Rozangela Cardena

**III - PELO SEGMENTO DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

A. **Titular 01:** Lívia Maria Silva Oliveira

Suplente 01: Tânia Regina Paim Cavalheiro Martins.

B. **Titular 02:** Mariana Bernardes Correa

Suplente 02 – Márcia Lopes Cristaldo Correa.

C. **Titular 03:** Sueli Moreira Silveira

Suplente 03 – Fabiano Justino da Silva

D. **Titular 04:** Lucas Jacques Sanches Aquino

Suplente 04: Paula Cristina Mestou Geller

Art. 2º - O mandato desta gestão encerra no dia 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais desde 13 de Agosto de 2020.

**Helia Mara Cardoso**  
Secretária Executiva CMS

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete**  
**Resolução nº04/2020**

Bonito, 13 de agosto de 2020.

*Aprova alteração da composição das Comissões Permanentes, Conforme determina a Seção III das Comissões do Regimento Interno.*

Considerando o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Bonito, realizada no dia 13 de agosto de 2020, conforme Ata 344 aprova a alteração de alguns componentes das comissões permanentes conforme a ata em anexo.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a apresentação da alteração de alguns componentes das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Bonito/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**COMISSÕES PERMANENTES:**

**I – Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde:**

**USUÁRIOS:**

01) - Elza Maria Trevelin.

02) - Maria do Carmo S. Drumond.

**TRABALHADORES:**

03) Jaqueline de Andrade Torres.

**GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) - Márcia Lopes Cristaldo.

**II – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde:**

**USUÁRIOS:**

01) - Eudo Sebastião Assis.

02) - Rodrigo Loureiro Lopes.

**TRABALHADORES:**

03) - Jaqueline de Andrade Torres.

**GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) - Mariana Bernardes Corrêa.

**III – Comissão de Acompanhamento e Elaboração de Execução do Plano Municipal de Saúde:**

**USUÁRIOS:**

01) - Eudo Sebastião Assis

02) - Rodrigo Loureiro Lopes

**TRABALHADORES:**

03) - Elizângela de Souza Oliveira.

**GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) - Márcia Lopes Cristaldo.

**IV – Comissão de Recursos Humanos:**

**USUÁRIOS:**

01) - Maria do Carmo S. Drumond.

02) - João Custódio de Lima.

**TRABALHADORES:**

03) - Izabel Gonçalves Cavalheiro

**GESTORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) - Tânia Regina Paim Cavalheiro Martins.

**V – Comissão de Controle Social:**

**USUÁRIOS:**

01) - Maria do Carmo S. Drumond.

02) - Isneide Mirandola Mustafá.

**TRABALHADORES:**

03) Elizângela de Souza Oliveira.

**GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) Lucas Jacques Sanches Aquino

**VI – Comissão de Acompanhamento das Licitações/Compras referentes à Saúde e seus Recebimentos:**

**USUÁRIOS:**

01) – Isneide Mirandola Mustafá.

02) - Mirta Leonor Garcia Verdejo.

**TRABALHADORES:**

03) – Kacila Dalmaso Favero Silva

**GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) – Sueli Moreira Silveira

**VII – Comissão de Bem-Estar Animal:**

**USUÁRIOS:**

01) – Yasmim Ramalho dos Santos

02)–Juanita Maria Palmieri Battilani

**TRABALHADORES:**

03) – Jaqueline de Andrade Torres

**GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

04) - Mariana Bernardes Corrêa.

---

**Helia Mara Cardoso**

Secretária Executiva CMS

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO  
CONTRATO 112/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1554/2019**

Prestação de Serviços de Publicidade

**CONTRATADO: LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP**

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.509.2.109.3.3.90.39 Fonte 114031 Ficha 610

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 24 de Agosto de 2020.

ADELIZA MARIA STOS. ABRAMI  
SECRETÁRIA MUNICIP. SAÚDE

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Câmara Municipal de Brasilândia  
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 005/2020****CONTRATO Nº 001/2020****PROCESSO Nº 001/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020****CONTRATADO: AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI****OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (gasolina) durante o exercício de 2020, conforme Contrato Nº 001/2020****ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro**

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Tendo em vista o reajuste de preços no mercado e praticado pela empresa **AUTO POSTO MARAJÁ EIRELI**, conforme informado pelo Ofício emitido pela empresa em 21 de agosto de 2020 e comprovado pelas notas fiscais de aquisição, solicitando a revisão, ou seja, o equilíbrio econômico-financeiro no preço contratado fica desta forma, registrada a alteração do valor unitário do seguinte produto:**- Gasolina de R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos) passa para R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) a partir de 25 de agosto de 2020.**

Brasilândia/MS, 24 de agosto 2020.

**Maria Jovelina da Silva**  
Presidente

Matéria enviada por Ellari Cristina dos Santos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 079/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020.****Processo nº 2300/2020 Dispensa por Valor nº 23/2020**

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESAMV EQUIPAMENTOS ÓPTICOS E ESTÉTICOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de kit dermatológico para serviço de telediagnóstico em dermatologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.509.2.01.009.44.90.52.00; FONTE: 125000; FICHA: 247

E que vierem substituí-la no exercício posterior.

Valor total: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 24/08/2020.

Contratante

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Contratada

Simone Aparecida Neugebauer Canhavate

MV Equipamentos Ópticos e Estéticos Eireli

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 079/2020****PORTARIA Nº 83/2020**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 079/2020**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Priscila Monteiro Ferreira da Cunha, CPF 952.836.331-87, Fiscal

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

24 de Agosto de 2020.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020.****Processo nº 2301/2020 Dispensa por Valor nº 22/2020**

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESAGENTE SEGURADORA S/A.

Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículo novo, zero km, ambulância UTI móvel, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.509.2.039.33.90.39.00; FONTE: 102000; FICHA: 276

E que vierem substituí-la no exercício posterior.

Valor total: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 24/08/2020

Contratante

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Contratada

Marcelo Wais

Gente Seguradora S/A

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 076/2020****PORTARIA Nº 84/2020**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 076/2020**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Gilmar dos Santos Soares, CPF010.329.061-38, Fiscal

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

24 de Agosto de 2020.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****CONVOCAÇÃO Nº 09/2020**

Caarapó, 24 de agosto de 2020.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da 373ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no dia 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), às 07h30min na APAE de Caarapó, situado à Avenida Tiradentes, Nº 1005.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento. Inclusões de pauta, conforme estabelece regimento interno, serão aceitas somente até dia 24/08/2020 as 12 horas.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Edmar Cassaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

373ª Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó 27/08/2020 às 07:30 h. na Sede da APAE de Caarapó, localizada à Avenida Tiradentes, Nº1005.

I - Informes (15 minutos);

01	Informes: Assuntos a título de informação ao CMS.
02	Informe/Leitura dos documentos Recebidos e Enviados

II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos);

1	Discussão sobre Indicadores de Pactuação Interfederativa 2020	Solicitante: SMS
2	Apresentação e Aprovação de Contas HBSM	Solicitante: HBSM
3	Leituras e aprovação de ATA 372ª	Solicitante: CMS
4		
5		
6		

Edmar Cassaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2044/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

PROCESSO: 77/2020 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E SILVANA BARATELLA FERNANDES-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA), EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA USO NA PREVENÇÃO A SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA ATENDER OS CASOS POSITIVOS DE CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DOENÇA PELO CORONA VÍRUS 2019 (COVID-19) E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.010.2159.339030.114331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 18/08/2020

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 698/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

PROCESSO: 78/2020 PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E BATISTA & MENDES LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA/MONITORAMENTO NO ALOJAMENTO PROVISÓRIO EMERGENCIAL PARA ISOLAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE TESTAREM POSITIVO PARA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.244.024.2162.339039.129000 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ

DATA DO EMPENHO: 18/08/2020

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA Nº 163/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação de designação de servidores para auxiliar na fiscalização das normas fixadas para o combate à disseminação do coronavírus – COVID – 19 no âmbito municipal, e dá outras providências”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito de Caarapó, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto nº 44, de 06 de abril de 2020, que determinou que a fiscalização e a imposição de penalidades serão executadas por Fiscais da Vigilância Sanitária e Postura;

CONSIDERANDO a desnecessidade de manter a designação de servidores públicos para dar suporte ao efetivo da Vigilância Sanitária e Postura, que estão na linha de frente na fiscalização do combate à disseminação do coronavírus – COVID-19, neste Município;

CONSIDERANDO que desde 13 de julho de 2020, os servidores designados para o auxílio da fiscalização das normas fixadas ao combate à disseminação do coronavírus, estão realizando atividades, junto ao Departamento de Alimentação e Manutenção Escolar, no auxílio às Agentes de Merenda Escolar, na montagem dos Kits de Alimentação, distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, para o atendimento das famílias dos estudantes, matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontram em Vulnerabilidade Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar da Portaria nº 111, de 22 de maio de 2020, que designou os seguintes servidores: Alexquison da Silva Cepre – matrícula 9951915-5; Luciano Soares Garcete – matrícula 9952334-4; Denis Cardoso de Oliveira – matrícula 951682-5; Luis Fernando da Silva Trilha – matrícula 951571-1; Daniel Rufino de Medeiros – matrícula 9951898-2; Elias Gomes dos Santos – matrícula 951570-4; Ernesto Biasotto Filho – matrícula 620995-2; Fabrício Vasconcelos – Matrícula 951357-1; João Baratella Cavanha – matrícula 9952951-1; Paulo Amaro Cáceres – matrícula 510305-1; Paulo Henrique Lescano – matrícula 9952846-2; e, Vinicius Pereira de Brito Arteman – matrícula 951255-6, lotados no Departamento de Esportes e Lazer, a fim de que estes auxiliassem na fiscalização das normas fixadas para o combate à disseminação do coronavírus - COVID-19 no âmbito Municipal, ante a desnecessidade de sua manutenção, bem como a atuação destes no auxílio às Agentes de Merenda Escolar, que estão prestando atendimento às famílias dos estudantes, matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontram em Vulnerabilidade Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Caarapó e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Caarapó.

Caarapó, 24 de agosto de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

#### DISPENSA JUSTIFICADA Nº 027/2020

#### RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa Justificada de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 – Covid-19, conforme solicitação justificativa e Parecer Jurídico constantes nos autos, tendo como objeto **Aquisição de Kits de Prevenção ao COVID-19, a serem distribuídos entre a população inscrita nos sistemas de serviço social considerada vulnerável, ficando a distribuição a critério dos profissionais responsáveis da assistência social, saúde e educação, conforme Solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com a Empresa **DOC SYSTEM COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 08.812.479/0002-53, valor total global de **R\$ 96.400,00** (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais). RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

Caarapó-MS, 21 de Agosto de 2020.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Recursos Humanos****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº066/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Francislaine Correa Rodrigues

Objeto: A contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais no UBS/Pontinha do Cocho atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Carolina Prudência da Silva que se encontra readaptada de suas atividades. Salientamos que tal solicitação faz se necessária para atender a unidade de saúde na limpeza e manutenção de higiene em virtude do enfrentamento da COVID-19.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 066/2020, prorrogando com efeitos retroativos pelo período de 17/08/2020 até 09/11/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Francislaine Correa Rodrigues

Data: 20/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

**Recursos Humanos****Extrato do Contrato n.º 102/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ademilson Gomes de Mello

Objeto: O contratado prestará serviço no cargo de Vigia com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para assumir a referida vaga, em substituição ao servidor Alberto Vieira da Silva que se encontra de Atestado Médico tendo em vista que o mesmo esta se recuperando de um pós-operatório e por ser de idade avançada ficara afastado de suas atividades conforme determina os decretos municipais vigentes diante do cenário da Pandemia do COVID-19.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regea consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo: O presente contrato terá vigência retroagindo a partir da data de 14/08/2020 até 31/12/2020.

Valor: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Ademilson Gomes de Mello

Data de assinatura: 14/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

**Recursos Humanos****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº088/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Wagner Aparecido Arigoni

Objeto: O contratado prestará serviços no cargo de Medico ESF atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em substituição ao servidor Joao Alberto Cestari que se encontra de Atestado Médico por 90 (noventa) dias. Tal solicitação faz se necessário para atender a unidade de saúde em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 088/2020, prorrogando com efeitos retroativos pelo período de 12/08/2020 a 09/11/2020 .

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Wagner Aparecido Arigoni

Data: 18/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

**Recursos Humanos****Extrato do Contrato n.º 103/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Luane Irene da Silva Guimarães

Objeto: A contratada prestara serviço no cargo de Enfermeiro com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais por 90 (noventa) dias para desempenhar suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e tal contratação faz se necessária para atender nas ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente do COVID-19.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regea consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de

contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 25/08/2020 a 24/11/2020.

Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R\$ 4.893,86 (Quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Luane Irene da Silva Guimarães

Data de assinatura: 20/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

### Recursos Humanos

#### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº040/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Valdecir Oliveira Rodrigues

Objeto: O contratado prestará serviços no cargo de Agente de Combate as Endemias com carga horaria de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Lucilei Silvano da Silva que se encontra de Licença a Maternidade e também tal solicitação faz se necessário para atender a Coordenação de Vetores ( Diretoria de Vigilância em Saúde) em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 040/2019, prorrogando com efeitos retroativos a partir de 16/08/2020 a 28/12/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Valdecir Oliveira Rodrigues

Data: 14/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

### Recursos Humanos

#### Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº137/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Lucio Alves da Silva

Objeto: O contratado prestará serviços no cargo de Auxiliar de Enfermagem com carga horaria de 40 horas semanais no ESF Cristo Redentor em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Olga Barbosa Nogueira Filha Baches, que esta desempenhando suas funções na Secretaria de Saúde em cargo comissionado e também tal solicitação faz se necessário para atender a unidade de saúde em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 137/2019, prorrogando com efeitos retroativos pelo período de 19/08/2020 até 31/12/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Lucio Alves da Silva

Data: 18/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

### Recursos Humanos

#### Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº063/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Devegilda Cândida de Oliveira

Objeto: A contratada prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem com carga horaria de 40 horas semanais na ESF-CENTRAL II atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Belmira Pereira dos Santos, matricula 2560 que se encontra Readaptada de suas funções. Tal solicitação faz se necessária para atender a unidade de saúde em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 063/2019, prorrogando com efeitos retroativos a partir de 18/08/2020 até 10/11/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Devegilda Cândida de Oliveira

Data: 18/08/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

### Recursos Humanos

**Republicado por Incorreção o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº088/2020 Nº2626 ANO XII datado em 23 de Junho de 2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Wagner Aparecido Arigoni

Objeto: O contratado prestará serviços no cargo de Medico ESF atendendo a Secretaria Municipal de Saúde em substituição ao servidor Joao Alberto Cestari que se encontra de Atestado Médico por 60 (sessenta ) dias.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 088/2020, prorrogando com efeitos retroativos pelo período de 19/06/2020 a 11/08/2020.

Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Wagner Aparecido Arigoni

Data: 16/06/2020

Matéria enviada por JOICILENE FERREIRA COIMBRA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO P/Nº 084/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia a Sra. **Elizete do Carmo Lima** no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELIZETE DO CARMO LIMA**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de agosto de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Departamento de Contabilidade**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 210/2020 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 210 / 2020 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da secretária através da CI Nº: 373/2020 SECEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e serviços.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
	87.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	87.000,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>87.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
	87.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	87.000,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Total de Reduções ...: 87.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 20 de Agosto de 2020.  
DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 209/2020 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 209 / 2020 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 365/2020 SECEL, tendo em vista a insuficiência de saldo de dotação na Secretaria de Infraestrutura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	160.000,00
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	160.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	440.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	440.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>600.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600.000,00
	600.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>600.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 19 de Agosto de 2020.  
DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208/2020 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 208 / 2020****Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Crédito Extraordinário solicitado pela ordenadora através da C.I - Nº: 1049/2020, tendo em vista a necessidade de aquisição de aparelho celular a ser utilizado no enfrentamento a pandemia do COVID 19, conforme Decreto Orçamentário Nº 065/2020 - Extraordinário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0028.2084 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.747,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.747,00
	3.747,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Agosto de 2020.

**Valor: 3.747,00 (Tres Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

19 de Agosto de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO Nº 4.629, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento de Retorno as Aulas no município de Camapuã/MS e dá outras providências.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**, Prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado a Comissão Municipal de Gerenciamento de Retorno as Aulas no Município de Camapuã/MS, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO
Andréia Santos Ferreira da Silva	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Nilta Antônio da Silva	Técnica Pedagógica
Marly Barbosa de Oliveira	Técnica Pedagógica
Helena de Amorim Fernandes	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Lúcia Mara Trindade da Rocha	Conselheira do Conselho Municipal de Educação
Andréia Martins Ferreira	Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Noely Menezes de Rezende	Secretária da Coordenadoria Regional de Educação CRE2
Dirlene Joceli Colla da Silva	Assistente Social Judiciária
Márcia Suely Machado Correa	Secretária Municipal de Saúde
Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber	Secretaria Municipal de Assistência Social
Graciela da Silva Umezu	Representante da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende	Presidente do SIMTED
Magnólia Maria Furtado de Resende	Tesoureira do SIMTED
Eliane Furtado da Silva	Diretora da Escola Municipal Ernesto Sólton Borges
Cridevânia Rodrigues Machado	Diretora da Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra
Cristiane Rodrigues Machado	Diretora da Escola Municipal Lucas Alves do Valle
Elza Lima Pereira	Diretora da Escola Municipal Cláudio José de Lima
André Azevedo Paes de Barros	Diretor da Escola Dr. Sudalydio Rodrigues Machado

Marizete Borges da Silva	Diretora do CEI Iraides Gonçalves Medeiros
Celina Pereira de Sant'ana Silva	Diretora do CEI Maria Rufina de Jesus Madruga
Juliana Martins Cantarim	Nutricionista
Fábio Resende da Costa	Coordenador do Transporte Escolar
Lucas Willian Silva de Oliveira	Representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
Gleidson de Oliveira Costa	Representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 24 de agosto de 2020.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 083/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia a Sra. **Ana Paula da Silva Martins Moreirano** cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Alto.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA DA SILVA MARTINS MOREIRA**, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Alto, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de agosto de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 082/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia a Sra. **Ana Cléia Moreira da Silvano** cargo de Auxiliar de Odontólogo.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA CLÉIA MOREIRA DA SILVA**, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontólogo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de agosto de 2020.

**Delano de Oliveira Huber**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 205/2020 - CONSOLIDADO**

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 205 / 2020 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI. Nº 412/2020 - SAJ-L-V, tendo em vista a necessidade de pagamento de sentenças judiciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
	1.000,00
95 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
	1.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
	49.000,00
150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
	49.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>
	<b>50.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
	1.000,00
92 - 3.1.90.11.99.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
	49.000,00
149 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
	49.000,00
0100 - Recursos Ordinários	
	<b>Total de Reduções ...:</b>
	<b>50.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 17 de Agosto de 2020.  
DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

### Departamento de Contabilidade

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

#### Decreto Orçamentário nº 207 / 2020 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesa através da C.I - Nº: 1033/2020 SESAU, tendo em vista a necessidade de locação de imóvel na Vila Industrial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
	3.135,00
242 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	3.135,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	

Total Geral de Suplementações ...: 3.135,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	3.135,00
17 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.135,00
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
Total de Reduções ...:	3.135,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 18 de Agosto de 2020.  
DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

### Departamento de Contabilidade

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

#### Decreto Orçamentário nº 206 / 2020 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora através da C.I - N.º:1036/2020 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesas de serviço anterior a favor da empresa Dimaster - Prod. Hospitalares.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	700,80
277 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	700,80
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Total Geral de Suplementações ...:	700,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	700,80
239 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	700,80
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Total de Reduções ...:	700,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.  
CAMAPUÃ/MS, 17 de Agosto de 2020.  
DELANO DE OLIVEIRA HUBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ATA Nº 027/2017**

Pregão Presencial nº 064/2017

Processo nº: 205/2017

Ata nº 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: A.G .Fernandes Viagens e Turismo Ltda ME

Valor Empenhado: 248.406,91 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

Valor Pago: 219.820,55 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).

Valor Anulado: 28.586,36 (Vinte oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Data da vigência Inicial da Ata: 03/10/2017.

Data da vigência Final da Ata: 03/10/2018.

Camapuã/MS, 24 de agosto de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2020**

Origem: Contrato nº 009/2020.

Decorrente: Pregão nº 019/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: DJE Dist. De Alimentos Eireli - ME.

Objeto:Aquisição de kits de cestas básicas em atendimento à Secretar Municipal de Assistência Social.

Valor inicial do Contrato:82.430,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência inicial do Contrato: 29/01/2020.

Data do encerramento: 29/03/2020.

Camapuã/MS, 24 de agosto de 2020.

Origem: Contrato nº 009/2020.

Decorrente: Pregão nº 019/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada: DJE Dist. De Alimentos Eireli - ME.

Objeto:Aquisição de kits de cestas básicas em atendimento à Secretar Municipal de Assistência Social.

Valor inicial do Contrato:82.430,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência inicial do Contrato: 29/01/2020.

Data do encerramento: 29/03/2020.

Camapuã/MS, 24 de agosto de 2020.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Camãra Municipal****EXTRATO DO EMPENHO Nº 107/2020.****Processo Administrativo nº 015/2020.****DISPENSA Nº 010/2020****Assunto: Contratação de empresa para aquisição de álcool gel.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA NEOSISTEM COM. DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP.

VALOR: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Camapuã – MS, 24 de agosto de 2020.

**LELLIS FRREIRA DA SILVA**

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Setor de Compras****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **039/2020.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **068/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Locação Imóvel para funcionamento-ESF Vila Industrial.

EMPRESA: **Marcos Antônio Moreira.**

VALOR: R\$3.135,00(três mil cento e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **242-09.001-10.301.0006.2013-3.3.90.36.00.00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 24 de agosto de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****EDITAL Nº 008/001/2020/SEMED – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital Nº 001/2020/SEMED.

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Gerônimo Martins Leite, Nº 179, Caracol/MS, no dia 25 de Agosto de 2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital nº 001/2020/SEMED.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS.			
Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
2º	66/2020	Eduardo Carmo dos Santos	695.671.151-61

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA.			
Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
1º	24/2020	Rafael Laranjeira Godoy	040.564.651-85

Caracol – MS, 21 de Agosto de 2020.

**MARIZA LEITE IBANES**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**EXTRATO CONTRATO 050/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020  
PREGAO Nº 052/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA:** DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** 30 de novembro de 2020.

**VALOR: R\$ 37.389,00** (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cod. Reduzido	432	
Org. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	1077	Aquisição de Equipamento e Material Permanente em Geral
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 21 de agosto de 2020.

**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Doce Infancia Moveis e Brinquedos Ltda EPP (Contratada)

Caracol MS 21 de agosto de 2020

**Manoel dos Santos Viais**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**ADJUDICAÇÃO PREGAO 050/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INACIO MONTEIRO – DISTRITO DO ALTO CARACOL DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 29815/2020 - PROCESSO Nº 29/005.555/2020.**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01	R\$ 37.207,00

o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 24 de agosto de 2020.

**Mariane Benites Godoy**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**HOMOLOGAÇÃO PREGAO 050/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INACIO MONTEIRO – DISTRITO DO ALTO CARACOL DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 29815/2020 - PROCESSO Nº 29/005.555/2020.**

**HOMOLOGO**, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01	R\$ 37.207,00

Caracol MS, 24 de agosto de 2020

**Manoel Dos Santos Viais**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH N.194 DE 21 DE AGOSTO 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, ao funcionário abaixo relacionado:

**NELY FLEITAS BENITES GODOY:** Servidor (a) Público Municipal com matrícula nº 92, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a Função Gratificada de (I) de 100%, a partir de 12 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de agosto de 2020.

**Manoel dos Santos Viais  
Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH N. 197 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o servidor, Clineu Peralta Leite, do Cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Departamento de Fomento e Indústria, a partir de 24 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 24 de agosto de 2020.

**Manoel dos Santos Viais  
Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 198 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o SrºRodnei Vieira Farias para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Caracol – MS 24 de agosto de 2020.

**Manoel dos Santos Viais**

**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORTARIA/LIC 063/2020**  
**PORTARIA/LIC/PM Nº. 063 de 24 de agosto de 2020**

**Manoel dos Santos Viais**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o servidor público municipal Oriovaldo Brites, ocupante de Secretário Municipal matrícula sob Nº. 44 (suplente Moises de Souza, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula sob Nº. 42) para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n. **049/2020**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Caracol/MS, 24 de agosto de 2020.

**Manoel dos Santos Viais**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PORTARIA/LIC 064/2020**  
**PORTARIA/LIC/PM Nº. 064 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**Manoel dos Santos Viais**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais Oriovaldo Brites, ocupante de Secretário Municipal matrícula sob Nº. 44 (suplente Moises de Souza, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula sob Nº. 42) para atuar como fiscal do contrato Nº. **050/2020**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Caracol/MS, 24 de agosto de 2020.

**Manoel dos Santos Viais**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## LICITAÇÃO

## TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2019

Processo Administrativo nº 006/2019

Valor Empenhado: 35.113,20

Pregão Presencial nº 005/2019

Valor Liquidado: 35.113,20

Vencimento prazo: 12/02/2020

Valor Previsto em Ata: 38.573,65

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Hortos Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Sebastiana Rodrigues Minho, Chefe de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1649392 SSP/MS e CPF n.º 03.575.939-08, residente e domiciliado à Rachid Saldanha Derzi, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Ivan Adriano Vermohlen, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG n.º 369783 SSP/MS e CPF n.º 924.397.131-04, residente e domiciliado à Valdomiro Maciel e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES, a empresa ESTER E PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.554.194/0001-00, com sede à cidade de Coronel Sapucaia – MS, CEP: 79995-000, estabelecida na Rua Rachid Saldanha Derzi nº889, Letra B, Bairro Centro, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Ester Erhart Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2038649 SSP/PR e CPF n.º 374.341.879-72, residente e domiciliado à Rua Rachid Saldanha Derzin n.º889 apto 01, bairro/ distrito Centro, CEP: 79995-000 no Município de Coronel Sapucaia – MS.

**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição De Materiais De Expediente, Materiais Didáticos E Materiais De Distribuição Gratuita, em Atendimento As Solicitações Das Secretarias Municipais Do Município De Coronel Sapucaia, Com Fornecimento Parcelado Pelo Período De 12 (Doze) Meses.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 21 de agosto de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

## LICITAÇÃO

## TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2019

Processo Administrativo nº 042/2019

Pregão Presencial nº 016/2019

Vencimento prazo: 22/04/2020

Valor Previsto em Ata: 124.728,07

Valor empenhado: 52.627,90

Valor liquidado: 51.447,10

Valor Anulado: 1.180,80

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Hortos Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Marcio Abdallah Fernandes,

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, n.º 44, centro e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES, **LUCIA-NE BARBOSA DE MARAIS FARIAS EIRELI - MS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.261.526/0001-81, com sede à Rua Duque de Caxias nº392, centro na cidade de Amambai - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Celso Neves Farias, portador da Cédula de Identidade RG n.º 263.937 SSP/MS e CPF n.º 325.357.831-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio n.º 2458, Centro, CEP 79995-000 Amambai - MS.

**OBJETO:** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, consoante neste edital e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.º 016/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO:** A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

\_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 24 de Agosto de 2020.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.*

*CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA*

*CONTRATADO: SERGIO BARRIOS NOVIKI -ME (COBRA INFORMATICA).*

*OBJETO: Contratação de instalação e fornecimento de empresa provedora de internet por fibra óptica com plano empresarial de 100 megabits de download e upload, com IP fixo, da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.*

*VALOR MENSAL: R\$ R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais)*

*VALOR TOTAL: R\$ 1992,00 (Um mil novecentos e noventa e dois reais)*

*PRAZO: 05 (cinco) meses, de 31/07/2020 A 31/12/2020*

*DOTAÇÃO: Centro de Custo*

*01 - Câmara Municipal De Coronel Sapucaia*

*Programa de Trabalho*

*Despesa - 01.01.2.101.3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.*

*FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS*

*ASSINAM: Pela contratante: JOÃO BATISTA DE ANDRADE*

*Pela Contratada: SERGIO BARRIOS NOVIKI -ME*

*LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS 24 de Agosto de 2020.*

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

---

**FINANÇAS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº428**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº428**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Ester e Pereira Eireli-ME.

**CNPJ:** 22.554.194/0001-00

**Objeto:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

**Valor: R\$ 126,70.**

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 08.04 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.160 – Bloco da Gestão Progr. Bolsa Família e CAD Único - IGD.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ester Erhart Pereira – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº916

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº916

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Mallone Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

**Valor: R\$ 97,75.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ricardo Santana de Pauda – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº397

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº397

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Mallone Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

**Valor: R\$ 81,25.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Complexibilidade - CREAS.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência .

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ricardo Santana de Pauda – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº398

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº398

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Mallone Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

**Valor: R\$ 320,65.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência .

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ricardo Santana de Pauda – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº429

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº429

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Mallone Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

**Valor: R\$ 101,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.160 – Bloco da Gestão Programa Bolsa Família e Cad Único - IGD.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência .

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ricardo Santana de Pauda – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº948

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº948

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2020**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Tamires Aparecida da Silva Sudo.

**CNPJ:** 36.403.682/0001-20.

**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e permanente para usufruto das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

**Valor: R\$ 1.751,95.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

**Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada**

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº809

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº809

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Ester e Pereira Eireli-ME.

**CNPJ:** 22.554.194/0001-00

**Objeto:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

**Valor: R\$ 168,08.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ester Erhart Pereira – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº836

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº836

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.

**CNPJ:** 18.729.614/0001-74

**Objeto:** O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

**Valor: R\$ 1.541,60.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0001 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

## FINANÇAS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº821

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº821

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019

**Partes:** Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Luciano Barbosa Cardenas – ME.

**CNPJ:** 16.957.542/0001-97

**Objeto:** O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

**Valor: R\$ 1.541,60.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0836

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº836

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019**

**Partes:** Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Luciano Barbosa Cardenas – ME.

**CNPJ:** 16.957.542/0001-97

**Objeto:** O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

**Valor: R\$ 1.541,60.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desen e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº943

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº943

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020**

**Partes:** Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Luciano Barbosa Cardenas – ME.

**CNPJ:** 16.957.542/0001-97

**Objeto:** O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

**Valor: R\$ 939,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº949

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº949

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020**

**Partes:** Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Luciano Barbosa Cardenas – ME.

**CNPJ:** 16.957.542/0001-97

**Objeto:** O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

**Valor: R\$ 939,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº820

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº820

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2020**

**Partes:** Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Auto Peças Real LTDA - ME.

**CNPJ: 18.616.082/0001-69.**

**Objeto:** O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Pneus, Camaras e Protetor, destinados a manutenção de veículos oficiais em atendimento as secretarias deste município de Coronel Sapucaia- MS.

**Valor: R\$ 16.640,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.154 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário do Município como Conserv.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Fábio Rodrigues Bertiel – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº396

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº396

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020**

**Partes:** Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Ester e Pereira Eireli-ME.

**CNPJ:** 22.554.194/0001-00

**Objeto:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.

**Valor: R\$ 31,60.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/ Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Ester Erhart Pereira – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

### FINANÇAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº252

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº252**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0018/2020**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Tamires Aparecida da Silva Sudo.

**CNPJ: 36.403.682/0001-20.**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e permanente para usufruto das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

**Valor: R\$ 1.223,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Agosto de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

**Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada**

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.479.751/0001.00  
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro  
 Telefone (067)3412-1155

**Extrato de Empenhos**

**Empenho:** 509/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/08/2020 **Sequência:** 509  
**Dotação:** 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000  
**Elemento:** 30 Material de Limpeza e Produção de Higienização  
**SubElemento:** 22 Material de Limpeza e Produção de Higienização  
**Credor:** 598 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP  
**Histórico:** NE EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE PRODUTOS BIODEGRADAVEL/INTERCAP, PARA USO NA LAVAGEM DOS VEICULOS NO LAVADOR DO MUNICIPIO, CONFORME NAD 782 - PREGAO 39/2020 - ATA 33/2020.

Data	Histórico	Valor
17/08/2020	Empenho	1.180,00

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b> 1.180,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.180,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.180,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.180,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 544/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 20/08/2020 **Sequência:** 544  
**Dotação:** 48 03.010.10.122.0020.2053-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 170 HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE 400 APARELHOS DE INALACAO PARA DISTRIBUICAO GRATUITAS A FAMILIAS QUE TENHA CRIANCA NA FAIXA DO GRUPO DE RISCO A PANDEMIA COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVA NA CI 53 - NAD 779/2020 - PREGAO 64/2020 ATA 53/2020.PORT. 1666.

Data	Histórico	Valor
20/08/2020	Empenho	42.000,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 42.000,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 42.000,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 42.000,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 42.000,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 42.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 527/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/08/2020 **Sequência:** 527  
**Dotação:** 18 03.010.10.301.0020.2028-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AOS USUARIO DO PROGRAMA DE HIPERDIA, OBEJTO DA NAD 732- PREGAO 01/2020 ATA 03/2020

Data	Histórico	Valor
17/08/2020	Empenho	16.405,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 16.405,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 16.405,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 16.405,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 16.405,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 16.405,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

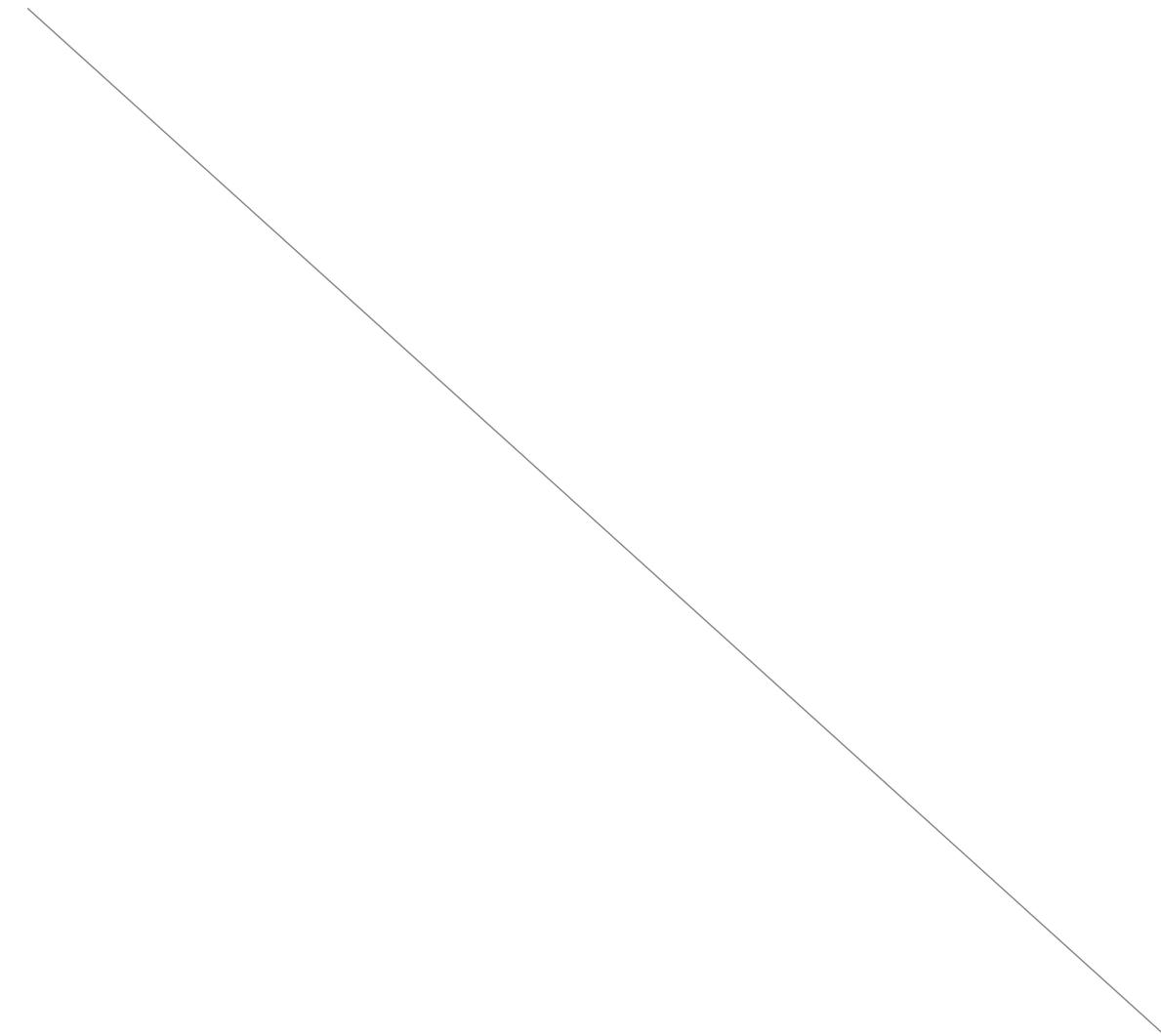
## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 528/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/08/2020 **Sequência:** 528  
**Dotação:** 18 03.010.10.301.0020.2028-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AOS USUARIO DE SAUDE QUE SE ENCONTRAM ACAMADDOS, OBEJTO DA NAD 739- PREGAO 41/2020 ATA 35/2020

Data	Histórico	Valor
17/08/2020	Empenho	9.010,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 9.010,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 9.010,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 9.010,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 9.010,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 9.010,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 529/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 17/08/2020 **Sequência:** 529  
**Dotação:** 18 03.010.10.301.0020.2028-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 58 CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIETA ENTERAL PO LATA 400 GRAMA PARA DISTRIBUICAO GRATUITA AO PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAL DE ALIMENTACAO RONALDO MOURA, OBEJTO DA NAD 810-PREGAO 10/2020 ATA 09/2020

Data	Histórico	Valor
17/08/2020	Empenho	1.722,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 1.722,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.722,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.722,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.722,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.722,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

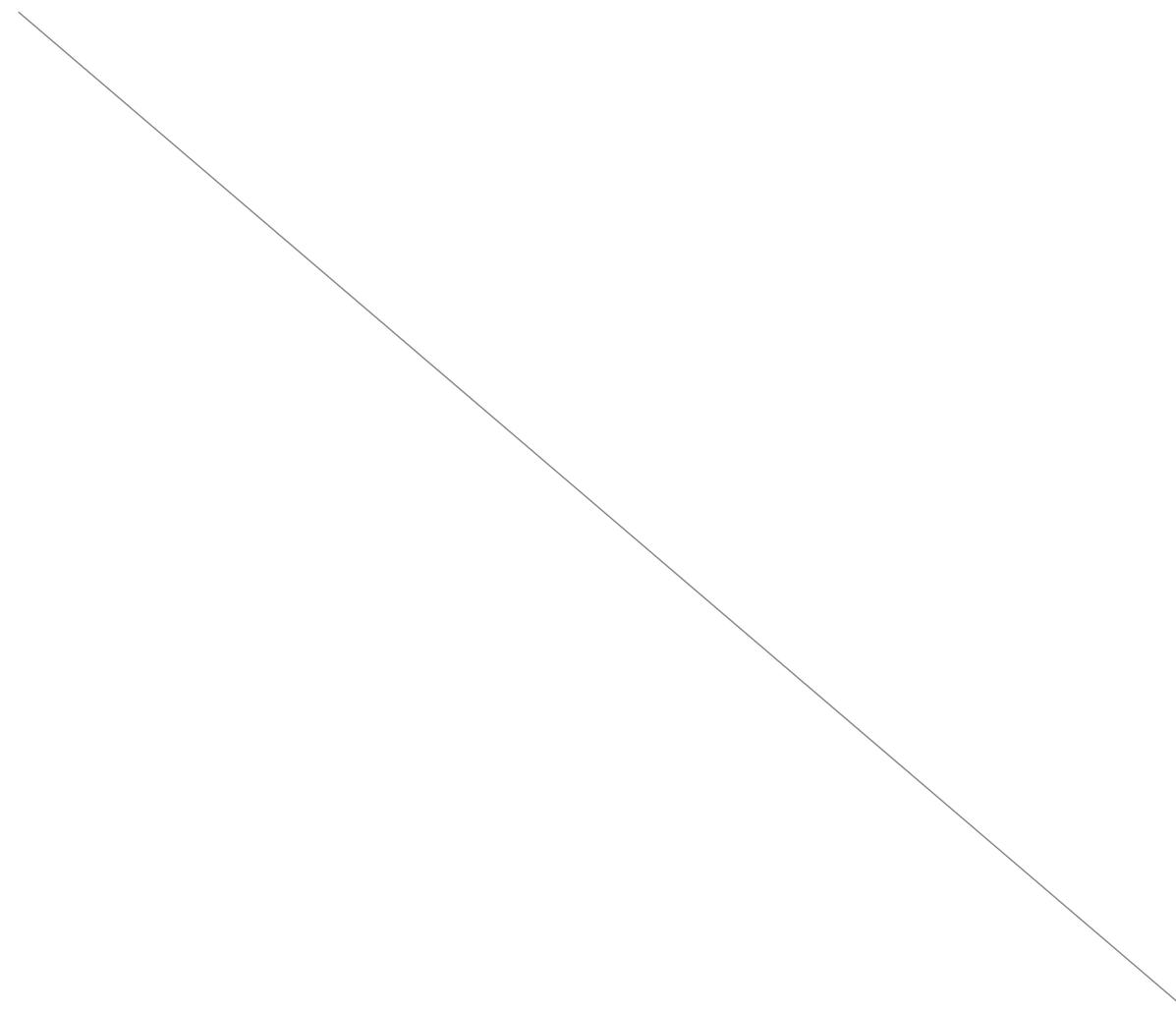
## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 530/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 530  
**Dotação:** 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA POR MEIO DA FARMACIA BASICA, OBJETO DA NAD 738/2020 - PREGAO 33/2020 ATA 29/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	42.297,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 42.297,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 42.297,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 42.297,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 42.297,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 42.297,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

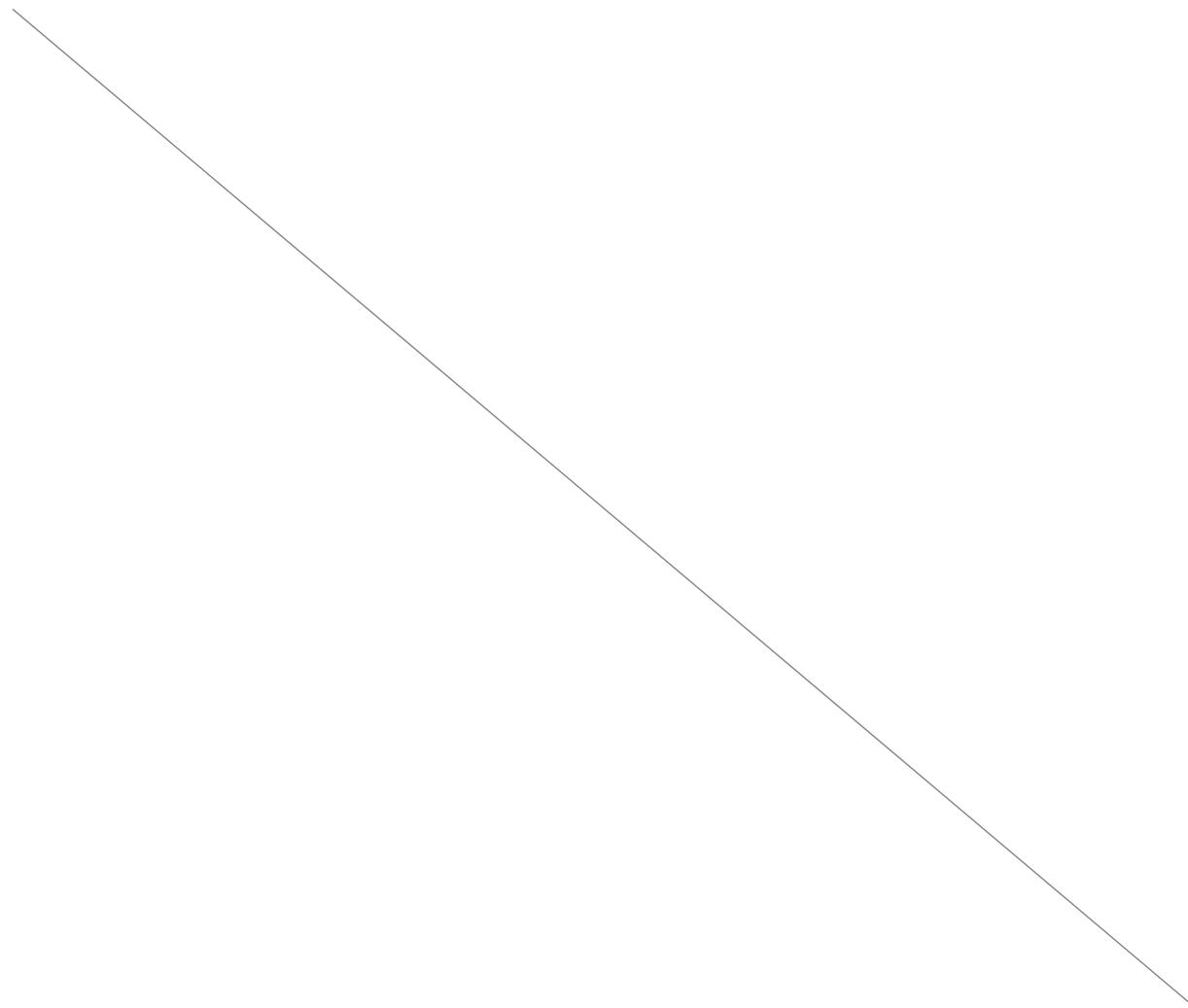
## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 531/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 531  
**Dotação:** 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA  
 DISTRIBUICAO GRATUITA POR MEIO DA FARMACIA BASICA, OBJETO DA NAD 734/2020 - PREGAO 07/2020 ATA  
 07/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	8.890,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 8.890,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 8.890,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 8.890,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 8.890,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 8.890,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 532/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 532  
**Dotação:** 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MEDICAMENTOS NAO PACTUADO PARA  
 DISTRIBUICAO GRATUITA POR MEIO DA FARMACIA BASICA, OBJETO DA NAD 735/2020 - PREGAO 06/2020 ATA  
 06/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	11.160,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 11.160,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 11.160,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 11.160,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 11.160,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 11.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 533/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 533  
**Dotação:** 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MEDICAMENTOS INJETAVEL PARA DISTRIBUICAO GRATUITA POR MEIO DA FARMACIA BASICA, OBJETO DA NAD 737/2020 - PREGAO 34/2020 ATA 32/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	7.964,50

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 7.964,50	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 7.964,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 7.964,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 7.964,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 7.964,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 534/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 534  
**Dotação:** 42 03.010.10.304.0020.2026-339039000000  
**Elemento:** 39 Serviços Gráficos  
**SubElemento:** 63 Serviços Gráficos  
**Credor:** 64 COM. GRAF. GRAFICA E EDITORA LTDA EPP  
**Histórico:** DESPESAS COM SERVICOS GRAFICOS PRESTADO NA CONFECCAO DE DIVERSOS IMPRESSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA - NAD 781/2020 - PP 53/2020 ATA 44/2020.

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	6.702,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 6.702,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 6.702,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 6.702,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 6.702,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 6.702,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 535/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 535  
**Dotação:** 21 03.010.10.301.0020.2029-339032000000  
**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
**SubElemento:** 00  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE MEDICAMENTOS (POMADAS) PARA DISTRIBUICAO GRATUITA POR MEIO DA FARMACIA BASICA, OBJETO DA NAD 736/2020 - PREGAO 08/2020 ATA 08/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	7.399,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 7.399,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 7.399,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 7.399,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 7.399,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 7.399,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 536/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 536  
**Dotação:** 38 03.010.10.302.0020.2027-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Hospitalar  
**SubElemento:** 36 Material Hospitalar  
**Credor:** 175 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR (POMADAS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE ESF I E II E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME NAD 769 PREGAO 42/2020 ATA 36/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	4.725,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 4.725,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 4.725,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 4.725,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 4.725,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 4.725,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 537/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 537  
**Dotação:** 38 03.010.10.302.0020.2027-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Hospitalar  
**SubElemento:** 36 Material Hospitalar  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR (SORO FISIOLOGICO) PARA  
 USO NAS UNIDADES DE SAUDE ESF I E II E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME NAD 769  
 PREGAO 42/2020 ATA 36/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	6.026,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 6.026,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 6.026,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 6.026,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 6.026,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 6.026,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 538/2020 **Tipo:** Estimativa **Data:** 18/08/2020 **Sequência:** 538  
**Dotação:** 31 03.010.10.301.0020.2050-339030000000  
**Elemento:** 30 Material Odontológico  
**SubElemento:** 10 Material Odontológico  
**Credor:** 263 GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT  
**Histórico:** DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA CONSUMO NAS UNIDADES DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREGAO 37/2020 - ATA 31/2020. NAD 740/2020

Data	Histórico	Valor
18/08/2020	Empenho	14.614,50

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 14.614,50	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 14.614,50	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 14.614,50	<b>Saldo a Liquidar:</b> 14.614,50	<b>Saldo a Pagar:</b> 14.614,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA**

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

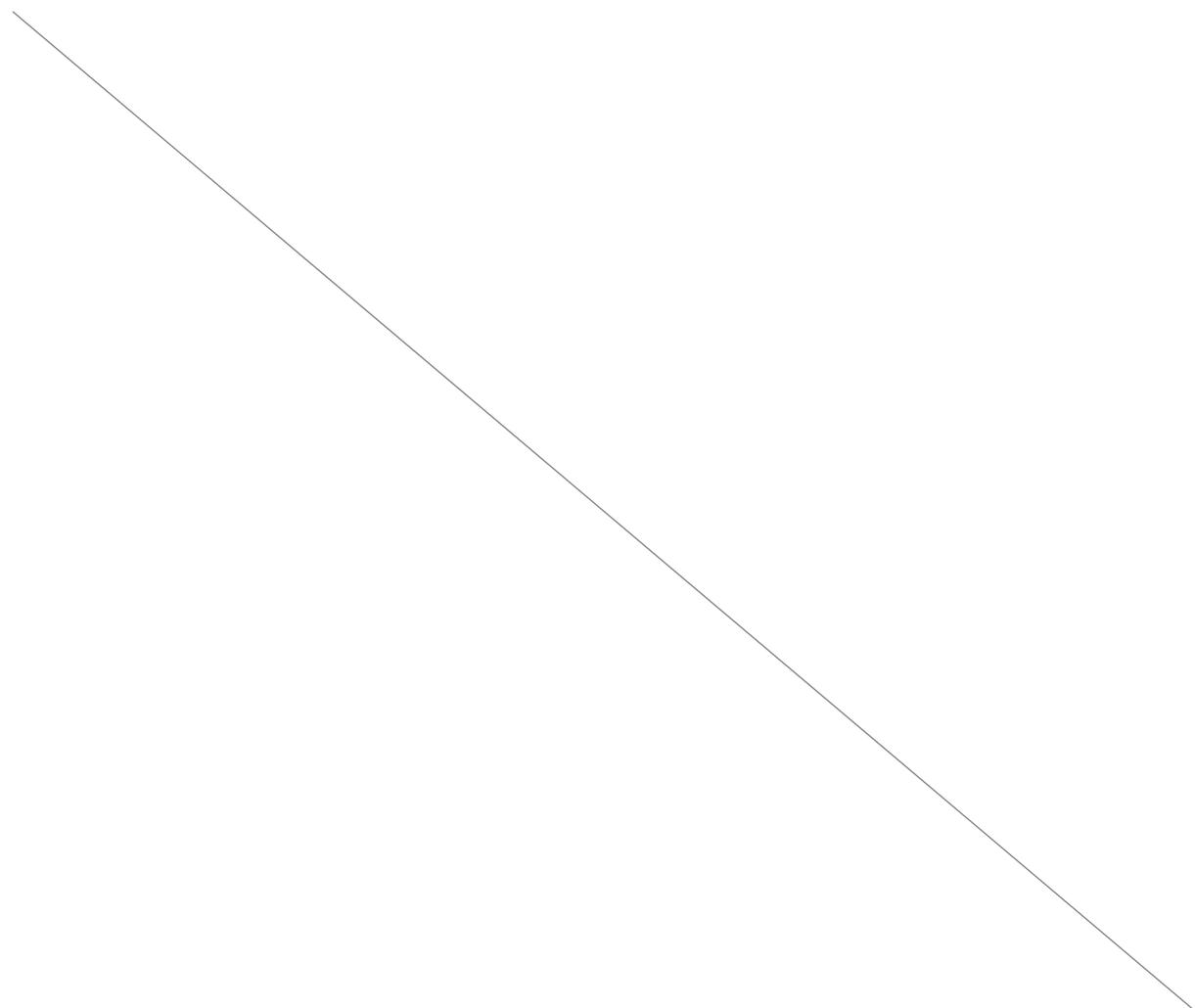
**Extrato de Empenhos**

Empenho: 390/2020 Tipo: Estimativa Data: 21/08/2020 Sequência: 390  
 Dotação: 25 02.008.08.244.0013.2035-339032000000  
 Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
 SubElemento: 00  
 Credor: 205 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
 Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA FORMACAO DE  
 CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUICAO AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE EM  
 DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID 19 - CONF. CI 45/CRAS- NAD 826-PREGAO 30/2020-ATA 26

Data	Histórico	Valor
21/08/2020	Empenho	1.413,00

**Resumo do Empenho:**

<b>Valor Empenhado:</b> 1.413,00	<b>Total Em Liquidação:</b>	<b>Total Liquidado:</b>	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Anulado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 1.413,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 0,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 0,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 1.413,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 1.413,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 1.413,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS**  
 CNPJ: 15.309.267/0001.32  
 RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO  
 Telefone (000)0000-0000

## Extrato de Empenhos

**Empenho:** 547/2020 **Tipo:** Ordinário **Data:** 20/08/2020 **Sequência:** 547  
**Dotação:** 25 03.010.10.301.0020.2047-339039000000  
**Elemento:** 39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica  
**SubElemento:** 99 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica  
**Credor:** 241 CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI  
**Histórico:** NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO EMPENHO N 501/2020, CONFORME CONSTA NA NAD 664/2020, PP N 14/2020 E ARP N 22/2020.

Data	Histórico	Valor
20/08/2020	Empenho	50,00
24/08/2020	Em Liquidação de Empenho - Parcela 1	50,00
24/08/2020	Liquidação de Empenho - Parcela 1	50,00

### Resumo do Empenho:

<b>Valor Empenhado:</b> 50,00	<b>Total Em Liquidação:</b> 50,00	<b>Total Liquidado:</b> 50,00	<b>Total Pago:</b>
<b>Total Alunado Emp.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Em Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Liq.:</b> 0,00	<b>Total Anulado Pag.:</b> 0,00
<b>Saldo Empenhado:</b> 50,00	<b>Saldo Em Liquidação:</b> 50,00	<b>Saldo Liquidado:</b> 50,00	<b>Saldo Pago:</b> 0,00
	<b>Saldo a Em Liquidar:</b> 0,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00	<b>Saldo a Pagar:</b> 50,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 083/2020**

Processo nº 0086/2019

Pregão Presencial nº 0038/2019

Ata de Registro de Preços nº 002/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP.

Objeto: aquisição de peças para reposição em veículos que compõem a frota oficial do município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema Audatex.

Dotação Orçamentária:

1 - 04.04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.013-3.3.90.30.00-101000

2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Vigência: 17/08/2020 A 31/10/2020

Data da Assinatura: 17/08/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: Aguinaldo dos Santos, pela contratante e Antônio Vicente dos Santos Lacerda, pela contratada.

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0084/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0055/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA, MICROFONE E ILUMINADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 378 DE 07/05/2020, NO AMBITO DO PROGRAMA CRAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

Vencedor: R. ALBERTO MORAIS - EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

Eldorado/MS, 19 de agosto de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 19 de agosto de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO P/Nº 142, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

*CONSIDERANDO* a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público;

*CONSIDERANDO* a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37, art. 2º da emenda constitucional nº 106 de 2020 e Lei Municipal nº 371/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

*CONSIDERANDO* a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado 010/2020 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de Assistente Social.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 010/2020:

I – Presidente, Vera Lucia de Freitas Rosa, Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº. 02.323;

II – Membro, Onofre de Amorim Malaquias Junior, Diretor Executivo, matrícula nº. 02.324;

III – Membro, Claudiane Furtado da Costa, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº. 01.166.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 970, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Claudiane Furtado da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO 1081/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1081/2020****PROCESSO: 94/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A.A DE OLIVEIRA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID -19 NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339039.102000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2020

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1054/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1054/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.20.606.901.2007.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 17/08/2020**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1072/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1072/2020****PROCESSO: 20/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.837,57 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.122.501.2107.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 20/08/2020**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1064/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1064/2020****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FABIO EQ. E SUPRIMENTOS DE INFO. EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 59,06 (cinquenta e nove reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1063/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1063/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1062/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1062/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 239,05 (duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1061/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1061/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1060/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1060/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E RODRIGO TAKESHI SEIKE-ME

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1059/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1059/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FABIO EQ. E SUPRIMENTOS DE INFO. EIRELI

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 878,70 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1058/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1058/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1057/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1057/2020**

**PROCESSO: 35/2020**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY – ME

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 179,78 (cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1056/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1056/2020****PROCESSO: 35/2020****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:**R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0401.04.122.301.2010.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:**18/08/2020**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1053/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1053/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:**R\$ 4.153,50 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1052/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1052/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:**R\$ 18.191,00 (dezoito mil, cento e noventa e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0801.26.782.801.2015.339030.170000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1051/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1051/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)

MESES.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1049/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1049/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0601.08.122.701.2071.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1048/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1048/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1047/2020**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1047/2020**

**PROCESSO: 90/2019**

**PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1046/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1046/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:**R\$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0501.12.361.501.2021.339030.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1042/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1042/2020****PROCESSO: 74/2019****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MEEL MARACAJU ENG.E EMPREENDIMENTOS LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ), PARA ATENDER PARCELADAMENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**VALOR GLOBAL:**R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0801.26.782.801.2015.339030.180000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020**ATA 22/2019**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1041/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1041/2020****PROCESSO: 19/2020****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:**R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:**17/08/2020**ATA 06/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1040/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1040/2020****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:**R\$ 292,35 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0601.08.122.701.2071.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

NA

DATA DO EMPENHO:17/08/2020

**ATA 12/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1073/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1073/2020****PROCESSO: 20/2020****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E JT COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:**R\$ 622,99 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO:20/08/2020

**ATA 09/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1050/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1050/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:**VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO:17/08/2020

**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Recursos Humanos - GLL  
PORTARIA N.º 265/2020 Em, 24 de Agosto de 2020****“TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna**– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º**Tornar sem efeito portaria de nº 264/2020, de 21 de agosto de 2020, que trata da nomeação de **DORVALINO NUNES**, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas, Símbolo DAS-7, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 70/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 70/2020**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c o art. inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto

aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde no enfrentamento à pandemia do covid-19 no município de Guia Lopes da Laguna/MS. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 99/2020

DISPENSA: 70/2020

FAVORECIDO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 11.560,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

FAVORECIDO: ATTIVE PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.142.301/0001-79.

VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

FAVORECIDO: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23.

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (Um mil Novecentos e Cinquenta Reais)

FAVORECIDO: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.186.788/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

PRAZO: Imediato.

Guia Lopes da Laguna – MS, 21 de Agosto de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Licitações Públicas****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, DESIGNADOS PELO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2020, de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital da Inexigibilidade nº. 008/2020 e demais anexos, resolve Retificar o respectivo Edital e seus anexos, Termo de Credenciamento e Termo de Referência, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídica para serviços de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços em regime de plantão, junto ao Pronto Atendimento Municipal-PAM, nos termos das Leis Complementares nº. 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Resolução Normativa do TCE nº. 88/2018, realizando serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, serviços de enfermagem, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos, cujas alterações estarão disponíveis para consulta pública no site da Prefeitura Municipal [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br), Portal Transparência, Licitações, mantendo-se as demais disposições constantes do Edital de Inexigibilidade nº. 008/2020 permanecendo inalteradas.

Iguatemi/MS, 21 de agosto de 2020.

André de Assis Voginki

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PORTARIA Nº. 003/2020

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Departamento de Licitações Públicas  
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Especial de Credenciamento - CEC, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0114/2020

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0008/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações descritas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Credenciados(as): A L DA SILVA MACIEL GOES (CNPJ 28.025.555/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - item 11, 13; A. G. W. LEDESMA (CNPJ 28.040.843/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - item 14, 15, 16, 17, 18; A. JARA (CNPJ 31.894.498/0001-07) no Anexo I/Lote 0001 - item 11, 13; A. P. TERRA (CNPJ 28.015.701/0001-13) no Anexo I/Lote 0001 - item 14, 15, 16, 17, 18; AGENOR FERNANDES NETO DOS SANTOS (CPF 045.269.899-59) no Anexo I/Lote 0001 - item 01, 03; B. S. DE CASTILHOS (CNPJ 37.969.610/0001-08) no Anexo I/Lote 0001 - item 14, 15, 16, 17, 18; BEATRIZ CRUZ COUTINHO (CPF 030.119.851-97) no Anexo I/Lote 0001 - item 01, 03; CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO (CPF 030.081.331-77) no Anexo I/Lote 0001 - item 02, 04; IRACI MARQUES VENDRAMINI EIRELI (CNPJ 21.525.747/0001-33) no Anexo I/Lote 0001 - item 14, 15, 16, 17, 18; J. DAS G. R. DOS SANTOS (CNPJ 29.778.581/0001-79) no Anexo I/Lote 0001 - item 11, 13; J. P. GALHARDO (CNPJ 28.016.207/0001-73) no Anexo I/Lote 0001 - item 10, 12; L. A. BARBOSA (CNPJ 28.015.866/0001-95) no Anexo I/Lote 0001 - item 10, 12; RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES (CPF 030.309.041-30) no Anexo I/Lote 0001 - item 02, 04; SENAIR DE OLIVEIRA CRISPIM (CPF 831.603.291-00) no Anexo I/Lote 0001 - item 02, 04; SIMONE DIAS TROMBETA SOARES (CPF 287.239.568-79) no Anexo I/Lote 0001 - item 02, 04; SUELI DE OLIVEIRA (CNPJ 10.499.153/0001-89) no Anexo I/Lote 0001 - item 11, 13; V. C. GARLHARDO (CNPJ 28.025.697/0001-74) no Anexo I/Lote 0001 - item 11, 13; V. NOGUEIRA - ENFERMAGEM (CNPJ 33.159.304/0001-55) no Anexo I/Lote 0001 - item 11, 13; WELINTON ALEXANDRE CARNESELLA (CPF 039.319.971-11) no Anexo I/Lote 0001 - item 02, 04.

Iguatemi/MS, 24 de agosto de 2020.

André de Assis Voginski

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela Comissão Especial de Credenciamento - CEC, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto deste Credenciamento a(s) Pessoa(s) jurídica(s) e Física(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 24 de agosto de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº 160/2020**  
**Processo nº 0118/2020**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa **BRANDT & SANTOS LTDA**

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para manipulação de medicamentos para enfrentamento da pandemia Covid-19.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.39.00-0.1.14-331 - Ficha: 694

Valor: R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais)

Vigência: 21/08/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 21/08/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: **PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, pela contratante e **KARITA LARISSA GONÇALVES BRANDT**, pela contratada.

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

**023/2020**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**Contrato nº 023/2020**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do outro **SHARMILA GATTI PALLA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **21 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10.301.0702.2078.0000-3.1.90.04.00-Ficha 552.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 21/08/2020.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante SHARMILA GATTI PALLA, contratada.

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

**Prefeitura Municipal de Iguatemi**  
**Extrato de Contrato**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

Contrato de Financiamento nº 502.183-45/2020 – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como Agente Financeiro e MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS como Tomador.

Objetivo: Obras de Qualificação Viária do Município de Iguatemi/MS para atender a população estimada de 2.750 habitantes.

Objeto: Empréstimo no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo Agente Operador à Caixa, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte.

Destinação: Execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas, sinalização viária e acessibilidade física no Município de Iguatemi-MS.

Investimento: R\$ 5.295.450,95.

Financiamento: R\$ 5.000.000,00.

Contrapartida: R\$ 295.450,95.

Carência: 12 (doze) meses, com término em 09/06/2021.

Desembolso: 10 (dez) meses

Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses.

Juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Remuneração Caixa: Taxa de Administração: 2% a.a. (dois por cento ao ano); Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a. (um por cento ao ano).

Autorização: Lei Municipal nº 2.209, 02/08/2019 e ofício 321/2020/CEGOV.

Registro: Nº 4.187 do Livro B do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iguatemi-MS.

Data da Assinatura: 19/06/2020.

Assinam: Augusto Cesar Merey Vilhalba pelo Agente Financeiro e Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pelo Tomador.

Matéria enviada por André de Assis Voginski

**Prefeitura Municipal de Iguatemi**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 122/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeitura Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. **1.814/2020**, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº. 926/2020, Decreto Municipal nº. 1.751/2020 e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais, Insumos Hospitalares e Equipamentos de Proteção individual - EPI para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços, ANEXO IX – Termo de Referência** e demais anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br), Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 24 de agosto de 2020.

André de Assis Voginski  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto 1.814/2020**

Matéria enviada por André de Assis Voginski

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 15 CMAS REPUBLICAR POR ERRO DE ARTIGO****RESOLUÇÃO CMAS Nº015/2020.republicar por incorreção****“APROVAR O RELATORIO DO DEMOSTRATIVO 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2020, ATA 213/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve aprovar o Relatório Demonstrativo FEAS 2019**

**Art. 2º- esta fica assim revogando a resolução de nº13 do dia 13 de Julho de 2020.**

**Art.3º-**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Japorã-MS 14 de Agosto de 2020.

---

Lindinalva de Lima Silva  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 027/2020**

A Sra. Pregoeira, ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Agosto de 2020, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de nº. 057/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

**LUCIANA ALMADA SERRANO**

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**DECRETO Nº 927 DE 21 DE AGOSTO DE 2020. ALTERA, CONSOLIDA E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 927 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALTERA, CONSOLIDA E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**- no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**A Comissão de Inventário, Avaliação, e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Jaraguari é composta por servidores municipais nomeados para atuar, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo que exerce.

**Art. 2º**Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

**I** -Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Jaraguari;

**II** -Avaliação dos bens móveis e imóveis, quanto ao seu estado de conservação;

**III** -Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

**IV** -Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Jaraguari;

**V** -Identificação de bens imóveis e móveis permanentes eventualmente não tombados;

**VI** -Identificação de bens patrimoniais não localizados;

**VII** -Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Jaraguari, e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

**VIII** -Realizar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.**Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

**I** -Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

**II** -Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais, bem como, estimar um valor;

**III** -Elaborar relatório de conclusão.

**Art. 3º** Fica nomeado o servidor ALEX SANDER BORGES BARBOSA, Diretor do Departamento de Tributação, para atuar como membro da Comissão em substituição a CELSO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA.

**§ 1º** -A Comissão de Inventário, Avaliação, e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Jaraguari, passa a atuar com a seguinte composição:

-VIVIANY CRISTINA PEREIRA GONÇALVES, Diretor de Departamento;

-ALEX SANDER BORGES BARBOSA Diretor de Departamento;

- CLAYSSON JOSÉ IVO ARAUJO, Mecânico;

- LEÔNIDAS NUNES SANTANA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**§ 2º** -Fica designada a servidora VIVIANY CRISTINA PEREIRA GONÇALVES, como Diretora de Patrimônio, e Presidente da Comissão.

**§ 3º**- A Comissão nomeada nos termos deste artigo tem até o dia 30 de dezembro de 2020, para apresentar os relatórios circunstanciado e conclusivo do trabalho de levantamento patrimonial (inventário) dos bens administrados pelo Poder Executivo.

**§ 4º**- Na execução dos trabalhos, a Comissão terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciarem a conferência em cada Secretaria ou Departamento, informar e solicitar o acompanhamento do Diretor da Unidade.

**Art. 5º**- A atuação dos membros da Comissão nomeada nos termos do artigo 3º, não será remunerada de forma extraordinária, por tratar de atividade considerada relevante e de interesse público.

**Parágrafo único.** A Comissão que trata o artigo 3º, do presente Decreto terá assessoria jurídica e consultoria jurídica da empresa KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JARAGUARI-MS, 21 de agosto de 2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por D Sandim

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 112/2020**

Processo Administrativo de nº. **618/2020**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **055/2020**. Pregão Presencial de nº. **026/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **EMPRESA COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 17.182.696/0001-17, no valor global de em **R\$ 5.424,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MSem conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.** VIGÊNCIA: 19/08/2020 até 31/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 113/2020**

Processo Administrativo de nº. **618/2020**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **055/2020**. Pregão Presencial de nº. **026/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **EMPRESA LOPES & FILHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 15.923.311/0001-08, no valor global de em **R\$ 345,20 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MSem conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.** VIGÊNCIA: 19/08/2020 até 31/12/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 108/2020**

Processo Administrativo: **Nº 698/2020**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **056/2020**. Dispensa de nº. **20/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.110.024/0001-08**,. Contratada: **S. DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº. **08.698.807/0001-51**, no valor global **R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais )**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada serviço de recarga de gás GLP, para manutenção das atividades Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Jaraguari/MS, em conformidade com a Leis 8.666/93, e suas alterações. VIGÊNCIA 04/08/2020 á 04/08/2020 á 31/12/2020. Data 04/08/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 109/2020**

Processo Administrativo: **Nº 698/2020**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **056/2020**. Dispensa de nº. **20/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **S. DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº. **08.698.807/0001-51**, no valor global **R\$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada serviço de recarga de gás GLP, para manutenção das atividades Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Jaraguari/MS, em conformidade com a Leis 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA 04/08/2020 á 31/12/2020. Data 04/08/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 110/2020**

Processo Administrativo: **Nº 698/2020**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **056/2020**. Dispensa de nº. **20/2020**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, inscrito no CNPJ de nº. **12.021.434/0001-57**,. Contratada: **S. DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº. **08.698.807/0001-51**, no valor global **R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada serviço de recarga de gás GLP, para manutenção das atividades Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Jaraguari/MS**, em conformidade com a Leis 8.666/93, e suas alterações. **VIGÊNCIA 04/08/2020 á 04/08/2020 á 31/12/2020. Data 04/08/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 087/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 12.491.1590001-35, OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de 16,98% (dezesseis virgula noventa e oito por cento) ao valor do Contrato de nº 087/2019, firmado entre as partes em 05/06/2019, nos termos previstos na Clausula Quinta. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de R\$ 1.799,88 (mil setecentos e noventa e nove e oitenta e oito centavos). O presente termo aditivo decorre da Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, anexo ao processo, e encontra amparo legal, no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.. DATA: 27/07/2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 114/2020**

Processo Administrativo de nº. **618/2020**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **055/2020**. Pregão Presencial de nº. **026/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **EMPRESA SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 35.081.591/0001-53, no valor global de em **R\$ 15.665,90 (quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 19/08/2020 até 31/12/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.124/2019.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 124/2019, firmado entre as partes em 20/08/2019, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 124/2019, por mais 12 meses. §1º -. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 6.450,53 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anexo ao processo, e encontra amparo legal, nos artigos 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 21/08/2020. DATA: 20/08/2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 307/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 043/2020.****PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 020/2020.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 24 de Agosto de 2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

**JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: 038/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1964/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 094/2018**

O Município de Jaraguari/MS vem por meio deste ato CANCELAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial de nº 038/2018 e o Processo administrativo licitatório nº 094/2018, que teve como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 063/SES/MS, PROCESSO 27/2438/18, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/ MS.** Verifica-se a necessidade de cancelar a referida licitação na modalidade de Pregão Presencial, pois até o momento não houve repasse do valor pelo Estado de MS, portanto cancela-se o processo supracitado. Data: 21/08/2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 100/2020****TOMADA DE PREÇO 007/2020**

**O MUNICÍPIO DE JUTI-MS**, por intermédio de seu através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº002/2020 de 20 de Janeiro de 2019, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº007/2020** do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde", no âmbito do Programa Aperfeiçoamento Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde, firmado através do Contrato de Repasse nº 851717/2017/MS/CAIXA – Operação 1044634-27, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no **dia 11 de Setembro de 2020, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 24 de Agosto de 2020.

**Elizângela Martins Biazotti dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº099-2020****PROCESSO 099/2020****PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2020**

**O MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº046/2020, de nove de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Julho de 2020, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Empresa para aquisição de Peças e Acessórios de 1ª linha para os Caminhões, Ônibus e Camionete do Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **09 de Setembro de 2020, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 24 de Agosto de 2020.

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2020**

Presencial nº 026/2020 - Processo Administrativo nº 088/2020. Parte: MUNICÍPIO DE JUTI: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: ANDRÉ HENRIQUE FERRAZ - ME CNPJ Nº 21.161.236/0001-80. Valor total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) Data de assinatura: 21/08/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ANDRÉ HENRIQUE FERRAZ - Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2020**

Pregão Presencial nº 025/2020 - Processo Administrativo nº 086/2020. Parte: MUNICÍPIO DE JUTI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Kit Teste Rápido COVID – 19, adequado para a detecção qualitativa de anticorpos Igm/IgC de proteína N de Coronavírus (SARS – Cov – 2/COVID – 19), registrado na ANVISA, para atender o fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - EPP – CNPJ Nº 00.562.583/0001-44. Valor total de Valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro e novecentos reais). Data de assinatura:

20/08/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e *SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA* - Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

### PORTARIA Nº 212/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Administração Hospitalar-Símbolo DAS 4**, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 027/2017, ficando investido na função concedendo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento do símbolo DAS-7.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**  
**Gabinete da Prefeita, 20 de Agosto de 2.019.**

**Elizângela Martins Biazotti dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

### RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art. 1º, inciso I, alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e Decreto Municipal de emergência nº 065/2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de telha ondulada em fibrocimento para atender as famílias afetadas pelo temporal.

Submeto a ratificação da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº098/2020

DISPENSA Nº057/2020

FAVORECIDO: **MORENO ARRAIS LTDA**

CNPJ nº **24.656.431/0001-79**

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 20 de Agosto de 2020.

**ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial - SRP nº 031/2020 - Processo nº 188/2020 - Edital Nº 041/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES, USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LADÁRIO – MS, E ACOMPANHANTES QUANDO HOUVER INDICAÇÃO, OFERECENDO AINDA NO MÍNIMO, TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECER SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO COM VEÍCULOS AUTORIZADOS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

**Data da Sessão:** 09 de Setembro de 2020.

**Local:** Rua Corumbá nº 500, Centro – Ladário/MS.

**Horário:** 08h30min.

**Retirada do Edital:** No endereço mencionado acima, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência sem ônus, para obtenção na forma impressa será cobrada a taxa no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha e para a disponibilização na forma eletrônica encaminhados para [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) sem ônus aos interessados solicitantes.

Márcio José Androlage Chaves.

Pregoeiro

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.366/PML, DE 23 DE AGOSTO DE 2020.**

Decreta luto oficial por 2 (dois) dias no Município de Ladário, pelo falecimento do ex-Vereador SEBASTIÃO GONÇALVES. **O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** que faleceu neste sábado, dia 22, o senhor SEBASTIÃO GONÇALVES, em Campo Grande;

**CONSIDERANDO** que SEBASTIÃO GONÇALVES foi Vereador do Município de Ladário; e

**CONSIDERANDO** os trabalhos prestados pelo Senhor SEBASTIÃO GONÇALVES nesta cidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial por 2 (dois) dias no Município de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo falecimento de SEBASTIÃO GONÇALVES, ocorrido no dia 22/08/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 23 de agosto de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Secretaria Municipal de Administração****ADENDO MODIFICADOR**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da sua ordenadora de despesa, torna-se público aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EM MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS NECESSÁRIOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e com as disposições deste edital, efetua por meio deste instrumento a alteração ao texto original do edital em epígrafe.

**ONDE SE LÊ:**

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional pertinente, em plena validade, neste caso, no Departamento da Polícia Federal.

b) Em caso de alterações contratuais, apresentar documento comprobatório emitido pelo DPF;

c) Comprovação de aptidão para prestação de serviço constante do objeto da licitação e do termo de referência, no prazo compatível com o objeto do certame, ou, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**LEIA-SE:**

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviço constante do objeto da licitação e do termo de referência, no prazo compatível com o objeto do certame, ou, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O presente adendo passa a fazer parte integrante do Edital Nº 034/2020 - Pregão Presencial nº028/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, no que não colidirem com a deste adendo. Mantendo a data da sessão pública, a ser deflagrada no dia 27/08/2020 às 8h30min.

Ladário-MS, 24 de Agosto de 2020.

**Josiane Braga** -Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DO PREGÃO 033/2020 -SRP  
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020  
PROCESSO Nº076/2020**

OBJETO:O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de peças para manutenção de "MÁQUINAS PESADAS", pertencentes a frota do Município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

**LEGISLAÇÃO:**Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013,Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**08 de setembro de 2020 às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

**EDITAL NA ÍNTEGRA** está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 24 de agosto de 2020.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2020**

Aos 19 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte (19.08.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4465, Bairro Zona 1, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). Marcos Barroso dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 582.226.341-00 e RG nº752512, **POLLO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº09.204.127/0001-05, com sede na R. Governador Ney Braga, nº 4335, Bairro Zona 1, cidade Umuarama/PR, representada pelo Sr.(a). José Carlos Vieira, brasileiro, empresário, CPF nº 668.432.439-91 e RG nº 4.603.900-9, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2020, Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 065/2020, Pregão Presencial n. 027/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços de materiais de RAI0-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelaSecretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação

dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do material do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para entrega do material será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5. O material(is) será(ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, devendo ser entregues Setores solicitados pela secretarias.

4.6. O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do material por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011, de 2020.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

**I** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

**II** - Cancelamento do preço registrado;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do contrato:

**I** - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

**II** - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

**III** - Cancelamento do empenho.

**IV** - Cancelamento do preço registrado.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**8.11.** A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

**8.12.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

1335		POLLO HOSPITALAR LTDA				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/7	1737	FILME RADIOGRÁFICO 18X24: FILME SUPER HR-U30 ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X, POIS ESTE ASSEGURA IMAGENS ESTÁVEIS COM ALTA RESOLUÇÃO, INDIFERENTE SE SUA CLÍNICA OU HOSPITAL EMPREGA UM PROCESSAMENTO SUPER RÁPIDO (45 SEGUNDOS) , OU RÁPIDO (90 SEGUNDOS), OU MANUAL. TRAZENDO GRANDE MELHORIA NA ESTABILIDADE , QUE PROPORCIONA UM CONTROLE DE QUALIDADE MAIS FÁCIL E MAIS EFICIENTE. CAIXA C/100.	10,00	R\$ 80,850	R\$ 808,50	FUJI FILM
2/7	1738	FILME RADIOGRÁFICO 24X30: FILME SUPER HR-U30 ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X, POIS ESTE ASSEGURA IMAGENS ESTÁVEIS COM ALTA RESOLUÇÃO, INDIFERENTE SE SUA CLÍNICA OU HOSPITAL EMPREGA UM PROCESSAMENTO SUPER RÁPIDO (45 SEGUNDOS) , OU RÁPIDO (90 SEGUNDOS), OU MANUAL. TRAZENDO GRANDE MELHORIA NA ESTABILIDADE , QUE PROPORCIONA UM CONTROLE DE QUALIDADE MAIS FÁCIL E MAIS EFICIENTE. CAIXA C/100.	10,00	R\$ 134,750	R\$ 1.347,50	FUJI FILM
3/7	1739	FILME RADIOGRÁFICO 30X40: FILME SUPER HR-U30 ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X, POIS ESTE ASSEGURA IMAGENS ESTÁVEIS COM ALTA RESOLUÇÃO, INDIFERENTE SE SUA CLÍNICA OU HOSPITAL EMPREGA UM PROCESSAMENTO SUPER RÁPIDO (45 SEGUNDOS) , OU RÁPIDO (90 SEGUNDOS), OU MANUAL. TRAZENDO GRANDE MELHORIA NA ESTABILIDADE , QUE PROPORCIONA UM CONTROLE DE QUALIDADE MAIS FÁCIL E MAIS EFICIENTE. CAIXA C/100.	10,00	R\$ 224,580	R\$ 2.245,80	FUJI FILM
4/7	5041	FILME RADIOGRÁFICO 35 X 35 FILME SUPER HR-U30 ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X, POIS ESTE ASSEGURA IMAGENS ESTÁVEIS COM ALTA RESOLUÇÃO, INDIFERENTE SE SUA CLÍNICA OU HOSPITAL EMPREGA UM PROCESSAMENTO SUPER RÁPIDO (45 SEGUNDOS) , OU RÁPIDO (90 SEGUNDOS), OU MANUAL. TRAZENDO GRANDE MELHORIA NA ESTABILIDADE , QUE PROPORCIONA UM CONTROLE DE QUALIDADE MAIS FÁCIL E MAIS EFICIENTE. CAIXA C/100.	10,00	R\$ 229,260	R\$ 2.292,60	FUJI FILM
5/7	1740	FILME RADIOGRÁFICO 35X43: FILME SUPER HR-U30 ORTOCROMÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X, POIS ESTE ASSEGURA IMAGENS ESTÁVEIS COM ALTA RESOLUÇÃO, INDIFERENTE SE SUA CLÍNICA OU HOSPITAL EMPREGA UM PROCESSAMENTO SUPER RÁPIDO (45 SEGUNDOS) , OU RÁPIDO (90 SEGUNDOS), OU MANUAL. TRAZENDO GRANDE MELHORIA NA ESTABILIDADE , QUE PROPORCIONA UM CONTROLE DE QUALIDADE MAIS FÁCIL E MAIS EFICIENTE. CAIXA C/100.	5,00	R\$ 281,660	R\$ 1.408,30	FUJI FILM

**VALOR TOTAL: R\$ 8.102,70**

1898		CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/7	1746	FIXADOR PARA RAIOS X - SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA PREPARAÇÃO DE 38 LITROS, APRESENTAÇÃO EM GALÕES COM DUAS EMBALAGENS POLIETILENO, CONTENDO: 1 BOMBONA COM 10 LITROS DE PARTE A, 1 FRASCOS COM 500 ML DE PARTE B, A: TIOSSULFATO DE AMÍNIO (30-50%); ACIDO ACÉTICO (1-5%) E SULFITO DE SÓDIO (1-5%), PARTE B: ACIDO SULFÚRICO - (1-5%); SULFATO DE ALUMÍNIO (20-25%), DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	15,00	R\$ 268,490	R\$ 4.027,35	IBF
7/7	1741	REVELADOR PARA RAIOS X- SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA PREPARAÇÃO DE 38 LITROS, APRESENTAÇÃO EM GALÕES TRÊS EMBALAGENS DE POLIETILENO, CONTENDO: - 1 BOMBONA COM 10 LITROS DE PARTE A, 1 FRASCOS COM 410 ML DE PARTE B, 1 FRASCOS COM 334 ML DE PARTE C, PARTE A: SULFITO DE POTÁSSIO - 20/25%; ÁGUA 60/65%; HIDROQUINONA 9%; DIETILENOGLICOL 3% E CARBONATO DE SÓDIO 1/5%, PARTE B: ACIDO ACÉTICO - 75/80%; FENIL - 3 PIRAZOLIDONA 10/15% E ÁGUA 5/10%, PARTE C: ÁGUA 40/45%; GLUTARALDEÍDO 40/45%; ACIDO ACÉTICO - 05/10% E NITRO -DAZOLONE 5/10%, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	15,00	R\$ 444,020	R\$ 6.660,30	IBF

**VALOR TOTAL: R\$10.687,65**

### 12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sr. Danilo Jose Pagnussat.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 003 e 056/2009, ambos de 27 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 011, de 2020, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Laguna Carapã-Ms, 19 de Agosto de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal  
Marcos Barroso dos Santos  
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
José Carlos Vieira  
POLLO HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020

Aos 20 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte (20.08.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s) **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.977.959/0001-23, com sede na R. Italívio de Souza Pael, nº 1410, Bairro Jardim Agua Boa, cidade Dourados/MS, representada pelo Sr.(a). **Rubens Galvão Lopes**, brasileiro, empresário, CPF nº 543.830.648-68 e RG nº 6.661.432-6, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19), Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2020, Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 070/2020, Pregão Presencial n. 030/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando aquisição EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR com o objetivo de forma o Sistema de Registro de Preços para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), no município de Laguna Carapã.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, a contar da sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do material do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para entrega do material será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5 O(s) material (is) será(ão) entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h as 13, devendo ser entregues Setores solicitados pela secretarias.

4.6 O frete e a descarga ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do material por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de

LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011, de 2020.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do contrato:

**I** - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

**II** - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

**III** - Cancelamento do empenho.

**IV** - Cancelamento do preço registrado.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**8.11.** A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

**8.12.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

1088		FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/8	2843	PASTA UMECTANTE (20KG) :COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTE E VEICULO AQUOSO DESMINERALIZADO, PRINCÍPIO ATIVO: MINIMO 4,5% ÓLEO DE PINHO. DOSAGEM MÁXIMA: 4 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	8,00	R\$ 814,450	R\$ 6.515,60	NIPPON CHEMICAL
2/8	2840	DETERGENTE HOSPITALAR (PÓ 20 KG) : EM PÓ CONCENTRADO E COMPLETO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO , SEQUESTRANTE E ALCALINIZANTE.. PRINCÍPIO ATIVO: MINIMO 40% CARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM MÁXIMA :5 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. ( APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO O FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	12,00	R\$ 742,240	R\$ 8.906,88	NIPPON CHEMICAL
3/8	1665	ALVEJANTE HOSPITALAR (20KG) COMPOSIÇÃO: ALVEJANTE CLORADO EM PÓ HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: TRI CLORO ISOCIANÚRICO E ALCALINIZANTES. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO DE 18% TRI CLORO ISOCIANÚRICO. DOSAGEM MÁXIMA: 4,5 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA( APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	8,00	R\$ 865,200	R\$ 6.921,60	NIPPON CHEMICAL
4/8	3408	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS (10KG) - NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS TÊXTEIS. COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO E SEQUESTRANTE. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO DE 90% METABISSULFITO DE SÓDIO. DOSAGEM MÁXIMA:2 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. ( APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ´S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	6,00	R\$ 480,730	R\$ 2.884,38	NIPPON CHEMICAL

5/8	2838	AMACIANTE HOSPITALAR (50LTS) AMACIANTE TÊXTEL HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ESSÊNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO 9% DE CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DOSAGEM MÁXIMA: 5 ML POR QUILO DE ROUPA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ'S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	12,00	R\$ 836,590	R\$ 10.039,08	NIPPON CHEMICAL
6/8	3406	LIMPADOR HOSPITALAR 20KG - LIMPADOR MULTI USO PARA LIMPESA GERAL DE PISOS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, CORANTES E VEÍCULO. DILUIÇÃO: 1% ( APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ'S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	24,00	R\$ 475,810	R\$ 11.419,44	NIPPON CHEMICAL
7/8	3407	DESINFETANTE HOSPITALAR (5LTS) - DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECEL DIMETIL AMÔNIO E PHMB. PRINCÍPIO ATIVO: MÍNIMO: 34% DE CLORIDRATO DE DIDECEL DIMETIL AMÔNIO 4% DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:400 ( APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ'S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	6,00	R\$ 1094,370	R\$ 6.566,22	NIPPON CHEMICAL
8/8	3409	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA (GL-5LTS) - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTI-SÉPTICO . COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALOE VERA, GLICERINA E TRICLOSAN. PRINCÍPIO ATIVO MÍNIMO: 1% TRICLOSAN + 3% LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU BOLETIM INFORMATIVO OU FISPQ'S PARA COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO).	16,00	R\$ 171,110	R\$ 2.737,76	NIPPON CHEMICAL

**VALOR TOTAL: R\$ 55.990,96**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. Danilo Jose Pagnussat.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 003 e 056/2009, ambos de 27 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 011, de 2020, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Laguna Carapã-Ms, 20 de Agosto de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Rubens Galvão Lopes

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

## PORTARIA/GP/PMLC/ nº 146 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARCIA TEREZA WAGNER**, RG: 000824451 SSP/SC, CPF: 638.187.521-68 para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 028/2017, a partir de 18 de agosto de 2020.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 18 de agosto de 2020.

**Itamar Bilibio**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

## PORTARIA/GP/PMLC/ nº 145 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARCIA TEREZA WAGNER**, do cargo de **Coordenadora de Programas e Ações Sociais**, nomeada pela portaria nº 123/2020 de 16 de julho de 2020.

Registra-se e cumpra-se,  
Laguna Carapã, 17 de agosto de 2020.

**Itamar Bilibio**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
088/2020**

PROCESSO Nº181/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 086/2020.** Empresa Vencedora: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 75.443,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais) e **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item 002, totalizando o valor de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). **ADJUDICO**o resultado proferido ao Processo nº **181/2020** referente ao Pregão Presencial nº **088/2020** – **Sâmia Aparecida Nunes**– Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO**o resultado proferido ao PROCESSO nº **181/2020** referente ao Pregão Presencial nº **088/2020** – **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. \* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **04/09/2020, às 10h (horário local)**

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí – MS, 24 de agosto de 2020.**

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 088/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº **042/2020**, gerado através do PROCESSO nº 181/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2020. **OBJETO:** Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 086/2020.** Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 02.520.829/0001-40 e **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 03.652.030/0001-70. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preço nº **042/2020**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****DECRETO Nº 83, DE 19 DE AGOSTO 2020.**

Estabelece as competências e atribuições aos cargos de provimento em comissão relacionados, criados por intermédio de alterações promovidas na **Lei Complementar nº 25/2000**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de regulamentar as atribuições e competências de cargos criados na estrutura organizacional do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, criados por intermédio de alterações promovidas na Lei Complementar nº 25/2000.

**I – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****a) Ao cargo de Gerente de Núcleo de Agendamento e Regulação, compete:**

- Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada integrada - PPI intermunicipal e estadual;
- Regular a referência para outros municípios integrados aos do Município de acordo com programação pactuada integrada - PPI;
- Garantir o acesso da população referenciada, seguindo programação pactuada integrada - PPI;
- Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;
- Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;
- Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;
- Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regionais;
- Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais;
- Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e municipal;
- Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
- Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
- Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;
- Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
- Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- Realizar e manter atualizado o cadastro de usuários; e
- Realizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde.

**b) Ao cargo de Gerente de Equipe de Monitoramento, Avaliação e Controle, compete:**

- Garantir a adequada prestação de serviços à população, visando à produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigidas aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos, seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e controle da oferta de serviços, executando, ainda, ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Promover a reflexão das práticas de controle e monitoramento das ações de assistência no SUS;
- Promover a reflexão do reconhecimento e do papel da auditoria no SUS como ferramenta de gestão, integrada aos processos de planejamento, regulação, avaliação e controle;
- Evolução das ações de controle dos serviços de saúde;
- Processos de trabalho inerentes ao controle das ações e dos serviços de saúde no SUS;
- Trabalhar junto à execução da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS;
- Controlar a assistência ambulatorial;
- O monitoramento em saúde;
- Auxiliar no trabalho da auditoria em saúde no SUS;
- Atender pacientes com determinações judiciais;
- Recepcionar e acolher pacientes com transtornos psicológicos e dependentes químicos para internações judiciais;
- Lançar informações nos sistemas informatizados;
- Responder comunicações internas e ofícios;
- Proceder à aquisição de medicamentos, leite e dietas enterais, medicamentos manipulados, vacinas, cirurgias em geral, próteses, consultas, internações compulsórias, fraldas geriátricas;
- Agendar consultas e retornos médicos, bem como respectivo transporte;
- Realizar cotações de preços para processos de compra;
- Emitir ordens de fornecimento e serviço;
- Emitir notas fiscais; e
- Realizar o controle de estoque referente às ações judiciais.

**c) Ao cargo de Gerente de Equipe de Controle de Transporte e Viagens, compete:**

- Agendar viagens para paciente fora do Município e do estado (pacientes regulados pelo SISREG);
- Agendar viagens para pacientes acamados (ambulância);
- Proceder ao fechamento de viagens para os motoristas;
- Permanecer à disposição, pelo período de 24h, mediante contato telefônico, para viagens de emergência - GMS e HMN;
- Responsabilizar-se pelo fechamento das pensões, restaurante e locação dos veículos;
- Controlar e revisar os veículos;

- Proceder à prestação de contas; e
- Responsabilizar-se pela equipe do transporte, composta por motoristas e servidores Administrativos.

**d) Ao cargo de Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da Saúde, compete:**

- Realizar o fechamento da folha ponto dos motoristas;
- Realizar o fechamento dos Relatórios Circunstanciado para Indenização de Deslocamento/Viagens;
- Emitir e/ou solicitar a emissão de empenhos e estimativas; e
- Proceder à prestação de contas do quadrimestre.

**II – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**a) Ao cargo de Gerente de Equipe de Redação e Arquivo e Atos Oficiais, compete:**

- Elaborar as minutas de Decretos, Portarias, Anteprojeto e Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Emendas à Lei Orgânica, submetendo-as aos respectivos órgãos especializados para apontamentos e sugestões, mediante ratificação e/ou parecer técnico;
- Coordenar a equipe de edição, redação e revisão dos atos normativos exarados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Rever os atos editados pela equipe de Redação e Arquivo e Atos Oficiais;
- Realizar o intercâmbio de informações com o Poder Legislativo Municipal, levando as matérias de competência privativa e exclusiva do Poder Executivo Municipal à sua apreciação;
- Controlar a organização, ordem e encadernação dos normativos produzidos na pasta em tela;
- Confeccionar comunicações internas e ofícios dirigidos aos órgãos da administração direta e indireta, aos demais Poderes Públicos, órgãos de controle e fiscalização, bem como aos demais entes da federação;
- Elaborar os termos de posse em cargo público de provimento efetivo e em comissão;
- Implementar e executar a gestão de convênios públicos, bem como a formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações Sociais - OS e Organizações Não Governamentais - ONGs;
- Elaborar as minutas de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, bem como as Autorizações e Permissões de Uso de Público;
- Emitir pareceres para coordenar os trabalhos administrativos das demais gerências integrantes do Poder Executivo Municipal, quanto à orientação para formalização de convênios, parcerias e administração de equipamentos públicos;
- Iniciar os procedimentos para aquisição de bens permanentes, de consumo, serviços e materiais de expediente para servir à Gerência Municipal de Administração;
- Elaborar Termos de Referência, Projetos e Estudos Técnicos Preliminares, visando a instruir os procedimentos licitatórios impulsionados pela Gerência de Administração;
- Instaurar e fazer tramitar Procedimentos Administrativos para tomada de providência em relação à gestão da coisa pública, resolução de pedidos de providências intentados por particulares, edição de normativos mediante parecer técnico-jurídico, e demandas diversas protocoladas na Gerência de Administração, acostando todos os documentos indispensáveis ao deslinde;
- Elaborar índices remissivos e sumários para integrá-los aos respectivos livros normativos;
- Catalogar, numerar, ordenar e arquivar todos os convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres produzidos na Gerência de Administração;
- Subsidiar o gestor da pasta com informações e documentos de interesse administrativo;
- Coordenar as atividades realizadas na Comissão de Seleção e Julgamento e na Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias firmadas pelo Poder Público Municipal, prestando as informações necessárias ao regular andamento dos trabalhos e realizando treinamentos para capacitação dos integrantes;
- Realizar protocolos de demandas administrativas, bem como envios e recebimentos de correspondência;
- Secretariar os trabalhos desenvolvidos na Gerência de Administração; auxiliar o Prefeito Municipal e o Gerente Municipal de Administração naquilo que lhe for solicitado, bem como representar o Poder Executivo Municipal, mediante ato exarado pelo titular deste;
- Publicar, nos veículos oficiais, todos os atos normativos, ordinatórios e negociais praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fixando-os no mural alocado no Paço Municipal; e
- Desenvolver demais serviços e funções inerentes ao cargo em comento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 22004/2.020**

**PROCESSO:**201/2.020–**Dispensa por Justificativa:52/2.020**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 084/2020, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93..

**EMPRESA VENCEDORA: KAZUKO TANAKA****CNPJ:** 00.818.504/0001-13**Itens: 002, 004, 010, 012****Valor:**R\$5.086,40 (Cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.0100.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/08/20****WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 22003/2.020****PROCESSO:**201/2.020-Dispensa por Justificativa:52/2.020**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 084/2020, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93..**EMPRESA VENCEDORA:ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS****CNPJ:** 19.436.791/0004-78**Itens: 001, 005, 007, 013, 016 e 018****Valor:**R\$2.691,40 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.0100.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/08/20****WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 22006/2.020****PROCESSO:**201/2.020-Dispensa por Justificativa:52/2.020**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 084/2020, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93..**EMPRESA VENCEDORA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ:** 10.566.711/0001-81**Itens: 009****Valor:**R\$1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.0100.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/08/20****WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 22005/2.020****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 084/2020, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93..**EMPRESA VENCEDORA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME****CNPJ:** 27.789.446/0001-01**Itens: 003,006, 008, 011, 014, 015, 017, 019, 020****Valor:**R\$38.411,54 (Trinta e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.0100.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/08/20****WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 22002/2.020

**PROCESSO:**180/2.020–**Dispensa por Justificativa:**48/2.020

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDOS DE COMPRAS Nº 078/2020 - PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO - AUTOS Nº 0804121-32.2019.8.12.0029- ART. 24, IV , LEI 8.666/93..

**EMPRESA VENCEDORA: KALED AWADALLA EL HAJJAR - ME**

**CNPJ:** 19.611.545/0001-62

**Itens: 001**

**Valor:**R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.36.00.00(R3661)

**Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/08/20**

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2018

Na publicação do “3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2018”, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 12/08/2020, edição nº 2663, considerando que não há necessidade de aditivo para implemento de importe financeiro, haja vista a existências de parcelas a serem pagas a título de repasse, provenientes do 2º Termo Aditivo,

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 10/2018**, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 10/2018, o valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas no montante de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) cada, nos meses de janeiro a julho de 2020.**

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**Este instrumento fica prorrogado por 08 (oito) meses, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.237/2019, contados a partir da data de sua assinatura.”**

#### **LEIA-SE:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 10/2018**, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**Este instrumento fica prorrogado por 08 (oito) meses, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.237/2019, contados a partir da data de sua assinatura.”**

Naviraí-MS, 21 de agosto de 2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**

**Interveniente**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PROCESSO Nº **181/2020**– PREGÃO PRESENCIAL Nº **088/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 086/2020.**Empresas Vencedoras:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item 001 e**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item 002.Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **042/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## NAVIRAIPREV

## EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2020

**PROCESSO:** 010/2020– **Dispensa por Limite:** 010/2020

**OBJETO:** SERVIÇO DE CONTRA CALHA, ENCAPAMENTO, VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZANTE, PARA SER REALIZADO NO PRÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV.

**EMPRESA VENCEDORA:** CAIO DOMINGOS GARCIA – MEI

**CNPJ:** 22.765.815/0001-02

**Itens:** 001, 002, 003, 004 e 005

**Valor:** R\$ 7.379,00 (sete mil trezentos e setenta e nove reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 09.01.09.272.0301.2.080- 3.3.90.39.78 (R 7930)

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 24/08/2020

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº. 051/2020 -PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº 106/2020

Altera o Inciso I da Portaria nº 056, de 13 de fevereiro de 2019, que "Institui Comissão de Cadastro de Fornecedores na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências".

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- O Inciso I da Portaria nº 056, de 13 de fevereiro de 2019, que "Institui Comissão de Cadastro de Fornecedores na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 15 de fevereiro de 2019, Edição nº 2.290, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Instituir a Comissão de Cadastro de Fornecedores na Câmara Municipal de Naviraí, da seguinte forma:

JÚLIO MARQUES DA SILVA – Presidente;

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON – Membro;

DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS – Membro;

ISMAEL DA SILVA CARREIRO – Membro."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

## NAVIRAIPREV

## PORTARIA 028/2020 – NAVIRAIPREV

Concede Pensão por Morte do ex-servidor Senhor Rui Martins da Silva, em favor de sua esposa Sra. **MARY HELENA ALMEIDA DA SILVA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 20 de agosto de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Conceder Pensão por Morte em favor da Senhora **MARY HELENA ALMEIDA DA SILVA**, esposa do ex-servidor Rui Martins da Silva, Vigia, Símbolo VIG-1, Matrícula 5, lotado na Câmara Municipal de Naviraí – MS, falecido em 25/07/2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Sandra Maria Barcelos, Comarca de Naviraí/MS, com efeito, **a partir do dia 25 de julho de 2020**, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no Art. 32, inciso II, alínea "a", c/c Art. 47 da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012 e Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo Único** – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 2.124,35 (dois mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020.

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 102/2020**

Altera o Inciso I da Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2020, que "Institui Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências."

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- O Inciso I da Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2020, que "Institui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí, para o exercício de 2020, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí, para o exercício de 2020, da seguinte forma:

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON – Presidente;

JÚLIO MARQUES DA SILVA – Membro;

ISMAEL DA SILVA CARREIRO – Membro;

ANA PAULA ROBERTO DE OLIVEIRA – Suplente;

ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR – Suplente.

II- Os servidores designados pela Comissão serão sem ônus à Câmara Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****PORTARIA Nº 103/2020**

Altera o Inciso II e revoga o Inciso III da Portaria nº 023/2019, que "Dispõe sobre a designação da servidora Katia Lúcia Martins Talon para atuar como pregoeira nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências".

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- O Inciso II da Portaria nº 023, de 23 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a designação da servidora Katia Lúcia Martins Talon para atuar como pregoeira nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 24 de janeiro de 2019, Edição nº 2.274, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- Designar a servidora Débora Cristina Imbriani Martins, e os servidores Ismael da Silva Carreiro e Júlio Marques da Silva para comporem a Equipe de Apoio, responsável por prestar assistência à Pregoeira designada no Inciso I desta Portaria."

II- Revogar o Inciso III da Portaria nº 023, de 23 de janeiro de 2019.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**PORTARIA Nº 104/2020**

Altera o Inciso II e revoga o Inciso III da Portaria nº 024/2019, que "Dispõe sobre a designação da servidora Débora Cristina Imbriani Martins para atuar como pregoeira nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências".

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- O Inciso II da Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a designação da servidora Débora Cristina Imbriani Martins para atuar como pregoeira nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 24 de janeiro de 2019, Edição nº 2.274, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- Designar a servidora Katia Lúcia Martins Talon, e os servidores Ismael da Silva Carreiro e Júlio Marques da Silva para comporem a Equipe de Apoio, responsável por prestar assistência à Pregoeira designada no Inciso I desta Portaria."

II- Revogar o Inciso III da Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2019.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA  
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 105/2020**

Altera o Inciso I da Portaria nº 082, de 27 de março de 2019, que "Institui Comissão Permanente de Cotação na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências".

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - O Inciso I da Portaria nº 082, de 27 de março de 2019, que "Institui Comissão Permanente de Cotação na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 28 de março de 2019, Edição nº 2.318, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Instituir Comissão Permanente de Cotação na Câmara Municipal de Naviraí, da seguinte forma:

RONALDO DE ARAUJO – Presidente;

JÚLIO MARQUES DA SILVA – Membro;

DYEGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS – Membro;

LUIS RICARDO DE SOUZA SILVA – Suplente.

II- Os servidores designados pela Comissão serão sem ônus à Câmara Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA  
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 048/2020.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 180/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 048 / 2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDOS DE COMPRAS Nº 078/2020 - PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO - AUTOS Nº 0804121-32.2019.8.12.0029- ART. 24, IV, LEI 8.666/93. **Empresa Contratada: KALED AWADALLA EL HAJJAR - ME**, inscrita no CNPJ: 19.611.545/0001-62

**ITENS: 001**

**VALOR TOTAL: R\$5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.36.00.00(R3661)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de agosto de 2020.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

## RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 052/2020

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 201/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 052 / 2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 084/2020, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93. **Empresa Contratada: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS**, inscrita no CNPJ: 19.436.791/0004-78, **KAZUKO TANAKA**, inscrita no CNPJ: 00.818.504/0001-13, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 10.566.711/0001-81 **ITENS:** 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.557,34 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos.)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.09.00.00 (R1691)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de agosto de 2020.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## NAVIRAIPREV

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **010/2020**

DISPENSA POR LIMITE Nº **010/2020**

OBJETO: **SERVIÇO DE CONTRA CALHA, ENCAPAMENTO, VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZANTE, PARA SER REALIZADO NO PRÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV.**

Empresa: **CAIO DOMINGOS GARCIA – MEI** CNPJ 22.765.815/0001-02, apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 7.379,00** (sete mil trezentos e setenta e nove reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.0301.2.080- 3.3.90.39.78 (R 7930)**

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **24/08/2020**

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 051/2020

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

## GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

## RESOLUÇÃO N.º 56, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO N.º 56, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**Dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Naviraí, e dá outras providências.**

**Considerando** a LOAS nº 8.742/93 e suas alterações;

**Considerando** o Decreto nº 6.307/2007 que estabelece os princípios normativos para orientação das ofertas dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social que tem por objetivo demarcar formalmente um redesenho da Assistência Social enquanto Política Pública, distinta de ações fragmentadas, clientelismo e assistencialismo;

**Considerando** a Resolução nº 109 do CNAS que tipifica os serviços de socioassistenciais disponíveis no SUAS;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100 de 21 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o SUAS do município de Naviraí, em especial em seu art. 43, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acatando a análise e estudo do corpo técnico da Gerência de Assistência Social junto a instância de controle social resolve:

Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais ofertados através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Naviraí e dá outras providências.

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

## SEÇÃO DA DEFINIÇÃO

Esta resolução estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais para as famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 ([Lei Orgânica](#) de Assistência Social - LOAS) e lei municipal 2.100 de 21 de fevereiro de 2018, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 1º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§ 2º O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.

§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros.

## SEÇÃO II

### DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

Parágrafo único. Nos casos em que o critério de renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, per capita.

A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais do corpo técnico da Gerência Municipal de Assistência Social, mediante entrevistas, relatórios sociais e havendo a necessidade de visitas domiciliares, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.

Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Os benefícios têm caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

## SEÇÃO III

### DA DOCUMENTAÇÃO

São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:

I - Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Para os residentes no Município de Naviraí: comprovante de residência no município, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de acolhimento ou declaração de próprio punho que formalize a residência no município;

Parágrafo único. Outros documentos específicos à cada benefício eventual poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo os serviços assistenciais do município lavrarem boletim de ocorrência junto ao órgão de segurança pública competente.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por situação de nascimento;

II - auxílio por situação de morte;

III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública.

#### SEÇÃO II

### DO AUXÍLIO POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

#### SUBSEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

O benefício eventual, na forma de auxílio por situação de nascimento constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo único. O auxílio por situação de nascimento é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atencões necessárias ao nascituro;

II - concessão de enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, higiene e utensílios observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO III  
DO AUXÍLIO POR SITUAÇÃO DE MORTE  
SUBSEÇÃO I DEFINIÇÃO

O benefício eventual na forma de auxílio por situação de morte constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, em serviços funerários, para munícipes de Naviraí, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

SUBSEÇÃO II  
FORMAS DE CONCESSÃO

O auxílio por situação de morte atenderá:

- I - custeio das despesas deserviços funerários.
- II - custeio de traslado.

§ 1º O transporte funerário (traslado) entre o Município de Naviraí e outros municípios somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Gerência de Saúde do Município de Naviraí a outros municípios, para atendimentos médicos/hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O transporte funerário (traslado) entre o Município de Naviraí e outros municípios, concedido a usuários de comunidades, povos tradicionais e assentados que serão sepultados nas suas origens não poderá ultrapassar o limite de 720 Km, exceto em casos excepcionais que poderão ser estabelecidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

As famílias beneficiadas deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta resolução.

O requerimento do auxílio funeral poderá ser realizado diretamente aos cônjuges, filhos, parentes de primeiro grau, devendo ser respeitada os vínculos de proximidade do falecido (a) bem como pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada.

SEÇÃO IV  
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA  
SUBSEÇÃO I DEFINIÇÃO

A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I - da falta de:
  - a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
  - b) documentação; e
  - c) domicílio.
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Os documentos necessários para concessão do benefício eventual em decorrência de situação de vulnerabilidade são os elencados no art. 8º desta resolução.

SUBSEÇÃO II  
FORMAS DE CONCESSÃO

O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme art. 5º, podendo ser:

- I - alimentação;
- II - cobertores;
- III - acesso ao transporte;
- IV - foto 3x4;
- V - leite;

SUBSEÇÃO III  
DA ALIMENTAÇÃO

Obenefício eventual dealimentação consiste no fornecimento degêneros alimentícios básicosàs famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta-resolução.

#### SUBSEÇÃO IV DO COBERTOR

O fornecimento de cobertores, consistem bens de consumo para famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta-resolução.

#### SUBSEÇÃO V DO ACESSO AO TRANSPORTE

Obenefício eventual para o acesso ao transporte consiste no fornecimento de passagens, através de transporte rodoviário intermunicipais paraviagens dentro do território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser concedidas passagens interestaduais que serão fornecidas nos casos em que houver determinação judicial e interesse público, para itinerantes e usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas de risco, emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

O fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais é direcionado a beneficiários que atendam os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta resolução e que estejam passando pelas seguintes situações:

I - pessoas em situação de ruae migração, fora do convívio familiar, em situação de vulnerabilidade social eou situação de violação de direitos e que queiram retornar à sua cidade de origem;

II - pessoas que necessitam fazer entrevista de emprego;

III - para visita familiar a membro que esteja preso e ou acolhido em abrigo institucional;

VI - para perícia com fins previdenciários ou assistencial;

V - demais pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta-resolução.

#### SUBSEÇÃO VI DO FORNECIMENTO DE FOTO 3x4

O fornecimento de fotos 3x4 consistem bens de consumo para pessoas em situação de vulnerabilidade social temporária que necessitem para viabilização de documentação civil, inscrições, currículo e outros.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta-resolução.

#### SUBSEÇÃO VII DO FORNECIMENTO DE LEITE

Não são provisões da Política de Assistência Social leites e dietas de prescrição especial;

Paragrafo único. Indicações de leites especiais deverão ser atendidos no âmbito da Política de Saúde com a devida prescrição médica.

O fornecimento de leite deverá atender crianças da primeira infância (o a 6 anos) de famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

§1º A concessão para crianças de 0 a 6 meses ocorrerá mediante prescrição médica.

§ 2º As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta resolução.

#### SUBSEÇÃO VIII DOS CRITÉRIOS E PRAZOS

Os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais que trata essa resolução serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí/MS.

§ 1º As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta resolução.

#### SEÇÃO V DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE OU CALAMIDADE PÚBLICA SUBSEÇÃO I DEFINIÇÃO

.Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais Políticas Públicas, a sobrevivência e a reconstrução da autonomia das famílias atingidas.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As equipes de referência dos equipamentos socioassistenciais devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, do território especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.

De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

- I - coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- III - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, quantidades e período de concessão;
- IV - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e quantidades;
- V - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- VI - promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;
- VII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta resolução;
- VIII - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;

Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gerência Municipal da Assistência Social;
- II - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
- III - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais;
- IV - realizar a revisão anual da regulamentação, da concessão, critérios e prazos dos benefícios eventuais.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a:

RESOLUÇÃO Nº 1, de 24 de janeiro de 2014 que regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no município de Naviraí/MS e revoga a Resolução nº 27 de 12 de junho de 2012 do CMAS.

Naviraí, 05 de Agosto de 2020

**Débora Canzian Volpini**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO EMPENHO Nº 2988/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DE EMPENHO Nº 2988, Processo nº 016/2019 – Pregão Presencial Nº 013/2019** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 16/07/2020, edição 2643.

#### ONDE SE LÊ:

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2988

PROCESSO Nº 16/2019 – PREGÃO Nº 013/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019. FAVORECIDO: SOUZA COMERCIO DE PRD. NUTRC. HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR R\$ 11.800,00 – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.30.00.00 – DATA: 07/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO: LUCIANE L. DEBARBA – MATRICULA: 6562-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VALERIA REGINA S. RAMOS – MATRICULA: 3387-1;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

#### LÊIA – SE:

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

**CONTRATO:** 219/2020 – **PROCESSO:** 016/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 13/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SOUZA COMERCIO DE PROD. NUTRIC. HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/07/2020 a 31/12/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 11. 880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO:10.01.101220511.2.001.3390.30.00.00(R4543).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e Franciele Moura da Silva (pela contratada), Luciane L. Debarba e Valeria Regina S. Ramos (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/07/2020.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 685, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Revoga dispositivos do Decreto nº 682, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

**RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranaíba – MS.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica revogado o art. 48 do Decreto nº 682, de 18 de agosto de 2020.

**Art. 2º**Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 24 do Decreto nº 682, de 18 de agosto de 2020.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

**DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 679, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.****Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 26, de 13 de fevereiro de 2009.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**O artigo 10 do Decreto nº 26, de 13 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. O Departamento de Contabilidade deverá tomar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento, dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com este Decreto.*

*Parágrafo único. O agente político ou servidor deverá assinar o Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento conforme anexo II deste Decreto, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.”*

**Art. 2º**Fica acrescido o artigo 6º-A ao Decreto nº 26, de 13 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

*“Art. 6º-A-Quando a diária tiver por finalidade custear viagem para participação em eventos, reuniões ou capacitações, o beneficiário deverá apresentar o comprovante de comparecimento.”*

**Art. 2º**Fica acrescido o Anexo II ao Decreto nº 26, de 13 de fevereiro de 2009, que trata do Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, com redação dada pelo Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 679, de 12 de agosto de 2020)

### ANEXO II

(Decreto nº 026, de 13 de fevereiro de 2020)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_, autorizo descontar em folha de pagamento a importância correspondente aos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com o Decreto nº 026, de 13 de fevereiro de 2009.

Paranaíba – MS, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Agente Político/Servidor

Paranaíba-MS, 12 de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº 2.283, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.*

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Estrada Vicinal localizada no entroncamento da Comida Caseira do Edinho, entrada pra Lagoa Santa, a direita serão aproximadamente 15 km de estrada vicinal, sentido Fazenda da Carmita até a mata que liga a Lagoa Santa, Região Barreiro de Cima passa a denominar-se **Estrada Cristóvão Paulino da Silva**.

**Art. 2º** Compete ao Executivo Municipal providenciar a inclusão da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

### Departamento de Licitação

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

**MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pelo **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **8 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de *material hospitalar para distribuição para insulino dependente*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2020.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

### PORTARIA N.º 576, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** NOMEAR, para exercerem em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 123, de 06 de agosto de 2019, o(s) candidato(s) relacionado(s)

no Anexo Único desta Portaria, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Designado

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 576, de 21 de agosto de 2020)

Cargo	Nome
Atendente	AMANDA LAUREN GONÇALVES VASCONCELOS

Paranaíba-MS, 21 de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 564, 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Artigo 1º.** NOMEAR **MARIA TEREZA NOGUEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 1219822 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 006.238.451-13, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, Ref. 02, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 128, de 04 de fevereiro de 2020.

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 575, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor(a) abaixo:

**ELVIRA PINTO ALCALDE**

Cuidador Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração - Designado

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 577, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º NOMEAR** a Senhora **RAIANE AMORIM ARANTES** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** que se encontra em licença para atividade política, a partir de 22 de agosto de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração - Designado

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EDITAL Nº 13/43/2020/ SMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPÓR-  
RIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS (CUIDADOR SOCIAL)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Jackeline Figueiredo, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentar documentos e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do Edital nº 043/2020/SMAS.

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av Manoel Alves de Moraes, 117, Centro, no dia 26 de agosto, das 7 horas às 11 horas, com a documentação constante do item 7.3 do Edital nº 043/2020/SMAS, para apresentar documentação e posteriormente assinar contrato.

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS (CUIDADOR SOCIAL)</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Nº inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
4º	01	Lucileuda Gomes da Silva	003.714.091-44

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2020

JACKELINE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EDITAL Nº 14/43/2020/ SMAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PARA A CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS  
(CUIDADOR SOCIAL)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Jackeline Figueiredo, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentar documentos e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do Edital nº 043/2020/SMAS.

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av Manoel Alves de Moraes, 117, Centro, no dia 26 de agosto, das 7 horas às 11 horas, com a documentação constante do item 7.3 do Edital nº 043/2020/SMAS, para apresentar documentação e posteriormente assinar contrato.

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS (CUIDADOR SOCIAL)</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Nº inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1º	01	Érica Eliane Rodrigues da Cruz	047.584.409-21
2º	03	Andrieli Ferreira da Silva	049.719.671-92

Pedro Gomes – MS, 24 de agosto de 2020.

JACKELINE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO****Departamento de Contratos****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020****Modalidade: Pregão Presencial Nº 042/2019 - Registro de Preços****Processo Licitatório Nº 056/2019****PARTES:** Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO – EPP****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, de conformidade com o anexo do contrato.**DO VALOR:** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias das Seguintes Secretarias.**Assessoria de Gabinete**

Órgão Orçamentário	02.00- Assessoria de Gabinete
Unidade Orçamentária	02.01- Assessoria de Gabinete
Projeto Atividade	2.002- Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Função Programática	04.122.002- Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Publica
Natureza da Despesa	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	7

**Secretaria Municipal de Obras**

Setor	1401- Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária	1401- Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.082 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Função Programática	15.122.002 Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Publica
Natureza da Despesa	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	115

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Órgão Orçamentário	12.00 Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.01 Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade	2.024 Manutenção das Ações Secretaria Desenvolvimento Econômico
Função Programática	04.122.007- Promoção de Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trab.
Natureza da Despesa	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	110

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 07 (sete) Meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DATA DO CONTRATO:** 05/08/2020.**ASSINAM:** Paulo César Lima Silveira – Prefeito Municipal, Bartolomeu Pacheco dos Santos Filho- Secretário Municipal de Obras, Diógenes Jose Martins Marques- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Contratantes. Flavio Vasconcelos Alves e Castro - Representante - Contratado.**

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos****EXTRATODO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020****Chamada Pública nº 002/2020****Processo nº 009/2020****Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020****PARTES:** Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a Sr.<sup>a</sup> **IZANIA VIEIRA FERNANDES DE JESUS****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Especialidade	Procedimento
Técnico em Enfermagem	Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem – Horas Plantão Semana Diurno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem – Horas Plantão Semana Noturno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem – Horas Plantão Final de Semana e Feriado Diurno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem – Horas Plantão Final de Semana e Feriado Noturno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem -Transferência de pacientes críticos vaga zero Semana diurno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente Semana Noturno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente Final de Semana e Feriado Noturno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente Final de Semana e Feriado Noturno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem Acompanhamento de Paciente Diurno Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Técnico em Enfermagem Acompanhamento de Paciente Noturno
Enfermeiro	Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro – Plantão Semana Diurno em Unidade Básica de Saúde Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro – Plantão Semana noturno em Unidade Básica de Saúde Prestação de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro - horas Estratégia Saúde da Família Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro – Horas Plantão Semana Diurno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro – Horas Plantão Semana Noturno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro – Horas Plantão Final de Semana e Feriado Diurno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro – Horas Plantão Final de Semana e Feriado Noturno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem - Enfermeiro - Transferência de pacientes críticos vaga zero Semana diurno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem -- Enfermeiro- Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente Semana Noturno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro - Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente Final de Semana e Feriado Diurno Hospital Prestação de serviços de Assistência de Enfermagem – Enfermeiro -Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente Final de Semana e Feriado Noturno Hospital

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, com base nos valores definidos na Lei Complementar nº 011/2014 e Lei Municipal nº 1.159 de 06 de dezembro de 2019. Os valores dos procedimentos cirúrgicos que não estão previstos nestas deverão ter como base a tabela CBHPM sendo que sofrerão dedução de 5%. Estimando-se para esse contrato o valor total de R\$ 52.795,38 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo prazo da vigência deste.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família – SF
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza da Despesa	33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Ficha	256

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Ficha	299

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre as atividades realizadas.

II – O CONTRATADO de posse do relatório apresentará ao CONTRATANTE a documentação fiscal necessária ao pagamento. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO será pago em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da fatura, descontados os tributos previstos em lei.

**DA VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será de 12 de Agosto de 2020 à 10 de Novembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA DO CONTRATO:** 12/08/2020

**ASSINAM:** Helenice Regina de Arruda Falcão – Secretária Municipal de Saúde-Contratante. Izania Vieira Fernandes de Jesus - Técnico em Enfermagem – Enfermeira- Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos****RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2019**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul-, n.º 2660, Página n.º 161, publicado no dia 10 de agosto de 2020, referente ao **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2019. ONDE SE LÊ:** DO VALOR: O custo estimado total do presente Termo Aditivo é de R\$ 265.149,93 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). A taxa de administração perfaz 0,01%. **LEIA-SE:** DO VALOR: O custo estimado total do presente Termo Aditivo é de R\$ 161.481,17 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). A taxa de administração perfaz 0,01%.

*PAULO CESAR LIMA SILVEIRA*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Celina de Moura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

**DECRETO Nº 393 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.****DECRETO Nº 393 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

"*Decreta Ponto Facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas Municipais e 'Luto Oficial' de 01 (um) dia no município de Selvíria*"

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

Considerando passamento do ilustre cidadão **BRUNO ALVES GALETTI**,

Considerando as homenagens a quais faz jus, pelo seu elevado caráter, dedicação e honradez.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Decreta "Luto Oficial" de 01 (um) dia, pelo falecimento do cidadão **BRUNO ALVES GALETTI**.

**Art. 2º** -Fica instituído ponto facultativo nos setores administrativos das repartições públicas municipais no expediente de 25 de agosto de 2020, determinando-se o hasteamento das Bandeiras do Paço Municipal, a Meio Mastro.

**Art. 3º** -O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 4º** -Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 25 de agosto de 2020

*José Fernando Barbosa dos Santos*

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**Termo Aditivo 03 - APAE - CONTRATO 90 - 2017****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017**

CONTRATO Nº 90/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, Selvíria/MS - CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS**, associação de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.025.707/0001-40, com sede na Rua Joana Darc, n.º 1450, Bairro: Vila Santa Branca, CEP: 79.070-170, na cidade de Campo Grande - MS, com Estatuto arquivado em Cartório de Pessoa Jurídica de Campo Grande, em 01/02/1968, sob o n.º 546, portador do Registro de Entidade Filantrópica nº 254.754/71, expedido em 11/11/1971, pelo Conselho Nacional de Serviço Social, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Antônio José dos Santos Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 1.354.698-3 SSP/PR, inscrito no CPF: 348.790.569-87, residente e domiciliado à Rua Patagônia, n.º 65, Bairro: Jardim Bela Vista, CEP: 79.003-082, na cidade de Campo Grande - MS, resolvem aditar o contrato supracitado para que possui como **objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, de acordo com os preços fixados na tabela do SUS**. mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual do Contrato nº 90/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A prorrogação do prazo constante da "Cláusula Sexta - Dos Prazos" do contrato ora aditivado, por igual período, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.10** Contrato 90/2017 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 01/08/2020 e com término previsto para 31/07/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** O Município por intermédio da Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, destinará os recursos por empenho estimativo no valor máximo mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**020213.10.302.0035.2300 – Manutenção do Bloco de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade.**

**EXERCÍCIO DE 2020..... 05 MESES.....R\$  
27.500,00**

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 114 – MAC - ..... R\$  
13.750,00

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde - ..... R\$  
13.750,00

**EXERCÍCIO DE 2021.....07 MESES.....  
R\$38.500,00**

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 114 – MAC - .....R\$  
19.250,00

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 102 – Receita de Impostos e transferências de Impostos – Saúde - ..... R\$  
19.250,00

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO**

Presidente Da APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Campo Grande / MS

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**TERMO ADITIVO N.º 03**

**CONTRATO N.º 90/2017**

**APAIE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE**

**CNPJ: 03.025.707/0001-40**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual do Contrato nº 90/2017.

O Município por intermédio da Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, destinará os recursos por empenho estimativo no valor máximo mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Exercício 2020

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM. N.º 110/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 09/2020****EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADM. N.º 110/2020****INEXIGIBILIDADE N.º 09/2020****PARTES INTERESSADAS:**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS;

**LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goias, nº. 1323, Bairro Nova Estrela, no Município de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, o Senhor Aparecido Augusto de Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5578286 – SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 979.684.398-68, residente e domiciliado no Passeio Bauru, nº 408, no Município de Ilha Solteira/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL** -Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 014/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que prestará serviços de assistência à velhice, sem lar, contemplando pessoas desamparadas e abandonadas, de conformidade com o Artigo 2º, inciso III, do seu Estatuto e se compromete a oferecer assistência às pessoas que lhe forem encaminhadas pela concedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:**

2.1 Assegurar ao idoso assistido à efetivação do direito à vida, preservando e promovendo, em parceria com a comunidade, instituições governamentais e não governamentais, as condições essenciais para o seu desenvolvimento biopsicossocial e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais. De acordo com o previsto no Sistema Único de Assistência Social, que visa a oferta de uma rede de serviços socioassistenciais especializados de proteção social e especial, o objetivo do serviço de acolhimento institucional é atender a população idosa (a partir dos 60 anos), em situações de violência, negligência, de rua, de abandono, com vínculo familiar fragilizado ou rompido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1 **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** repassará a Entidade, o valor anual de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), cujos recursos são oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 O repasse somente será efetuado ao Lar do Idoso Paulo de Tarso se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social repassar os recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente do Município de Selvíria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 O termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes com a execução do termo de colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

**02.015. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.0018.2170** – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS**33.50.43.00.00** – Subvenções SociaisFonte de Recurso: 1.26.....**R\$ 24.000,00**

Selvíria - MS, 20 de agosto de 2020.

---

**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

---

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**

Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM. Nº 10/2020****CARTA CONVITE Nº 02/2020****EDITAL Nº 03/2020****ABERTURA DIA:**18 de Agosto de 2020, as 09:00 horas**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, peças e acessórios de informática, em atendimento as necessidades para Câmara Municipal de Selvíria.**PARTICIPANTES :****ALEDIS AMARAL GONÇALVES – MI - CNPJ 11.960.787/0001-50;****J P RODRIGUES JUNIOR – ME – CNPJ 16.712.961/0001-69,****LS FERNANDES DE SOUZA FERNANDES EIRELLI – CNPJ 33.972.285/0001-81,****DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME – CNPJ 17.706.726/0001-47****LICITANTE VENCEDOR:**Empresa vencedora: **LS FERNANDES DE SOUZA FERNANDES EIRELLI – CNPJ 33.972.285/0001-81**, apresentou os seguinte valor:**R\$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**

Selvíria / MS 19 de Agosto de 2020.

OILSON RIO CRIADO

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal  
**resultado de licitação1**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM. Nº 08/2020****CARTA CONVITE Nº 01/2020****EDITAL Nº 02/2020****ABERTURA DIA:**17 de Agosto de 2020, as 09:00 horas**OBJETO:**Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, aplicada nas áreas contábeis, orçamentárias, financeiras, recursos humanos e licitações, em cumprimento as legislações federal, estadual e municipal, contratados para Câmara Municipal de Selvíria.**PARTICIPANTES :**SILVA & FELICIO CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.351.251/0001-28,MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ:10.602.921/0001-88.ESCRITORIO SOLUÇÃO – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ:00,386.487/0001-92.MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ:18.180.813/0001-76**LICITANTE VENCEDOR:**SILVA & FELICIO CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.351.251/0001-28,

Item	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Q.	V.Un	V. Total
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnicas Especializadas à Câmara Municipal de Selvíria, nas áreas contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, licitatórias e Recursos Humanos, durante o exercício de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante da presente solicitação de orçamento.	Meses	8	R\$ 8.950,00	R\$71.600,00

Selvíria / MS 18 de Agosto de 2020.

OILSON RIO CRIADO

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**TERMO AD. 04 - CONTRATO Nº 094-2018 RENTAL Locação de veículos**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018**

PROCESSO ADM. 175/2018

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2018

**PREÂMBULO:****O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG:

527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF n.º 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, e a empresa

**RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.801.199/0001-02, Inscrição Estadual n.º ISENT0, com sede na Rua Otaviano de Souza, n.º 46- Bairro Monte Libano, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Fábio Luis Biancão Lopes, brasileiro, casado, gestor comercial, portador do RG. n.º 000.631.743 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 528.913.481-68, residente e domiciliado na Rua Tsubin Oshiro, n.º 69 – Bairro Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem: resolvem aditar o contrato supracitado cujo **objeto refere-se à prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria** mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n.º 94/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato n.º 94/2018, em sua cláusula **DÉCIMA PRIMEIRA** prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.10 Contrato 94/2018 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados a partir de **27/07/2020** e com término previsto para **26/01/2021**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total para o período acima mencionado de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

LOTE ÚNICO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT. MÍNIMA DE VEÍCULOS	QUANT. DE LOCAÇÕES (MESES)	VALOR UNI. LOCAÇÃO (MÊS)	TOTAL GERAL (06 MESES)
02	locação de veículo de passageiros sem motorista, com ar condicionado, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 50 cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, cor sólida (azul, branca ou preta) ou metálica (prata), chumbo, ou azul): CORSA, GOL, PALIO, UNO ou similar. (ATA).	1 - MÊS	VW NOVO GOL 1.0	05	06	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020.....  
...R\$35.360,00

#### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - 1000 - Recursos Ordinários.....R\$ 8.840,00.

#### 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - 1000 - Recursos Ordinários.....R\$ 8.840,00.

#### 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.2280 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 8.840,00.

#### 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - 1000 - Recursos Ordinários.....R\$ 8.840,00.

5.2A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade

no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvória/MS, em 27 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### TERMO AD. 03 CONTRATO 89 2017 - MORAIS DIAS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESAMORAIS & DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS,

**MORAIS & DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.659.753/0001-79, com sede na Rua Ivan Mariane, n.º 220, Bairro: Ipê, CEP: 79622-0401, na cidade de Três Lagoas - MS, por seu representante legal, o Sr. **CLAYTON MENDES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 439660 SSP/MS, inscrito no CPF: 582.499.231-20, advogado, OAB/MS inscrição n.º 7350, residente e domiciliado à Rua Ivan Mariane, n.º 220, Bairro: Ipê, CEP: 79622-0401, na cidade de Três Lagoas - MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de julho de 2020 e termino em 16 de julho de 2021.

**1.2** O Contrato nº 89/2017, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. O contrato supracitado refere-se à prestação de serviços de assessoria na área de licitações e contratos públicos

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** As despesas totais estimada deste termo aditivo, para cobrir os custos relativos à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), sendo que o Município de Selvíria pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). pela prestação dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1** As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2020 e 2021, conforme segue:

#### Exercício 2020

##### 02.004 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2040 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1000 - Recursos Ordinários R\$ 57.750,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 70071 - Recursos Hídricos R\$ 57.750,00

05,5 meses .....R\$ 115.500,00

#### Exercício 2021

##### 02.004 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2040 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários	R\$	68.250,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte 70071 – Recursos Hídricos	R\$	68.250,00
06,5 meses.....R\$ 136.500,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>252.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 17 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**MORAIS & DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**TERMO AD. 03 CONTRATO 86.2017 - W E MENDONÇA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESAW E MENDONÇA – CONSULTORIA - ME SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS.

**W E MENDONÇA- CONSULTORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.255.299/0001-30, com sede na Rua Taiuva, n.º 10, Portal das Águas, Município de Três Lagoas/MS, CEP 79.621-050, por seu representante legal, o senhor Wesley Eduney Mendonça, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 662.626.239-49, portador do RG. n.º 3.590.505-7 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bruno Pholl, n.º 51, Santos Dumont, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.621-050, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 03, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de julho de 2020 e termino em 08 de julho de 2021.

**1.20** Contrato nº 86/2019, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. O supracitado contrato refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria no levantamento de indicadores de desempenho através da realização de pesquisas de opinião pública, criando planos de ação e apresentando medidas de gestão de processos e resultados, com a utilização de pesquisas de opinião pública quantitativa, qualitativa e de clima organizacional

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.10** valor mensal do aditivo será de R\$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais).

**2.20** valor total, anual do termo aditivo será de R\$ 151.188,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.10** novo período de vigência terá início em 09 de julho de 2020 e término em 08 de julho de 2021. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2020, conforme segue:

**Exercício De 2020**

020203 Secretaria Municipal De Administração  
 04.122.0004.2030 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte 1.000.....R\$ 37.797,00  
 Fonte 70.071.....R\$ 37.797,00  
**Total ..... R\$ 75.594,00**

**Exercício De 2021**

020203 Secretaria Municipal De Administração  
 04.122.0004.2030 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte 1.000.....R\$ 37.797,00  
 Fonte 70.071.....R\$ 37.797,00  
**Total ..... R\$ 75.594,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 08 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**W E MENDONÇA- CONSULTORIA - ME**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal**  
**resultado**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADM. Nº 13/2020  
 CARTA CONVITE Nº 03/2020  
 EDITAL Nº 05/2020

ABERTURA DIA: 12 de Agosto de 2020, as 09:00 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço técnicos especializados de planejamento organização e execução de concurso público para atendimento da Câmara Municipal de Selvíria.

**PARTICIPANTES :**

C.M. M Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ: 05.421.868/0001-89, ( Inabilitada).

KLC Consultoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ: 11.761.650/0001-79;

Sarmento Concursos Ltda, inscrita no CNPJ 08.377.069.0001-40

Publica Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda CNPJ: 05.397.918/0001-30

**LICITANTE VENCEDOR:**

Empresa KLC Consultoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ: 11.761.650/0001-79;

Item	Descrição	Unid.	Vr. Unit.
1	Cargo para requisito de Nível Superior Completo	Taxa	30,00
2	Cargo para requisito de Nível Médio Completo	Taxa	22,00
3	Cargo para requisito Nível Fundamental	Taxa	17,00
4	Cargo para Nível Fundamental Incompleto	Taxa	17,00

Preço Total

R\$ 86,00

Selvíria / MS 13 de Agosto de 2020.

OILSON RIO CRIADO

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**TERMO AD. 02 CONTRATO 77 2018 AEG****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS.

**A E G – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.443.806/0001-78, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 4576, Bairro Monte Castelo, Município de Campo Grande - MS, representada por seu Diretor, o senhor Airton Falchembak, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob n.º 422.249.770-34, portador do RG. n.º 103.088.330-8 - SSP/RS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 02, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo de Licitação de Inexigibilidade nº 011/2018, Contrato 077/2018, mediante as cláusulas e condições, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**O objeto do Termo Aditivo n.º 02 refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de junho de 2020 e termino em 15 de junho de 2021.**

O Contrato nº 77/2018, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**DO VALOR**

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 77/2018, as despesas totais estimada deste termo aditivo, para cobrir os custos relativos à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil), sendo que o Município de Selvíria pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pela prestação dos serviços contratados.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2020 e 2021, conforme segue:

**Exercício 2020****02.02.04 – Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0005.2040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte – 0100...Recursos Ordinários...6,5 meses.....R\$ 136.500,00**

**Exercício 2021****02.02.04 – Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0005.2040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte – 0100...Recursos Ordinários.....5,5 meses.....R\$ 115.500,00**

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de junho de 2020.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**TERMO AD. 01 CONTRATO 85 2019 - ANTONIO CARLOS SILVA (2)****TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA ANTONIO CARLOS SILVA MEI, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, Selvíria/MS - CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.739.543/0001-07, com sede na Rua Shames Scandernacer, nº 24, Bairro Conjunto União II, na cidade de Campo Grande / MS, por seu representante legal, o senhor **Antonio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 159.421 SSP MS, inscrito no CPF sob o nº 366.496.781-04, residente e domiciliado na rua Shames Scander Nacer, nº 24, Bairro Conjunto União II, na cidade de Campo Grande / MS, Cep: 79.091.013, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do **Termo Aditivo nº 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de julho de 2020 e terminando em 02 de julho de 2021.

**1.20** Contrato nº 85/2019, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O contrato supracitado refere-se à contratação de pessoa jurídica para consultoria na gestão em Saúde, suporte na gestão do SUS, atenção básica e sistemas operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, implantação dos serviços na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas à melhoria e facilitação das ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento do usuário

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 85/2019, as despesas totais estimadas deste termo aditivo, para cobrir os custos relativos à prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), sendo que o Município de Selvíria pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais). pela prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2020 e 2021, conforme segue:

**Exercício 2020****02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.2280 - Manutenção e operacionalização das ações administrativas do FMS/SMS.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde..... **RS 70.750,00**

**Exercício 2021****02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.2280 - Manutenção e operacionalização das ações administrativas do FMS/SMS.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde..... **RS 99.050,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 03 de Julho de 2020.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**ANTONIO CARLOS SILVA MEI**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**TERMO AD. 01 CONTRATO 972019 - PNEU ILHA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESAPNEUILHA-COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**OMUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa

**PNEUILHA-COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 71.528.228/0001-05, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 811 A, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/ SP, por seu representante legal, a senhora **Glaucia Cristina Maia dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 16.676.096-1 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 052.730.318-69, residente e domiciliada no Passeio Ipiranga, nº 203, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira / SP, CEP: 15.385-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**O objeto do Termo Aditivo n.º 01 refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de junho de 2020 e termino em 12 de junho de 2021.**

O Contrato nº 97/2019, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, desempenho de roda, cambagem, montagem e rodizio de pneus para manutenção corretiva e preventiva da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**DO VALOR**

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 97/2019.

**VIGÊNCIA**

O novo período de vigência terá início em 13 junho de 2020 e término em 12 de junho de 2021. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 12 meses.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 13 de Junho de 2020.*

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**PNEUILHA-COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 106-18.**

**EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 106/2018.****Contrato para Prestação de Serviços de Geração e Exportação de Dados (SICOM E SICAF E LEIS ORÇAMENTÁRIAS).**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **BRUNO NASCIMENTO 06760530926**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.753.772/0001-62, com sede na Rua Vitória-Régia, n.º 347 - Jd. Verão, CEP: 87.111-550, na cidade de Sarandi - PR, por seu representante legal, o senhor **BRUNO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Instrutor de Informática, portador do RG. n.º 104542514 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.605.309-26, residente e domiciliado na Rua Vitória-Régia, n.º 347 - Jardim Verão, Sarandi/PR, celebram entre si, o presente Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 106/2018, para prestação de serviços de informática, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao SICOM - Sistema de Controle de Contas Municipais e ao SICAP - Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal e Leis Orçamentárias (LOA, PPA e LDO).

**Cláusula primeira - Do fundamento legal**

1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na cláusula 5.4 do contrato administrativo, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - Do objeto e da vigência**

2.1 O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 106/2018, firmado em 20 de agosto de 2018.

2.2 O prazo será prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, para o período de 04 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.

**Cláusula terceira - Do valor do Termo Aditivo**

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo nº 02 é de **R\$ 53.120,00** (cinquenta e três mil, cento e vinte reais).

3.2 O valor mensal a ser pago a empresa contratada será apurado de acordo com a efetiva remessa dos arquivos ao Tribunal de Contas do Estado de MS. Portanto mensalmente de posse dos protocolos de envio dos arquivos, a Secretária Municipal de Finanças deverá emitir LAUDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, efetivamente realizados no mês, com o valor devido a ser pago a empresa contratada.

3.3 Os valores a serem pagos, de acordo com cada serviço prestado, são os mesmos que foram fixados no Termo Aditivo 01, tendo em vista que não houve reajustamento de preços para firmar o termo aditivo 02, ficando da seguinte forma:

**3.3.1 - SICOM- Sistema de Controle de Contas Municipais**

Quantidade de Entidades - 08 entidades

Quantidade de meses - 12 meses

Total de meses para transmissão de dados - 96 meses (12 x 8)

Valor mensal para transmissão dos dados - R\$ 325,00

Valor total dos serviços do SICOM - **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais)

**3.3.2 - SICAP- Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal**

Quantidade de Entidades - 08 entidades

Quantidade de meses - 12 meses

Total de meses para transmissão de dados - 96 meses (12 x 8)

Valor mensal para transmissão dos dados - R\$ 176,25

Valor total dos serviços do SICOM - **R\$ 16.920,00** (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

**3.3.3 - LEIS ORÇAMENTÁRIAS (LOA, PPA E LDO), vigentes em 2020-05-20**

LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020 R\$ 1.500,00

PPA - Plano Plurianual vigente em 2020 R\$ 2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente em 2020 R\$ 1.500,00

**TOTAL PARA TRANSMISSÃO DAS TRÊS LEIS R\$ 5.000,00**

3.4. O valor total do contrato administrativo, mais o Termo Aditivo 01, passará de **R\$ 118.160,00** (cento e dezoito mil, cento e sessenta reais) para **R\$ 171.280,00** (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

**Cláusula quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 Dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.020 conforme descrição a seguir:

**Secretaria Municipal de Finanças**

02.02.04.04.123.0005.2.040 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários Livres **R\$ 53.120,00**

**Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 106/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo de nº. 02.

Cláusulasexta- do foro

6.As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 04 de maio de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**BRUNO NASCIMENTO 06760530926**

Bruno Nascimento

Testemunhas.

RG:

\_\_\_\_\_

RG:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55 2020**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2020.**

O Prefeito Municipal de Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a ratificação da Dispensa de Licitação n.º 55/2020, Processo n.º 98/2020, cuja alteração está a seguir elencada:

**ONDE SE LEU:**

Valor total de 36.373,70 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

**LEIA - SE:**

Valor total de 37.181,70 (trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 20 de agosto de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 91-DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 107.20 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 91-DLC, FISCAL DO CONTRATO 107/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº073/2020.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra.Raiany Paula Rodrigues Moraes, portadora do CPF nº 056.093.121-24, como fiscal do contrato de nº 102/2020, cujo o objeto é a "Contratação de empresa do ramo da construção civil/engenharia civil, para a construção de 07 (sete) unidades habitacionais, com área de 38,44 metros quadrados, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme Edital e seus Anexos."**

**Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de Agosto de 2020.  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO Nº199/CMAS/SELVÍRIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SELVÍRIA-MS**

*LEI MUNICIPAL Nº359/97 DE 08 DE Maio de 1977, alterada pela Lei nº 865/2012*

**RESOLUÇÃO Nº 199 /2020**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO , REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 RELATIVO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E FINANCIADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL”**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2020, dentro das competências e das suas atribuições conferidas na Lei, e de acordo com deliberação de seus membros.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Após** análise, aprovar o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2019 relativo aos serviços executados na área da Assistência Social no Município e financiados com recursos oriundos do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul

**Art. 2º -** Anexo a esta Resolução consta o relatório apresentado pelo órgão gestor da assistência social

**Art. 3º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 10 de Agosto de 2020.

**SALETE COSTA DE QUEIRÓZ**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elizabeth Vagaes

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SELVIRIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Municipal Nº 985 DE 24 DE Outubro de 2016, instituída em novos termos, conforme a Lei Municipal nº 1084 de 17 de Maio de 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 169/2020/CMDCA**

*“Dispõe sobre a Convocação de suplente junto ao Conselho Tutelar de Selvíria devido o afastamento da conselheira NILZA MOREIRA DE SOUZA DANTAS a partir de 13 de Agosto pelo prazo de 03 meses, a qual irá concorrer a cargo de vereadora.*

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2020, dentro das competências e das suas atribuições conferidas na Lei, e de acordo com deliberação de seus membros, e

I – Considerando a redação do artigo 37 da Lei Municipal nº1084 de 17 de Maio de 2019, que diz “Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões , deve ser precedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequência regularização de sua composição”;

II – Considerando que a Conselheira Tutelar Nilza Moreira de Souza Dantas, protocolou requerimento, requerendo o seu afastamento junto a Prefeitura Municipal, com cópia enviada a este Conselho

**RESOLVE**

Artigo 1º - Convocar a 2ª suplente JULIANA DOS SANTOS AMADOR, portadora do documento de Identificação nº 385970456 SSP/SP para assumir o cargo durante o período mencionado acima;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário  
Selvíria, 21 de Agosto de 2020.

Vera Lúcia F. de Paula  
Presidente

Matéria enviada por Elizabeth Vagaes

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO Nº198/CMAS/SELVÍRIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SELVÍRIA-MS**

LEI MUNICIPAL Nº359/97 DE 08 DE Maio de 1977, alterada pela Lei nº 865/2012

**RESOLUÇÃO Nº 198 /2020**

**“DISPÕE SOBRE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE VISITA DA COMISSÃO DE MONITORMENTO E FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES “CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE”, RELATIVO A SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CMAS**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2020, dentro das competências e das suas atribuições conferidas na Lei, e de acordo com deliberação de seus membros.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Após** análise, aprovar o Relatório de visita da Comissão de Monitoramento e Fiscalização na Unidade de Acolhimento para Pessoas com Deficiência Física, Intelectual, Imunodeprimidos e Convalescentes “Casa Grande Família da Neide”, relativo à solicitação de certificação da entidade junto ao CMAS

**Art. 2º -**Anexo a esta Resolução consta o relatório da Comissão, bem como toda a documentação solicitada pelo CMAS e o Comprovante de Inscrição Provisória expedido pelo Conselho.

**Art. 3º -**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvília-MS, 06 de Agosto de 2020.

**SALETE COSTA DE QUEIRÓZ**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elizabeth Vagaes

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO Nº200/CMAS/SELVÍRIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SELVÍRIA-MS**

LEI MUNICIPAL Nº359/97 DE 08 DE Maio de 1977, alterada pela Lei nº 865/2012

**RESOLUÇÃO Nº 200 /2020**

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE COMPROVANTES NO CMAS DAS INSCRIÇÕES Nº001/2015 DO LAR DO IDOSO “PAULO DE TARSO” E Nº003/2015 DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2020, dentro das competências e das suas atribuições conferidas na Lei, e de acordo com deliberação de seus membros.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar a renovação das INSCRIÇÕES Nº001/2015 DO LAR DO IDOSO “PAULO DE TARSO” E Nº003/2015 DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS.**

**Art. 2º -**Anexo a esta Resolução consta os Comprovaantes de Renovação das inscrições das entidades supracitadas acima e demais documentos relativos ao processo.

**Art. 3º -**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvília-MS, 10 de Agosto de 2020.

**SALETE COSTA DE QUEIRÓZ**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elizabeth Vagaes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0075/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0031/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor o Kit emergencial de alimentos para pessoas idosas e com deficiência conforme portaria 369/2020 COVID 19, até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor (es): SUPERMERCADO SETE QUEDAS LTDA EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 51.980,76 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos);

Sete Quedas/MS, 24 de agosto de 2020.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 24 de agosto de 2020.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 098/2020****“CONCEDER LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR ANTONIO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **LICENÇA MÉDICA** até a data de **31.12.2020**, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar nº 024/2013, bem como o Laudo Médico Pericial datado em 18.08.2020, assinado pelo perito Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob nº 1192, o servidor **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de **18/08/2020**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0137/2020**

**Processo nº 0079/2020**

**Dispensa nº 0041/2020**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa OLIVEIRA E SIMMOR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**

Objeto: Aquisição de Luminárias Pública de LED branca fria, de 150w, com fotocélula IP66, incluso frete (até ao Pátio Municipal), para uso na iluminação da Avenida Dom Pedro II do Trecho da Rua 13 de Maio até a Avenida 04 de Abril, por um período estimado 90 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-15.452.006-2.021-3.3.90.30.00-117000 - Ficha: 0172

Valor: R\$ 16.224,20 (dezesesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: 17/08/2020 à 16/11/2020

Data da Assinatura: 17/08/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 24 de agosto de 2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARIA DAS GARÇAS QUINTANILHA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 0136/2020**

**Processo nº 0074/2020**

**Dispensa nº 0040/2020**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa GENTE SEGURADORA S/A**

Objeto: Contratação de seguro para os veículos FIAT TORO FREEDOM AT9 D, 218/2019, COR BRANCA, DIESEL, PLACA: QAO 9721; KWIND ZEN 1.0 12V, SCE, 2020/2021, COR BRANCA, GASOLINA/ALCOOL, 05 LUGARES, MOTOR 1.6, PLACA: QAV 5H21; MMC/L200 TRITON SPT GL, 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL, PLACA QAB 6013, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS,

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.122.006-2.035-3.3.90.39.00-102000 - Ficha: 0017

2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.39.00-114009 - Ficha: 0045

2 - 02.02.08-10.304.024-2.041-3.3.90.39.00-102000 - Ficha: 0094

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 13/08/2020 à 13/08/2021

Data da Assinatura: 13/08/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 24 de agosto de 2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCELO WAIS, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0026/2020**

PROCESSO Nº 0012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

CONTRATADA: **OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA**

OBJETO: Aumentando o valor do Contrato em **R\$ 7.043,75 (sete mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, desta forma a Cláusula acima citada do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 35.218,75 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e 65, § 1º da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS E EMPRESA **WILLIAN LOPES GOMES**

Sete Quedas – MS, 24 de agosto de 2020

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 0015/2020**

**Processo nº 0017/2020**

**DISPENSA Nº 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **DROGARIA DO ADÃO LTDA ME.**

OBJETO:OAumentando a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020, a partir de 19 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADÃO BELIZÁRIO MENDES DE MORAES, pela contratada

Sete Quedas – MS, 24 de agosto de 2020.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, fica convocado o representante da empresa: **URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**Sidrolândia MS, 24 de agosto de 2020.**

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**Prefeito de Sidrolândia/MS**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 100/2013, ADJUDICA os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Tomada de Preço nº 05/2020.

URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI.				
Lote	Discriminação	Un	Quant.	Valor Total
01	OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA BRITO DE SOUZA.	M²	887,61	R\$ 521.589,31

URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI.				
Lote	Discriminação	Un	Quant.	Valor Total
02	OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALÉRIO CARLOS DA COSTA.	M²	659,86	R\$452.715,65

URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI.				
Lote	Discriminação	Un	Quant.	Valor Total
03	OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DE ESPAÇO EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL NATÁLIA MORAES DE OLIVEIRA.	M²	645,81	R\$692.299,51

URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI.				
Lote	Discriminação	Un	Quant.	Valor Total
04	OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DE ESPAÇO EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO.	M²	1.212,69	R\$463.995,00

Sidrolândia – MS, 24 de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Prefeito

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Procuradoria Geral****GABINETE DO PREFEITO****Republica-se por incorreção****DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2020, de 30 de Julho de 2020.**

**Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

**CONSIDERANDO**, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO**, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

**CONSIDERANDO**, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

**CONSIDERANDO** o Programa de Saúde e Segurança na economia (PROSSEGUIR) desenvolvido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.479, de 27 de julho de 2020, publicado em 28 de julho de 2020 que prorroga até 07 de setembro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, e orienta às Redes Públicas Municipais de Ensino e às Instituições Privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense, que observem o previsto no art. 2º - G, e no seu Parágrafo único,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, incluindo os de caráter esportivos, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas.

**Art. 2º-A.** Fica determinado a suspensão das aulas presenciais nas Escolas e CMEIs, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no período de 19 de maio a 07 de setembro de 2020.

**Parágrafo único.** Orienta-se às Instituições Privadas de Educação Básica do Município de Sidrolândia/MS, a observância do disposto no caput deste artigo." (NR).

**§ 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

**§ 2º** Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

**Art. 3º** Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

**Parágrafo único.** Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

**Art. 4º** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, a partir de 19 de março de 2020.

**§ 1º** Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

**§ 2º** Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

**§ 4º** A vedação para realizar eventos, ainda que com público reduzido se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, bibliotecas, centros culturais e outros, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

**§ 5º** Fica expressamente vedada à aglomeração de pessoas onde fique evidenciada a prática de comportamento de riscos que favoreçam a transmissão do vírus no Município de Sidrolândia/MS, de modo que o descumprimento da presente medida ocasionará a imputação dos crimes dispostos no art. 267 e 268 do Código Penal.

**§ 6º** Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes de outros municípios nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

**Art. 5º** Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

**§ 1º** A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

**§ 2º** Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

**Art. 6º** Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

**Art. 7º** Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), portadores de comorbidades (diabetes, pressão alta, asmáticos, cardíacos), a partir de 17 de março e até 31 de agosto de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde.

**Parágrafo Único:** os idosos e os portadores de comorbidades da iniciativa privada deverão se afastar das atividades laborais e/ou trabalhar *home office*.

**Art. 8º** Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

**§ 1º** Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após

justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

§ 2º Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

**Art. 9º** Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

**Art. 10.** Ficam autorizadas, por até 30 (trinta) dias, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 11.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 12.** As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 13.** Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

**Art. 14.** O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sexta, das 18h00min as 21h00min será permitido apenas supermercados, mercearias e restaurantes. Após as 21h00min será permitido apenas delivery.

**I** – Aos sábados funcionará o comércio em geral das 07h00min as 12h00min com devidas normas de biossegurança, exceto supermercados, mercados e mercearias que poderão funcionar até as 21h00min e aos domingos até as 12h00min.

**II** – Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 21h00min.

**III** – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo.

**IV** – Fica expressamente proibido o consumo no local de bares e conveniências das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo. Após as 21h00min, permitido apenas o delivery.

**V** – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 20h00min de segunda a sábado.

**VI** – Boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos estão vedados durante a vigência da quarentena.

**VII** – O funcionamento das academias e igrejas só será permitido com no máximo 30% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 20h00min.

**VIII** – Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sexta das 07h00min as 18h00min e aos sábados das 07h00min as 12h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

**IX** – Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 12h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

**X** – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 30% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.

**XI** – Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 19h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 30% da área local. Sendo proibido o consumo no local.

**XII** – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

**Art. 15.** A partir do dia **24 de agosto de 2020**, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 16.** Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

**Art. 17.** Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 02 (duas) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º. O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

**Art. 18.** Fica expressamente proibida a entrada de crianças (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA) em qualquer tipo de comércio atacadista ou varejista.

**Art. 19.** Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres, sendo das 08:00 às 10:00 da manhã e das 14:00 às 16:00 da tarde.

**Art. 20.** Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

**Art. 21.** Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E

ACIMA, disponibilizar UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.

**Art. 22.** Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

**Parágrafo Primeiro:** As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

**Art. 23.** Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

**Art. 24.** Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

**Art. 25.** Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo.

**Art. 26.** O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

**I** -lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

**II** -garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

**III** -caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

**IV** -caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

**V** -higienizar frequentemente os bebedouros.

**Art. 27.** As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 28.** Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

**Art. 29.** Ficam restrito o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Sidrolândia/MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo controle do embarque e desembarque, promovendo triagem rápida dos usuários do transporte viário e por realizar a desinfecção do prédio.

**Art. 30.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

**Parágrafo único.** A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

**Art. 31.** Fica a SEFATE, por meio do Setor de Posturas e a SEGOV, por meio da Defesa Civil, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

**Art. 32.** Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 21:00hrs às 04:00hrs, salvo em caráter excepcional e inadiável.

**Art. 33.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

**Art. 34.** Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

**Art. 35.** Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

**Art. 36.**Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

**Parágrafo único.**Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

**Art. 37.**Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

**Art. 38.**Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 175/2020.

Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

**Anexo Decreto Municipal n. 181/2020, de 30 de Julho de 2020.**

**SETOR DE DEFESA CIVIL - SEDEC**

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS**

Ao

Setor de Defesa Civil Municipal

O (a) \_\_\_\_\_ regularmente inscrito no CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ número: \_\_\_\_\_, vem respeitosamente

solicitar a visita dos órgãos competentes para análise e determinação da quantidade de público para liberação das atividades eclesásticas seguindo o Decreto Municipal em vigor obedecendo as normativas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Telefone pra Contato: ( ) \_\_\_\_\_

Sem mais a acrescentar, peço deferimento.

Sidrolândia – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS DURANTE O COVID-19**

*O Presidente do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDEF/MS, no uso de suas atribuições;*

*CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.1.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*CONSIDERANDO as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores;*

*CONSIDERANDO o Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020;*

*CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul;*

*CONSIDERANDO a Nota Técnica Para Manejo de Cadáveres da Secretaria Municipal de Campo Grande 01/2020/SEFIS/ CVS/SVS;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 2.480 de 23 de março de 2020 do Município de Dourados/MS;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 34 de 27 de março de 2020 do Município de Naviraí;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 133 de 27 de março de 2020 do Município de Amambai;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 5.140 de 31 de março de 2020 do Município de Brasilândia;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 769 de 31 de março de 2020 do Município de Sonora;*

*CONSIDERANDO o Decreto nº 609 de 1º de abril de 2020 do Município de Paranaíba;*

*CONSIDERANDO o Decreto 24 de 31 de março de 2020 do Município de Batayporã;*

*CONSIDERANDO o Decreto 5.326 de 1º de abril de 2020 do Município de Terenos;*

*CONSIDERANDO o Decreto 042 de 31 de Março de 2020 do Município de Maracaju;*

*CONSIDERANDO o Decreto 2.153/2020 do Município de São Gabriel do Oeste;*

*CONSIDERANDO o Decreto 042 de 11 de maio de 2020 do Município de Ribas do Rio Pardo;*

*CONSIDERANDO o Decreto 3.259 de 30 de março de 2020 do Município de Chapadão do Sul;*

*CONSIDERANDO o Decreto 1.755 de 23 de março de 2020 do Município de Iguatemi;*

*CONSIDERANDO o Decreto 332 de 21 de março de 2020 do Município de Selvíria;*

*CONSIDERANDO o Decreto 55 de 20 de março de 2020 do Município de Três Lagoas;*

*CONSIDERANDO o Decreto 46 de 24 de abril de 2020 do Município de Eldorado;*

*CONSIDERANDO a Resolução CMPEC nº 11 de 23 de março de 2020 do Município de Costa Rica;*

*CONSIDERANDO o Decreto 48 de 15 maio de 2020 do Município de Coronel Sapucaia;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 do Município de Paranhos;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 24 de 23 de março de 2020 do Município de Tacuru;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 87 de 06 de abril de 2020 do Município de Sidrolândia;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 86 de 02 de abril de 2020 do Município de Dois Irmãos do Buriti;  
CONSIDERANDO o Decreto 26 de 23 de março de 2020 do Município de Sete Quedas;  
CONSIDERANDO o Decreto 25 de 4 de maio de 2020 do Município de Guia Lopes da Laguna;  
CONSIDERANDO o Decreto 64 de 22 de março de 2020 do Município de Bodoquena;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 80 de 23 de março de 2020 do Município de Laguna Carapã;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 14 de 23 de março de 2020 do Município de Douradinha;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 40 de 24 de março de 2020 do Município de Taquarussu;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 348 de 27 de março de 2020 do Município de Figueirão;

As recomendações previstas nessa Nota são relacionadas aos procedimentos para realização de velório e sepultamento, como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), conforme exposto a seguir:

1. Considerando o impedimento de aglomerações, recomenda-se que os velórios não tenham mais que 10(dez) pessoas participando ao mesmo tempo;
  2. A urna deverá permanecer fechada para impedir contato físico com o falecido em qualquer momento post-mortem;
  3. Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
  4. O velório não poderá exceder o tempo máximo de 2 (duas) horas de duração;
  5. Durante o velório, os participantes deverão respeitar o distanciamento de aproximadamente 1,5m de entre as outras pessoas;
  6. Aos entes e familiares que participarem do evento fúnebre, recomenda-se o uso de máscaras, e que evitem contatos físicos como abraços, apertos de mãos e beijo no rosto, para evitar a propagação ou possível contaminação do vírus;
  7. As pessoas que fazem parte de um dos grupos mais vulneráveis à doença (acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos), recomenda-se que, por segurança, não compareçam aos velórios e enterros;
  8. Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;
  9. As pessoas que apresentem sintomas da COVID-19, ou tenha tido contato com alguém com sintomas similares, pedimos igualmente, que, por segurança, não compareça aos velórios e enterros. Em sendo imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar contato com os demais;
  10. Quando o óbito for decorrente do COVID-19, o corpo será levado diretamente para o sepultamento, ficando proibida a realização do velório;
  11. Recomenda-se a não disponibilização de alimentos; e para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
  12. Os ambientes serão equipamentos com materiais de higiene, pelo qual pedimos que realizem a constante higienização das mãos com água e sabão, finalizando com álcool em gel 70%.
  13. A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Campo Grande/MS, 18 de maio de 2020.

GILVAN PAES DA SILVA  
Presidente do SINDEF/MS

Matéria enviada por Júlio Dejour Vilhalba

**Procuradoria Geral  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2020, de 24 de agosto de 2020.**

**Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Sidrolândia/MS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia DOUGLAS RODRIGO AGUIAR SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.  
Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2020.

**DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejour Vilhalba

Secretaria Municipal de Educação  
EDITAL 036/2020**CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2020**

Alice Aparecida Rosa Gomes, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professor temporário para o 2º semestre letivo de 2020. Através deste ficam convocados (as) os (as) candidatos (as)/professores (as) à comparecerem na unidade de ensino nos dias 24/08 e 25/08/2020 (horário: das 7 horas as 13 horas), sendo considerado (a) desistente o (a) candidato (a)/professor (a) que não se apresentar neste período. Esta vaga está disponibilizada por Licença para Desempenho de Atividade Política de professor (a) efetivo (a).

CARGO: 4007 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA		
N. INSC	N. INSC	UNIDADE DE ENSINO
509205	JOSEMARA CARDOSO PIERRE	E.M. VALÉRIO CARLOS DA COSTA <b>(DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA)</b>
513117	HENRIQUE BISPO VAZ	E.M. VALÉRIO CARLOS DA COSTA <b>(DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA)</b>
510158	OTÁVIO BONJIOVANNE LOURENÇO	E.M. VALÉRIO CARLOS DA COSTA <b>(DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA)</b>
511266	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	E.M. VALÉRIO CARLOS DA COSTA

Matéria enviada por Mirian Silva Viana Pires

## Controladoria Geral

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3810/2020

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

## PARTES:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

ENTIDADE: ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA – SIDROLÂNDIA/MS

**DO OBJETO:** Repasse financeiro EXCLUSIVAMENTE para execução de reformas necessárias no salão paroquial, tendo por objetivo atender a comunidade local, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DO PRAZO:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até 30/09/2020, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**DO VALOR:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), a ser liquidado e pago em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, UG 01, Apoio a Entidades da Sociedade Civil, conforme discriminação abaixo:

**Funcional Programática: 04.122.2000-2232**

**Fonte: 1.001.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.41**

**Ficha Orçamentária: 24**

## ASSINANTES:

Contratante: **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Contratado: **Gilmar Rossoni (Gestor Indicado pela Proponente)**

Sidrolândia – MS, 07 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2018/SESAP

**A CONTRATANTE,** "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

**CONTRATADO(A):** IVONEI ANTONIO DECESARO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2018/SESAP** firmado em 02/01/2018 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IVONEI ANTONIO DECESARO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2020/SESAU

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO:** RAMONILDA DE SOUZA VAZ DA SILVA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.645,42 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/08/2020 à 30/12/2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RAMONILDA DE SOUZA VAZ DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2020/SESAU

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO:** IVAN KOUTCHIN OVELAR ROSA VITORIANO

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.248,01 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

**VIGÊNCIA:** 11/08/2020 à 30/12/2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IVAN KOUTCHIN OVELAR ROSA VITORIANO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2020/SEINFRA

**A CONTRATANTE,** "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

**CONTRATADO(A):** CONSTANCIO SOUZA FILHO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2020/SEINFRA** firmado em 03/02/2020 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CONSTANCIO SOUZA FILHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº460/2020/SEME

**A CONTRATANTE,** "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

**CONTRATADO(A):** SIRLEI DEODATO FERREIRA GEHARD

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº460/2020/SEME** firmado em 02/03/2020 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIRLEI DEODATO FERREIRA GEHARD.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2020/SESAU

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO:** MILENA DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:**R\$1.645,42(um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 18/08/2020à30/12/2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI eMILENA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2020/SESAU**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO:**ELIANE DALPIZOL MARIOTTI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função deTécnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de40horas semanais.

**VALOR MENSAL:**R\$1.645,42(um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 17/08/2020à30/12/2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI eELIANE DALPIZOL MARIOTTI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2020/SESAU**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

**CONTRATADO:**JULIETE FIGUEIREDO LISBOA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função deTécnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de40horas semanais.

**VALOR MENSAL:**R\$1.645,42(um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/08/2020à30/12/2020.

**ASSINAM:** MARCELO DE ARAUJO ASCOLI eJULIETE FIGUEIREDO LISBOA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 796/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Diretor Escolar / CPCDE - 101.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar **MARCIO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 7487-5, do cargo em comissão de Diretor Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia - MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 803/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ZILA LUCAS PEREIRA**, matrícula nº 12142-2 do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEAS, Município de Sidrolândia - MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 800/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 11024-6, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 798/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **MARCIO DIAS DE ASSIS**, matrícula nº 14050-2 do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 782/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ANYELE LUCIA VOLPE**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 789/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar / CPCDE - 101.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar **ELIZABETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5619-13, do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 805/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020****CONTROLADORIA GERAL****PORTARIA Nº 805/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA. Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar a servidor **FLÁVIO TRAJANO DOS SANTOS**, matrícula nº 2284-2 – Motorista de veículos pesados, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 24 de Agosto de 2020.

**AQUIS JUNIOR SOARES****CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 787/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ANA CLAUDIA ALVES FLORES**, matrícula nº 11220-4 do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 785/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ALICE VALENZUELA ROMERO LECHNER**, matrícula nº 11108-3 do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 778/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **GEOVANE FERREIRA SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Desenvolvimento Rural, vinculado à SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 784/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **EVANDERSON THOMAZ ORTEGA CACERES**, para o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental, vinculado à SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 776/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários, vinculado à SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 807/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **DRIELLE LEITE LOPES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.**ARTIGO 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Setor de Compras****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004570/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2020

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 18 de agosto de 2020, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCAS DE BATERIA NOBREAK, REPARO DE PLACA LÓGICA E RECUPERAÇÃO DE DADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipalde Sidrolândia-MS.Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCAS DE BATERIA NOBREAK, REPARO DE PLACA LÓGICA E RECUPERAÇÃO DE DADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipalde Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## SAAE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

Ata de Registro de Preços nº 001/2020

Pregão Presencial nº 071/2020

Processo Administrativo nº 6420/2020

Processo Licitatório nº 125/2020

**Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecerem peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do sistema AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com este termo de referência.

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n.073/2015.

**Órgão Participante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Compromitentes Fornecedoras:** Retifort Retifica de Motores Ltda EPP, CRN – Multi Peças Ltda EPP, Águia Eletro Diesel Ltda EPP, Kersting & Cestari Ltda EPP.

**Valor:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior percentual de desconto por item inscrito na **Planilha de Apuração** parte integrante desta Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. **071/2020**, Processo Administrativo n. **6420/2020**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	Aquisição de Peças e Acessórios para os veículos leves, pesado, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO-MS	VALOR	% DE DESCONTO	COMPROMITENTES FORNECEDORES
1	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 30.000,00	2,00%	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
2	SISTEMA HIDRAULICO - PEÇAS PARALELAS		20,00%	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
3	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00	2,00%	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
4	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - PEÇAS PARALELAS		20,00%	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
5	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 35.000,00	2,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
6	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - PEÇAS PARALELAS		20,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
7	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00	2,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
8	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - PEÇAS PARALELAS		20,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
9	ELETRICO - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 4.000,00	2,00%	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
10	ELETRICO - PEÇAS PARALELAS		20,00%	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
11	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	R\$ 8.508,04	2,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
12	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELAS		20,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
13	MECÂNICA EM GERAL- PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 8.000,00	2,20%	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
14	MECÂNICA EM GERAL- PEÇAS PARALELAS		20,20%	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
15	ELETRICO EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 2.000,00	2,00%	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
16	ELETRICO EM GERAL - PEÇAS PARALELAS		20,00%	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
17	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	2,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
18	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELOS		20,20%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
19	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 18.000,00	2,20%	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
20	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS PARALELAS		20,20%	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
21	ELETRICO - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 2.000,00	2,20%	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
22	ELETRICO - PEÇAS PARALELAS		20,20%	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
23	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	2,20%	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
24	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELAS		20,20%	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
25	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 1.500,00	2,00%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
26	MECÂNICA EM GERAL - PEÇAS PARALELAS		20,00%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
29	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	2,00%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
30	LUBRIFICAÇÃO - PEÇAS E FLUÍDOS PARALELAS		20,00%	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

**Assinantes:** Fabio Junior Pinto/Laércio Pereira Souza/ Cacildo Ramos Nogueira/ José Carlos Cestari/ Ricardo Gonçalves Martins

**Data da assinatura:** 11 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Ata de Registro de Preços nº 002/2020

Pregão Presencial nº 072/2020

Processo Administrativo nº 6421/2020

Processo Licitatório nº 127/2020

**Objeto:** contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer mão de obra (serviço) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do serviço autônomo de água e esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, conforme demanda, e de acordo com este termo de referência, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 072/2020, Processo nº 127/2020.

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n.073/2015.

**Órgão Participante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Compromitentes Fornecedoras:** Retifort Retifica de Motores Ltda EPP, CRN – Multi Peças Ltda EPP, Águia Eletro Diesel Ltda, Kersting & Cestari Ltda EPP, Lucineide Pereira Martins ME.

**Valor:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor valor unitário por item inscrito na **Planilha de Apuração** parte integrante desta Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. **072/2020**, Processo Administrativo n. **6421/2020**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	Fornecer mão de obra (serviço) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO-MS	HORAS TRABALHADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	COMPROMITENTES FORNECEDORES
1	SISTEMA HIDRAULICO - MÃO DE OBRA	60,00Hs	286,00	17.160,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
2	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - MÃO DE OBRA	110,00Hs	261,00	28.710,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
3	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - MAO DE OBRA	50,00Hs	272,00	13.600,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
4	CHASSI/EMBUCHAMENTO/DIREÇÃO/SUSPENSÃO - MÃO DE OBRA	60,00Hs	217,50	13.050,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
5	ELETRICO - MÃO DE BRA	48,50Hs	69,50	3.370,75	AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP
6	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	40,00Hs	95,00	3.800,00	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
7	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA	47,50Hs	122,00	5.795,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
8	ELETRICO EM GERAL - MÃO DE BRA	25,00Hs	68,00	1.700,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
9	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	18,00Hs	19,50	351,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
10	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	75,00Hs	190,00	14.250,00	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
11	ELETRICO - MÃO DE OBRA	40,00Hs	80,00	3.200,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
12	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	20,00Hs	109,00	2.180,00	KERSTING & CESTARI LTDA EPP
15	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	5,00Hs	53,70	268,50	CRN – MULTI PEÇAS LTDA EPP
<b>Total da Licitação</b>				<b>R\$ 107.435,25</b>	

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

**Assinantes:** Fabio Junior Pinto/ Laércio Pereira Souza/ Cacildo Ramos Nogueira/ José Carlos Cestari/ Ricardo Gonçalves Martins/ Lucineide Pereira Martins

**Data da assinatura:** 11 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Extrato de Homologação De Prestação De Contas Anual - SEMAS/ASSOCIAÇÃO RESTAURAR

### HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01661/2019

TERMO DE Colaboração N. 001/2019

OSC: Associação Restaurar

**OBJETO: Execução do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

PARECER: Após análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo gestor da parceria e do relatório elaborado pela Unidade Gestora, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente no exercício de 2019 e no período correspondente à 2020. De acordo com os referidos relatórios, a Organização da Sociedade Civil, CUMPRIU INTEGRALMENTE O OBJETO DA PARCERIA.

Diante das informações constantes no referido documento, HOMOLOGAMOS os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e da Unidade Gestora.

São Gabriel do Oeste, 24 de agosto de 2020

**RAQUEL TERESINHA BALICO** -Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Edwin Diogo Guilhem Garcia

Jaqueline Francisca Oliveira do Amaral

Mariane Castro

Matéria enviada por Silvie Cristina de Oliveira Barreto

Diretor geral de compras

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Tomada de Preços nº 019/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Passeio e Sinalização, localizado na Rua Saracura, no Bairro Jardim Gramado, Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 14 de setembro de 2020**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de agosto de 2020

**Ronilso Freitas Brandão -Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **ELIEL FABRICIO DIAS E CIA LTDA**.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para uso no Caminhão Mercedes BENZ 2426 - PLACA QAB-0A 69. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2020 – VALOR R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2036 – Manutenção da secretária de agricultura e pecuária. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eliel Fabrício Dias.

Taquarussu - MS, 24 de agosto de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020****Despacho do Prefeito.****Processo Administrativo nº. 455/2020**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)ADJUDICO:** Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Fornecimento Vidro e Serviços de reposição e conserto em portas de blindex nos Prédios do Município.

Fonte: 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30. Material de Consumo.

Favorecido: **JOSÉ COLCHETE SILVA & CIA LTDA**

Itens: (01, 02 e 03)

Valor total: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Taquarussu – MS, 24 de Agosto de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Mato Grosso do Sul  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro a Dezembro

Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
0101.01 Legislativa	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
0101.01.031 Ação Legislativa	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
01.01.01.031.0101 Administração Legislativa	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
01.01.01.031.0101.1.046 REFORMA, MODIFICAÇÕES, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES NO PRÉDIO C	19.000,00	0,00	19.000,00	8.594,22	10.405,78
3.3.90.00.00.00.00.029500 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	8.594,22	2.405,78
3.3.90.30.00.00.00.029500 Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.454,22	545,78
3.3.90.36.00.00.00.029500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.029500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.140,00	860,00
4.4.90.00.00.00.00.029500 Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00.029500 Obras e Instalacoes	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01.01.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	1.319.000,00	0,00	1.319.000,00	1.254.342,48	64.657,52
3.1.90.00.00.00.00.029500 Aplicacoes Diretas	971.000,00	0,00	971.000,00	957.423,43	13.576,57
3.1.90.09.00.00.00.029500 Salario-Familia	2.000,00	0,00	2.000,00	155,35	1.844,65
3.1.90.11.00.00.00.029500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	801.000,00	0,00	801.000,00	795.528,51	5.471,49
3.1.90.13.00.00.00.029500 Obrigacoes Patronais	168.000,00	0,00	168.000,00	161.739,57	6.260,43
3.3.90.00.00.00.00.029500 Aplicacoes Diretas	307.000,00	0,00	307.000,00	270.914,35	36.085,65
3.3.90.14.00.00.00.029500 Diarias - Civil	101.000,00	0,00	101.000,00	93.750,00	7.250,00
3.3.90.30.00.00.00.029500 Material de Consumo	21.000,00	0,00	21.000,00	14.652,61	6.347,39
3.3.90.33.00.00.00.029500 Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.029500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00	0,00	7.000,00	2.327,45	4.672,55
3.3.90.39.00.00.00.029500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	176.000,00	0,00	176.000,00	160.184,29	15.815,71
3.3.90.91.00.00.00.029500 Sentencas Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.029500 Aplicacoes Diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	26.004,70	14.995,30
4.4.90.52.00.00.00.029500 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	26.004,70	13.995,30

Mato Grosso do Sul  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro a Dezembro

Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
0101.01 Legislativa	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
0101.01.031 Ação Legislativa	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
01.01.01.031.0101 Administração Legislativa	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
01.01.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	1.319.000,00	0,00	1.319.000,00	1.254.342,48	64.657,52
4.4.90.61.00.00.00.029500 Aquisicao de Imoveis	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total por Entidade:	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30
Total Geral:	1.338.000,00	0,00	1.338.000,00	1.262.936,70	75.063,30

Taquarussu, 24/08/2020

Antonio da Rocha Xisto  
Presidente CMTLuiz Antero Machado  
Contador CRC/MS 002265/O 8Valmir Vieira de Oliveira  
Tesoureiro

Mato Grosso do Sul  
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2017  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	202.784,66	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	176.779,96	RESULTADOS ACUMULADOS	202.784,66	176.779,96
IMOBILIZADO	202.784,66	176.779,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.004,70	37.011,41
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176.779,96	139.768,55
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>202.784,66</b>	<b>176.779,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>202.784,66</b>	<b>176.779,96</b>	<b>TOTAL</b>	<b>202.784,66</b>	<b>176.779,96</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>202.784,66</b>	<b>176.779,96</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>202.784,66</b>	<b>176.779,96</b>

## COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	26.778,06	22.475,06	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	126.386,18	126.386,18
<b>TOTAL</b>	<b>26.778,06</b>	<b>22.475,06</b>	<b>TOTAL</b>	<b>126.386,18</b>	<b>126.386,18</b>

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	73.036,83	194.753,58
VINCULADA	-73.036,83	0,00
0001 - Recursos Ordinários	-73.036,83	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>194.753,58</b>

Taquarussu, 24/08/2020

Antonio da Rocha Xisto  
Presidente CMT

Luiz Antero Machado  
Contador CRC/MS 002265/O 8

Valmir Vieira de Oliveira  
Tesoureiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020**

**DATA DE ASSINATURA: 17 de Julho de 2020.**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa S. GOMES ROLIM-SERVIÇO DE SEGURANÇA-ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atividades de Vigilância e Segurança privada para efetivar ações a fim de evitar aglomeração de pessoas em espaços públicos, visando minimizar a disseminação do vírus COVID-19.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 76 (setenta e seis) dias, a contar da data de sua assinatura, e realizado imediatamente após emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL:** O Valor deste Contrato é de **R\$ R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)** conforme objeto do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 485 03.013 - Fundo Mun. De Saúde, 10.301.0107.2105 - 3.3.90.39.00.99 - Fonte de Recurso: 168

Detalhamento - 336.

**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

**Assinam:**

**LUCIENE ANTONIO FERREIRA**

**Diretora Departamento de Saúde**

**SERGIO GOMES ROLIM**

**Representante Legal**

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**Decreto Orçamentário nº 5374 / 2020****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto para suplementação de Dotação Orçamentária

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1292 de 20/12/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

**03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM**

09.272.0108.2157 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

65.000,00

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

52.700,00

117.700,00**Total Geral de Suplementações ...: 117.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM**

09.272.0108.2157 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio

3 - 3.1.90.09.00.00 - Salário-Família

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5.000,00

8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

11.300,00

16.300,00

99.997.0108.2127 - Reserva do RPPS

22 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

86.400,00

86.400,00

09.272.0108.2157 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio

23 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

15.000,00

15.000,00**Total de Reduções ...: 117.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 2 de junho de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.221/2020**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 20.221/2020.

Três Lagoas - MS, 21 de agosto de 2020.

**ÂNGELO GUERREIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020****AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de empresa para serviços de Controle Integrado de Pragas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS e depósito do Núcleo de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/09/2020.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de Agosto de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonízio

**Diretoria de Compras e Licitações****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020****COMUNICADO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a interposição de recurso administrativo da(s) empresa(s): **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, face ao resultado da "fase de habilitação" do certame em epígrafe. Por tal exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com fulcro no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para impugnação e apresentação de contrarrazões.

**NOTA:** Ficam os demais licitantes devidamente comunicados, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonízio

**ACÓRDÃO: 038/2020****PROCESSO NÚMERO: 13428/2019****REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR DE TOLEDO DE PIZA JÚNIOR****RELATORA: FLÁVIO BELLI****JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA: GUSTAVO WENZEL**

**EMENTA:** A REQUERENTE PLEITEIA RECURSO VOLUNTARIO EM FACE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTANCIA PROFERIDA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO DE RECURSO, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SOB. Nº. 855/2019, NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO, POR NÃO CUMPRIR A NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA PÚBLICA, PUBLICAÇÃO 2248, EM FORMA DE DECRETO 266, DE 05 DEZEMBRO 2018.. O JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU JULGOU PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO E MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, JÁ A ASSESORIA JURIDICA OPINOU PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. RESTANDO CLARO QUE A REQUERENTE NÃO FAZ JUS AO PLEITO, NÃO PREENCHE OS REQUISITOS APONTADOS PARA OBTENÇÃO DA BENESSE, COM FULCRO NOS ARTIGOS 93, §§ 1º e 2º E ART.97 DA

**LEI 1067/91 CONFORME TABELA 13, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-CTM.****ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, e em concordância com o parecer jurídico voto pelo **DES-PROVIMENTO** do Recurso VOLUNTARIO, a JÚLIO CÉSAR DE TOLEDO DE PIZA JÚNIOR, mantendo hígida a penalidade imposta.

Três Lagoas/MS, 19 de agosto de 2020.

**Simone dos Santos G. Mello**  
Presidente

**Flávio Belli**  
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Reinaldo Pereira dos Anjos, Marcelo Siqueira Gonçalves, Sônia Aparecida Prado Lima, Fernando Prado Moreira e Patrícia de Oliveira Neves.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****ATO DA MESA Nº 08, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, COM INTUITO DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS do Ministério da Saúde, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuição de servidores nas dependências da Câmara Municipal, por recomendação da Vigilância Sanitária;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**, no uso de suas atribuições regimentais, com base no artigo 15 da Resolução nº 2/2004 de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno) por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde dos vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Câmara Municipal, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Este Ato dispõe sobre medidas de caráter excepcional e temporário, com o intuito de evitar propagação do vírus SARS-CoV-2, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Três Lagoas.

**Art. 2º** Para os efeitos deste ato, considera-se:

I – **“revezamento- sobreaviso”**: modalidade em que o servidor permanece em sua própria residência, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, mediante manifestação de sua chefia imediata, que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias, conforme decisão do respectivo superior hierárquico;

§1º o servidor que se submeter ao “revezamento- sobreaviso” deverá, nos dias úteis durante o horário de seu expediente, permanecer, em suas residências, de sobreaviso e disponíveis para imediatamente comparecer à Câmara Municipal de Três Lagoas/MS ou qualquer outro local indicado pelo superior hierárquico.

§2º Cometerá falta grave, nos termos da Lei 2120/2006, o servidor que, em dias úteis e durante o expediente, comprovadamente viajar ou for encontrado em shoppings, academias, bares, festas e outros ambientes congêneres, em que houver aglomeração de pessoas.

§3º A chefia imediata deverá observar a convocação da quantidade mínima de servidores para o atendimento do trabalho emergencial e inadiável e dispensá-los tão logo que efetuada a tarefa.

§4º o servidor designado para o trabalho na modalidade “revezamento- sobreaviso” deverá manter telefones de contato atualizados, inclusive pessoais, e ativos em dias úteis;

§5º deverá o servidor informar à chefia imediata, o e-mail ao qual estará à disposição, podendo ser o e-mail institucional ou individual, mantendo o acesso diário;

§6º Deverá o servidor propiciar, ao superior hierárquico, o acesso aos trabalhos e à obtenção de outras informações e orientações sempre que requisitado;

§7º Sempre que convocado deverá o servidor comparecer na sede da Câmara para reuniões ou determinações de extrema necessidade, mantendo todas as condições de saúde e segurança.

**Art. 3º** Até ulterior deliberação, será permitida a permanência de, **no máximo, 02 (dois), servidores em cada gabinete**, para garantir o atendimento via e-mail, pessoal e telefone, devendo os demais se submeterem ao sistema de serviço na modalidade “revezamento- sobreaviso”.

§1º Deverá o Vereador ou Chefe de Gabinete comunicar à Diretoria de Administração/ Setor de Recursos Humanos, a escala dos dias em que os servidores que se submeterão ao serviço na modalidade de “revezamento- sobreaviso”, bem como os servidores que comparecerão nas dependências da Câmara Municipal, sob pena de caracterizar falta não

justificada (art. 45, I da Lei 2120/2006) a ausência de documento deliberativo.

**Art.4º**Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato da Mesa serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou Diretor Geral.

**Art.5º**. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Três Lagoas/ MS, 24 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

PRESIDENTE

ADRIANO CEZAR RODRIGUES

1º VICE PRESIDENTE

IVANILDO TEIXEIRA DE FARIA

1º SECRETÁRIO

FLODOALDO MORENO JÚNIOR

2º VICE PRESIDENTE

SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA

2ª SECRETÁRIA

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

PROCESSO Nº 20.201/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: " " Contratação de serviço de HOME CARE (a) Profissional técnico de enfermagem por 24 horas, pois os cuidados profissionais devem ser intensificados; b) Visitas de médico clínico geral uma vez no mês, tendo em vista que não há mais como levá-lo ao atendimento junto ao Posto de Saúde e necessita de otimização dos cuidados médicos e profilaxia de infecções; c) Profissional enfermeiro quinzenalmente, para orientação dos cuidados de enfermagem; d) Fisioterapia motora diária - duas vezes ao dia para prevenção de contraturas e realização de movimentação passiva; e) Fisioterapia respiratória diária - duas vezes ao dia para otimização de higiene brônquica e prevenção de pneumonias; f) Avaliação com nutricionista uma vez ao mês para verificação do adequado aporte proteico-calórico para o doente; g) Profissional psicólogo duas vezes por semana para suporte ao paciente e familiares; h) Profissional terapeuta ocupacional para terapia específica e manutenção funcional; i) Cama hospitalar e colchão pneumático; p) Dieta conforme prescrição de nutricionista; q) Fonoaudiologia - visita três vezes por semana de profissional fonoaudiólogo para orientação e realização de exercícios de reabilitação do músculos de mastigação e fala; r) Fornecimento de aparelho respiratório de dupla pressão positiva do tipo BIPAP, que é essencial no tratamento, pois permite fortalecer a musculatura necessária a respiração pulmonar e manutenção da vida; s) Equipamentos: COUGH ASSISTE70 PHILIPS RESPIRONICS + Manutenção para auxílio na higiene respiratória; Bottons Mic Key para troca a cada 6 meses; e aspirador de secreção orotraqueal; para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela do paciente Cristiano Fernandes da Silva (0804764-59.2019.8.12.0021), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam os aparelhos de suportes médicos.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 148.983,54 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal ART. 24 INCISO IV PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.013.2.046– 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 181.000 - Ficha: 45

Três Lagoas-MS, 16 de julho de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

KELVIN KAISER

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.169/2020,

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES – CONTRATO Nº 117/2020, cujo objeto é a "Aquisição emergencial de 13.500 (Treze mil e quinhentos) Kits de alimentação escolar para atendimento aos alunos cadastrados no programa bolsa**

**família do Governo Federal, matriculados na Rede Municipal de Ensino (RENE) ”.**

**PRAZO:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 117/2020**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **03/08/2020** e término em **01/11/2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4,-I da lei federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**DATA:** 31 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Heliety Alves Antiqueira

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Joaquim Romero Barbosa

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 129/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2.392/2016 – Concorrência Pública nº 007/2016.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Empresa COPLANGE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Sétima - Dos Prazos e Vigência do Contrato 129/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos.

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 129/AJ/2016**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **02/08/2020** e término em **31/10/2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 30 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Gustavo Benini Lolli Ghetti

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO** nº 20.297/2017 – Dispensa de Licitação

**PARTES:** Município de Três Lagoas - MS e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MS.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES: CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO E CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 110/AJ/2017, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração junto as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, conforme o Termo de Referência.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 03/08/2020 até 02/08/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 419.345,64 (Quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 15 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Heliety Alves Antiqueira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Maria Angelina da Silva Zuque  
Secretária Municipal de Saúde  
José Fernando Gomes do Amaral  
Superintendente do IEL

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2019,

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA INVIOVÁVEL MONITORAMENTO LTDA - ME

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES – CONTRATO Nº 170/2019, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (com locação de materiais), denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de pronta resposta, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas dependências dos imóveis onde funcionam os departamentos das secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 170/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **09/07/2020** e término em **08/07/2021**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SETIMA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, referente a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **1,867300%** (um inteiro e oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos milionésimos).

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.043.676,33 (um milhão, quarenta e três mil seiscientos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será **“positivo”** no contrato, sendo assim o valor de **R\$ 19.131,33 (dezenove mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos)**, sobre o valor atual contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, art 40 inciso XI e art 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 06 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal  
Gilmar Araújo Tabone  
Secretário Municipal de Administração  
Vera Helena Arsioli Pinho  
Secretaria Municipal De Assistência Social  
Maria Angelina Da Silva Zuque  
Secretaria Municipal De Saúde  
Heliety Alves Antiqueira  
Secretaria Municipal De Educação E Cultura  
Flávio José Bianchini  
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e A EMPRESA SETE ENGENHARIA EIRELI-ME.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato 294/2019, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), em diversas ruas do Município de Três Lagoas-MS, abrangendo os locais/trechos: RUA PROTÁZIO GARCIA LEAL (entre Rua Custódio Andrews e Avenida Clodoaldo Garcia) e RUA SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (entre a Rua Protázio Garcia Leal e Rua Maria Guilhermina Esteves), conforme Projeto Básico e/ou Executivo”.

**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido será de R\$ 7.621,56 (Sete mil, seiscientos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente em 0,91% (Noventa e um centésimos) por cento, sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será NEGATIVO no contrato, sendo assim o valor de R\$ 7.621,56 (Sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente em 0,91% (Noventa e um centésimos) por cento, sobre o valor do contrato.

Considerando o valor do contrato atual de R\$ 837.349,59 (Oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) com reflexo financeiro NEGATIVO citado acima, implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de R\$ 829.728,03 (Oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 03 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Clebes Aguirre

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 1.400/1997; Decreto Municipal nº 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa para aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MO-DELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU - ARMAÇÃO POPULAR - LENTE ORGÂNICA - DIOPTRIA (+)0,00 À (+)4,00	ÓTICA ESTRELA D'ALVA	900,00	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	56,92	51.228,00
2	ÓCULOS DE GRAU - ARMAÇÃO POPULAR - LENTE ORGÂNICA - DIOPTRIA (+)4,25 À (+)6,00	ÓTICA ESTRELA D'ALVA	500,00	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	68,50	34.250,00
3	ÓCULOS DE GRAU - ARMAÇÃO POPULAR - LENTE ORGÂNICA - BIFOCAL (-)6,00 À (+)6,00	ÓTICA ESTRELA D'ALVA	150,00	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	106,49	15.973,50
4	ÓCULOS DE GRAU - ARMAÇÃO POPULAR - LENTE ORGÂNICA - DIOPTRIA (+)8,00 ACIMA	ÓTICA ESTRELA D'ALVA	150,00	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	159,52	23.928,00
5	ÓCULOS DE GRAU - ARMAÇÃO POPULAR - LENTE ORGÂNICA - FOTOSSENSÍVEL (+)0,00 À (+)6,00	ÓTICA ESTRELA D'ALVA	60,00	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	402,92	24.175,20
6	ÓCULOS DE GRAU - ARMAÇÃO POPULAR - LENTE ORGÂNICA - MULTIFOCAL (+)0,00 À (+)6,00	ÓTICA ESTRELA D'ALVA	900,00	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	122,05	109.845,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
08797487000197	OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA	R\$ 259.399,70

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas-MS, 01 de julho de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "aquisição de veículos novos e zero quilômetro (0km), tipo: picape de médio porte 4x2 com giroflex e sinalizadores, para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 60 (Sessenta) dias consecutivos, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela

Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS (MS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

CNPJ: 03.184.041/0001-73

Recurso Orçamentário

Dotação: 10.01.15.452.008.2016 – 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 171.019

Ficha: 657

Três Lagoas-MS, 06 de julho de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretária Municipal de Administração

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### **Diretoria de Compras e Licitações**

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRUMED COMÉRCIO LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de materiais hospitalares (cobertura para feridas), para atender as necessidades da Clínica de Diagnóstico e Cirurgia – C.D.C. da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56 - Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 102000

Ficha: 437

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### **Diretoria de Compras e Licitações**

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2020**

PROCESSO Nº 20.226/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: " Contratação de serviço de Home Care 1) Técnico de Enfermagem 24h por dia, devido à alta complexidade e necessidade de prontidão; 2) Enfermeiro 1 vez na semana, para orientar quanto aos cuidados necessários e adequações no tratamento, bem como assistência prestada e orientação dos familiares, 3) Médico visitador 1 vez na semana, visando diagnósticos precoce e prevenção de agravos; 4)Fisioterapia 1 vez ao dia para melhora de atrofia de membros por meio de estimulação motora e, ainda, para melhora do quadro respiratório; 5) Fonoaudiologia 3 vezes na semana para melhora na comunicação do paciente, que, até o momento não faz linguagem verbal; 6) Nutricionista 1 vez na semana, faz uso de gastrostomia e requerer adequações quanto ao aporte calórico - proteico com frequência; 7) Terapeuta ocupacional 3 vezes na semana para confecção de órteses, adaptações

de recursos e mobiliários, assim como reabilitação motora; 8) Colchão pneumático (1 unidade) + manutenção, devido a decúbito prolongado, visando prevenir úlceras e surgimento de lesões; 9) Cama Hospitalar (1 unidade) + manutenção, para melhor posicionamento e angulação posturais; 10) Concentrador de Oxigênio + cilindro de oxigênio para uso intermitente; 11) Aspirador de Secreção; 12) Inalador; 13) Oxímetro; 14) Button, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do paciente RYAN CHRISTYAN DA SILVA ABREU (0802708-19.2020.8.12.12.0021), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam os aparelhos de suportes médicos.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 101.354,82 (Cento e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal ART. 24 INCISO IV PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.013.2.046- 33.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 181.000 - Ficha: 45

Três Lagoas-MS, 27 de julho de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

KELVIN KAISER

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares (cobertura para feridas), para atender as necessidades da Clínica de Diagnóstico e Cirurgia – C.D.C. da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 276.942,50 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56 - Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 102000

Ficha: 437

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO BARATIERI LOSSO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares (cobertura para feridas), para atender as necessidades da Clínica de Diagnóstico e Cirurgia – C.D.C. da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações

constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 49.436,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56 - Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 102000

Ficha: 437

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

YASMIM VILELA MOTA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares (cobertura para feridas), para atender as necessidades da Clínica de Diagnóstico e Cirurgia – C.D.C. da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56 - Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 102000

Ficha: 437

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MOLIMED HOSPITALAR – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares (cobertura para feridas), para atender as necessidades da Clínica de Diagnóstico e Cirurgia – C.D.C. da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 26.766,00 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

tura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56 - Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 102000

Ficha: 437

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

LILIAN REGINA MOLINA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA OTICA ESTRELA D'ALVA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 259.399,70«AdjProcesso\_VALOR\_GLOBAL»(Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos«AdjProcesso\_VALOR\_HOMOLOGA-CAO\_EXTENSO»)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30

Fonte de recurso: 102.000 - Ficha: 437

Três Lagoas-MS, 13 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

SUEIDE SILVA TORRES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2020

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA M. GIROLDO DECORA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e manutenção de PERSIANAS para atender as necessidades das secretarias do município de Três Lagoas/MS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 294.992,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.003.2009 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 203

Três Lagoas-MS, 14 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

JOÃO CARLOS GUERRA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/201

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA M.R CONSTRUTORA LTDA-ME,

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra civil – para implantação, melhoria e modernização do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em diversos logradouros e rotatórias, com instalação de postes, braços longos e ornamentais, equipados com luminária LED, nos Distritos e no Município de Três Lagoas-MS, conforme Projeto Básico e/ou Executivo".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 3.864.957,47 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), apurados mediante planilha orçamentária analítica, composição de custos unitários, composição de BDI e cronograma físico-financeiro, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato, abrangendo-se o prazo definido no cronograma físico-financeiro, para execução da obra ou serviços, objeto do presente contrato, bem como, o prazo para o início dos trabalhos por parte da CONTRATADA, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.008.2.017 – 44.90.51.00 – Obras e instalações - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 744

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.008.2.017 – 44.90.51.00 – Obras e instalações - Fonte de recurso: 117000 - Ficha: 389

Três Lagoas-MS, 07 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

IRACI PADILHA DOS SANTOS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 20.169/2020,

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES – CONTRATO Nº 117/2020, cujo objeto é a "Aquisição emergencial de 13.500 (Treze mil e quinhentos) Kits de alimentação escolar para atendimento aos alunos cadastrados no programa bolsa família do Governo Federal, matriculados na Rede Municipal de Ensino (RENE) "**

**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 71.041,05 (setenta e um mil , quarenta e um reais e cinco centavos)** valor equivalente a **9 % (nove) por cento**, sobre o valor original do contrato. Valor que corresponde a um acréscimo de mais **1.215 (um mil e duzentos e quinze) Kits de alimentação escolar.**

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro **SERÁ POSITIVO** no contrato, considerando o valor contra-

tual e a soma do reflexo financeiro citado acima, a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R\$ 860.386,05 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4,-I da lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DATA: 24 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Heliety Alves Antiqueira

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Joaquim Romero Barbosa

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº186/2019.

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 210/2018 – Pregão Presencial nº 182/2018.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor Contrato nº 186/2019, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (tendas, banheiros químicos e gradil de proteção), incluindo operacionalização (mobilização/desmobilização), para atender as atividades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **01/08/2020 até 31/07/2021**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 399.530,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 31 de julho de 2020.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretaria Municipal De Administração

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretaria Municipal De Assistência Social

**Nayara Votta Ribeiro**

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 168/2018

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018 – “CARONA” Nº 002/2018.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA AHGORA SISTEMAS S/A.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO do CONTRATO Nº 168/2018, cujo o objeto do presente contrato é referente à adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 001/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 081/2017, Processo Administrativo nº 11.657/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos do Poder Executivo do Município de Três Lagoas (MS).

**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 168/2018, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2020 e término em 16/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 620.894,16 (Seiscentos e vinte mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso II c/c artigo 65 Inciso II, Aliena “d” da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 16 de julho de 2020.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretária Municipal de Administração

LÁZARO MALTA DOS SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017, CARONA Nº002/2017 – TRÊS LAGOAS – MS, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – PREFEITURA DE MIRANDA – MS.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - CLAUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 092/2017, cujo objeto é o contrato e a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, com referência à prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, segunda as quantidades e especificações constantes no Anexo ao Pregão Presencial nº. 013/2017, Processo Administrativo nº 035/2017 – Prefeitura de Miranda – MS, conforme Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 092/2017, por mais 12 (Doze) meses, iniciando-se em 11/07/2020 e término em 10/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) ao mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 08 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Soyla Carla Alves Garcia

Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Wagner de Oliveira Filippetti

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 115/AJ/2017**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATO Nº 115/AJ/2017, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (banheiros químicos, tendas, palco e gradil de proteção), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".**VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 115/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/07/2020 e término em 25/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 234.686,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Heliety Alves Antiquiera

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nayara Votta Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 114/AJ/2017**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATO Nº 114/AJ/2017, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (som e iluminação de médio porte), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)”.

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 114/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/07/2020 e término em 25/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R\$ 517.500,000 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Heliety Alves Antiqueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Nayara Votta Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 122/2017**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 20.365/2017 – Dispensa de Licitação

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira: Da Vigência Do Contrato do Contrato nº 122/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a implementação de medidas voltadas a melhorar o controle sobre o gasto público em duas áreas importantes e que consome grande parte das receitas do Município: Gestão Previdenciária e Gestão de Pessoas, conforme Projeto Básico.

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 122/2017, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/07/2020 e término em 14/10/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, 13.1 e Legislação Complementar.

DATA: 13 de julho de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Domingos Pimentel Bortoletto

Secretário Executivo

Maria Helena Garcia Pallares Zockun

Diretora-Presidente

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA Nº007/2020**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CENTRO TERAPEUTICO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE PARACATU LTDA – ME.**

**OBJETO:** O objeto deste termo é a Rescisão (Liberção) Bilateral da ATA 007/2020 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020. - “REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada no atendimento de pacientes portadores de transtornos psiquiátricos e/ou em uso de substância psicoativas (álcool e drogas), que atenda adolescentes e adultos, de ambos os**

**sexos, incluindo gestantes, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. ”**

**RESCISÃO:** fica rescindido bilateralmente o **ATA 007/2020**, a partir de **02/07/2020**, em razão do interesse e da conveniência para ambas as partes. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

**JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual dá-se em razão de Administração Pública Municipal rescindir bilateralmente em conjunto com a empresa **CENTRO TERAPEUTICO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE PARACATU LTDA – ME**, a partir de **02 de julho de 2020**.

A secretaria Municipal de Saúde, solicitou a rescisão bilateral da ata de registro de preços 007/2020, alegando que a instituição passou por uma vistoria técnica realizada pelos fiscais de contrato, entretanto foram encontradas inúmeras irregularidades perante a legislação que norteiam o tratamento psicossocial do Brasil, foi plenamente dado a empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, entretanto a mesma não demonstrou interesse em cumprir com as devidas adequações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal artigo. 79, Inciso II da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 02 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Maria Angelina Da Silva Zuque

Secretária Municipal De Saúde

Guilherme Resende Dayrell

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 116/2019 – Pregão Presencial nº100/2019.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES – ME**.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência do contrato 162/2019, cujo o objeto é **“Aquisição de refeições prontas (tipo marmitex, self service) sendo almoços e jantares para atendimento das diversas secretarias do Município de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 162/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em **22/07/2020 e término em 19/11/2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 incisos II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 21 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Heliety Alves Antiquiera

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Juscelino Alves Carvalho

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Jose Aparecido Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Maysa Queiroz Da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pedro Luiz Rodrigues Tavares

Representant

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e A EMPRESA BERGAMO CONSTRUTORA LTDA EPP

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA IV – DO VALOR ; CLÁUSULA X – DOS REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato nº 178/2019, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obra de restauro e conservação do edifício de patrimônio histórico (arquitetura romântica e art déco), denominado consulado português “casa de theotônio mendes”, vice-cônsul de portugal, localizado na rua paranaíba nº 683, na área central do município de três lagoas-ms, conforme projeto básico e/ou executivo”.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de R\$ 111.629,53 (Cento e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 17,17% (Dezessete inteiros e dezessete centésimos) por cento, sobre o valor atualizado do contrato.

**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido será de R\$ 92.780,80 (Noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), equivalente a aproximadamente em 14,27% (Quatorze inteiros e vinte e sete centésimos) por cento, sobre o valor atualizado do contrato.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro será POSITIVO no contrato, sendo assim o valor de R\$ 18.848,73 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), equivale 2,90% (Dois inteiros e noventa centésimos), sobre o valor atualizado do contrato.

Considerando o valor contratual e seu reflexo financeiro positivo citado acima , implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de R\$669.168,51 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 28 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CARLOS SCARDINI NETO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.249/2019– Dispensa de Licitação.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA LEITUGA SAUDE EIRELI.

**OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula Segunda - prazo e vigência - Cláusula Terceira - do valor do contrato - Contrato nº 174/2019, cujo objeto é “Contratação de serviço para atendimento de HOME CARE (visita semanalmente de profissional de enfermagem, fisioterapia motora diária, fisioterapia respiratória diária, avaliação nutricional mensalmente, médico clínico geral mensalmente, cama hospitalar padrão com colchão de ar, fraldas descartáveis de 60 (sessenta) unidades mensais, cadeira de rodas, cadeira de banho, cama hospitalar, técnico de enfermagem 24h) para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência, Autor: GENIVALDO DE JESUS NASCIMENTO - Autos 0805391-97.2018.8.12.0021.”

**VIGÊNCIA:**Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 174/2019, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 23/07/2020 e término em 22/10/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ficam desde já as partes cientes de que a Administração Pública poderá rescindir imediatamente o presente contrato referente à contratação de serviços de HOME CARE, tão logo seja finalizado o Processo Licitatório nº 228/2019, Pregão Presencial nº 180/2019, Mandado de Segurança nº 0800798-54.2020.8.12.0021, onde versam sobre o mesmo objeto, mas encontram-se em fase recursal.

**VALOR:**O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços de HOME CARE é de R\$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais) com pagamento em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais) ao mês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 01 de julho de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Maria Angelina Da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Leituga Júnior

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**ATO DECISÓRIO - CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP**

**Processo Licitatório nº 072/2020**

**Pregão Eletrônico nº 022/2020**

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente - Instrumentos Musicais para serem utilizados pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - S.C.F.V. Banda Cristo Redentor, Bombeiros do Amanhã, Patrulha Florestinha, Patrulha Mirim Rodoviário, Pelotão Mirim, Tia Nega e Centro de Referência de Assistência Social e Educacional (CRASE "Coração de Mãe"). Conforme Termo de Referência.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 852/AJ/2020, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP**.

Três Lagoas-MS, 21 de agosto de 2020.

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**ATO DECISÓRIO - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**

**Processo Licitatório nº 072/2020**

**Pregão Eletrônico nº 022/2020**

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente - Instrumentos Musicais para serem utilizados pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - S.C.F.V. Banda Cristo Redentor, Bombeiros do Amanhã, Patrulha Florestinha, Patrulha Mirim Rodoviário, Pelotão Mirim, Tia Nega e Centro de Referência de Assistência Social e Educacional (CRASE "Coração de Mãe"). Conforme Termo de Referência.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 853/AJ/2020, ratifico como parcialmente procedente o recurso administrativo interposto pela empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**.

Três Lagoas-MS, 21 de agosto de 2020.

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**ATO DECISÓRIO - GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**

**Processo Licitatório nº 072/2020**

**Pregão Eletrônico nº 022/2020**

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente - Instrumentos Musicais para serem utilizados pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - S.C.F.V. Banda Cristo Redentor, Bombeiros do Amanhã, Patrulha Florestinha, Patrulha Mirim Rodoviário, Pelotão Mirim, Tia Nega e Centro de Referência de Assistência Social e Educacional (CRASE "Coração de Mãe"). Conforme Termo de Referência.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 851/AJ/2020, ratifico como procedente o recurso administrativo interposto pela empresa **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**.

Três Lagoas-MS, 21 de agosto de 2020.

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 9.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03	SIM	HABILITADA
WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA	01.931.302/0001-46	SIM	INABILITADA

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 201/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação e serviços técnicos de TI em forma de UST, para projetos de desenvolvimento, implantação, treinamento, documentação e teste de sistemas de informação, de aplicativos WEB e Mobile destinado à GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
1727	01/07/2020	R\$ 17.515,00
Dotação Orçamentaria : 301.4.122.3.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 339040000000-Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - FICHA 582 - FR 100000		
Credor : PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
1728	01/07/2020	R\$ 42.375,00
Dotação Orçamentaria : 401.4.122.4.2012 - Secretaria Municipal de Governo e Políticas Publi - 339040000000-Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - FICHA 583 - FR 100000		
Credor : PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
1801	27/07/2020	R\$ 203.400,00
Dotação Orçamentaria : 301.4.122.3.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 339040000000-Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - FICHA 582 - FR 100000		

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretaria Municipal de Administração

**DAYNLER MARTINS LEONEL**

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.237/2020**

**RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS**

**Objeto:**Aquisição de material materiais de rede lógica para a implantação dos novos pontos de rede e pontos de trabalho no imóvel designado para ser o Centro de Combate à Crise do COVID-19.

**EMPRESA:**EDSON SHOITI OGASAWARA JUNIOR

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
2502	18/08/2020	R\$ 1.757,00

**Dotação Orçamentária:** 07.0110.301.013.2.040- Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 114008 - Ficha 399.

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 44/2020**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Medicamentos não-pactuados para suprir as necessidades da Secretaria

de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Credor : RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2339	16/07/2020	R\$ 3.509,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : A.D. DAMINELLI EIRELI ME		
EMP.	DATA	VALOR
2340	16/07/2020	R\$ 16.112,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2341	16/07/2020	R\$ 999,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2342	16/07/2020	R\$ 25.354,50
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2343	16/07/2020	R\$ 14.834,50
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : MAMED COMERCIAL LTDA - EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2344	16/07/2020	R\$ 101.980,66
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 192/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de suplementos e formulas nutricionais de uso enteral e/ou oral, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME		
EMP.	DATA	VALOR
2347	16/07/2020	R\$ 2.500,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : CLINICA NUTRICIONAL LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2348	16/07/2020	R\$ 3.600,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		
Credor : HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2349	16/07/2020	R\$ 9.486,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 390 - FR 102000		

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 142/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para confecção da alimentação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crase Coração de Mãe, Patrulha Florestinha, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Pelotão Mirim, Tia Nega, para as Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I, II e III, Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias/Centro POP e para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até 06 anos - Colo de Mãe, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : H.Q.M COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
433	24/07/2020	R\$ 1.874,55
Dotação Orçamentaria : 801.8.244.15.2069 - Fundo Municipal de Assistência Social - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 526 - FR 129000		
Credor : H.Q.M COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
434	24/07/2020	R\$ 1.858,45
Dotação Orçamentaria : 801.8.244.15.2070 - Fundo Municipal de Assistência Social - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 535 - FR 129000		

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 134/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**Aquisição de material permanente (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : COMERCIAL K & D LTDA - EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2373	27/07/2020	R\$ 536,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2374	27/07/2020	R\$ 7.095,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : COMERCIAL K & D LTDA - EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2375	27/07/2020	R\$ 268,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2376	27/07/2020	R\$ 205,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2377	27/07/2020	R\$ 2.889,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR

2378	27/07/2020	R\$ 7.202,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2379	27/07/2020	R\$ 12.742,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2380	27/07/2020	R\$ 1.662,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
2381	27/07/2020	R\$ 1.672,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.302.13.2046 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 451 - FR 102000		
Credor : EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME		
EMP.	DATA	VALOR
2382	27/07/2020	R\$ 4.188,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 496 - FR 102000		
Credor : EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME		
EMP.	DATA	VALOR
2383	27/07/2020	R\$ 4.188,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 496 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2384	27/07/2020	R\$ 4.970,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 496 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2386	28/07/2020	R\$ 1.125,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 496 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2387	28/07/2020	R\$ 524,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 496 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2388	28/07/2020	R\$ 262,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2040 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 496 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2389	28/07/2020	R\$ 2.982,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 395 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		
EMP.	DATA	VALOR
2390	28/07/2020	R\$ 1.187,50
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 395 - FR 102000		
Credor : TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		

EMP.	DATA	VALOR
2391	28/07/2020	R\$ 312,50
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 395 - FR 102000		
Credor : FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI		
EMP.	DATA	VALOR
2415	28/07/2020	R\$ 330,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 395 - FR 102000		

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 99/2019**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de material permanente (Linha Branca), objetivando atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : SOUZA & MASTELLINI LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
418	06/07/2020	R\$ 1.956,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.244.15.2063 - Fundo Municipal de Assistência Social - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 488 - FR 100000		
Credor : ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP DE ELETRONICOS EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
419	06/07/2020	R\$ 14.451,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.244.15.2063 - Fundo Municipal de Assistência Social - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 488 - FR 100000		
Credor : TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP		
EMP.	DATA	VALOR
420	06/07/2020	R\$ 14.110,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.244.15.2063 - Fundo Municipal de Assistência Social - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 488 - FR 100000		
Credor : COMERCIAL K & D LTDA - EPP		
EMP.	DATA	VALOR
421	06/07/2020	R\$ 3.680,00
Dotação Orçamentaria : 801.8.244.15.2063 - Fundo Municipal de Assistência Social - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 488 - FR 100000		

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2020**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Medicamentos Pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : DIMENSÃO COM. DE ART. MÉD. HOSP. LTDA		
EMP.	DATA	VALOR

2289	06/07/2020	R\$ 1.020,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.303.13.2045 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 607 - FR 102000		
Credor : MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MED HOSP S/A		
EMP.	DATA	VALOR
2290	06/07/2020	R\$ 4.590,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 391 - FR 181000		
Credor : A.D. DAMINELLI EIRELI ME		
EMP.	DATA	VALOR
2291	06/07/2020	R\$ 41.400,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.303.13.2045 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 607 - FR 102000		
Credor : DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2292	06/07/2020	R\$ 2.520,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.303.13.2045 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 607 - FR 102000		
Credor : COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2293	06/07/2020	R\$ 47.220,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 391 - FR 181000		
Credor : CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2294	06/07/2020	R\$ 14.600,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 391 - FR 181000		
Credor : COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2295	06/07/2020	R\$ 39.125,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.303.13.2045 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 607 - FR 102000		
Credor : CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2296	06/07/2020	R\$ 90.220,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.303.13.2045 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 607 - FR 102000		
Credor : DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
2297	06/07/2020	R\$ 73.560,00
Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2039 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 391 - FR 181000		

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2020**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Concreto Betuminoso a Quente ( CBUQ ) com faixa granulométrica C no padrão DNIT CAP- 30/45 ou CAP- 50/70.

Credor : CGR ENGENHARIA EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
1739	06/07/2020	R\$ 164.500,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.452.8.2015 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 186 - FR 170000		

Credor : CGR ENGENHARIA EIRELI		
EMP.	DATA	VALOR
1785	24/07/2020	R\$ 164.500,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.451.8.1005 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 810 - FR 170072		

**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**

Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2020**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**  
**RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de mudas de plantas diversas e materiais destinados a arborização, ornamentação, revitalização e paisagismo das praças, jardins, canteiros e dependências de prédios públicos do município de Três Lagoas - MS, assim como materiais e insumos para o Viveiro Municipal, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : VERDE FLORA PAISAGISMO EIRELI-ME		
EMP.	DATA	VALOR
1798	27/07/2020	R\$ 290,00
Dotação Orçamentaria : 901.18.542.11.2093 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 116 - FR 100000		
Credor : VERDE FLORA PAISAGISMO EIRELI-ME		
EMP.	DATA	VALOR
1799	27/07/2020	R\$ 170,00
Dotação Orçamentaria : 901.18.542.11.2093 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 116 - FR 100000		
Credor : VERDE FLORA PAISAGISMO EIRELI-ME		
EMP.	DATA	VALOR
1800	27/07/2020	R\$ 694,80
Dotação Orçamentaria : 901.18.542.11.2093 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 116 - FR 100000		
Credor : VERDE FLORA PAISAGISMO EIRELI-ME		
EMP.	DATA	VALOR
1885	31/07/2020	R\$ 1.194,00
Dotação Orçamentaria : 901.20.608.11.2061 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 447 - FR 100000		
Credor : CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
1886	31/07/2020	R\$ 64,00
Dotação Orçamentaria : 901.20.608.11.2061 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 447 - FR 100000		

**MAYSA QUEIROZ DA COSTA**

Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N.124/2020**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **FERNANDA DE GOIS SILVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora FERNANDA DE GOIS SILVA, ocupante do cargo técnico administrativo

III (TA-III), pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com fulcro na Lei 2.268/08, que alterou o art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos- Lei. 2.120/06, contados a partir de 09.08.2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data indicada no atestado médico apresentado, conforme o art. 1º da presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 24 de agosto de 2020

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

### PORTARIA Nº 106/SMS/2020

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

**Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Administrativo nº 20.226/2020 – Dispensa Licitação nº 20.226/2020**

**Contrato Administrativo nº 188/2020 – Firmado junto com HOME CARE CENE HOSPITALAR S/S LTDA**

**Objeto:**Contratação de serviço de Home Care 1) Técnico de Enfermagem 24h por dia, devido á alta complexidade e necessidade de prontidão; 2) Enfermeiro 1 vez na semana, para orientar quanto aos cuidados necessários e adequações no tratamento, bem como assistência prestada e orientação dos familiares, 3) Médico visitador 1 vez na semana, visando diagnósticos precoce e prevenção de agravos; 4)Fisioterapia 1 vez ao dia para melhora de atrofia de membros por meio de estimulação motora e, ainda, para melhoria do quadro respiratório; 5) Fonoaudiologia 3 vezes na semana para melhoria na comunicação do paciente, que, até o momento não faz linguagem verbal; 6) Nutricionista 1 vez na semana, faz uso de gastrostomia e requerer adequações quanto ao aporte calórico - proteico com frequência; 7) Terapeuta ocupacional 3 vezes na semana para confecção de órteses, adaptações de recursos e mobiliários, assim como reabilitação motora; 8) Colchão pneumático (1 unidade) + manutenção, devido a decúbito prolongado, visando prevenir úlceras e surgimento de lesões; 9) Cama Hospitalar (1unidade) + manutenção, para melhor posicionamento e angulação posturais; 10) Concentrador de Oxigênio + cilindro de oxigênio para uso intermitente; 11) Aspirador de Secreção; 12) Inalador; 13) Oxímetro; 14) Button, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do paciente Ryan Christyan da Silva Abreu (0802708-19.2020.8.12.12.0021), no qual determina que o Município e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam os aparelhos de suportes médicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Sra. Renata Kolling Zilio ocupante do cargo de Enfermeira , portadora do documento RG: 1806317 portadora do CPF: 027.525.981-14 como fiscal titular e a Servidora Sra. Thayse Matheus Cerzosimo ocupante do cargo de enfermeira , portadora do documento RG: 1075211 portadora do CPF: 006.189.631-46 como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de julho de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque  
Secretaria Municipal de Saúde

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata Kolling Zilio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thayse Matheus Cerzosimo, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias